



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2	DA RETIRADA DO EDITAL	2
3	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
4	DO CREDENCIAMENTO	3
5	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
6	DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	4
7	DO ENVIO DAS PROPOSTAS	6
8	DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	7
9	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10	DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	9
11	DA HABILITAÇÃO	11
12	DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.....	15
13	DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.....	16
14	DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	17
15	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA	17
16	DO REAJUSTE.....	17
17	DO PAGAMENTO	17
18	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
19	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
20	DOS RECURSOS.....	18
21	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
22	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	19
23	DA GARANTIA	20
24	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
25	DO FORO	21
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Processo Administrativo n.º 01200.005058/2012-06

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, 6.204/2007, 7.174/2010 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, IN SLTI nº 02/2008, IN SLTI/MP n.º 04/2010, de 12 de novembro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
ADJUDICAÇÃO: POR GRUPO
DATA: 13/03/2013.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas.
ENDEREÇO: <http://www.comprasnet.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na execução de serviços continuados (presenciais e não presenciais), com fornecimento de produtos, na área de tecnologia da informação, compreendendo: Licença perpétua da plataforma de gerenciamento de conteúdo **Liferay Enterprise Edition** (EE) incluindo instalação e configuração, bem como suporte técnico na modalidade Platinum englobando atualização de versão e assistência técnica 24/7; Treinamentos oficiais da plataforma Liferay EE; Especificação, desenvolvimento, implantação e manutenção de portais e sítios na plataforma Liferay EE; Manutenção dos portais e sítios legados construídos na ferramenta *Publicare*; e Migração e editoração de conteúdo para a plataforma Liferay EE.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no *comprasnet* e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2 DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 A cópia deste Edital poderá ser obtida na Divisão de Licitações Contratos e Compras, situada no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Bloco “E”, Sobreloja, Sala 140, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08hs e 11h30 e 14h e 17h30, mediante a apresentação de GRU quitada no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) a cópia da página, que poderá ser obtida por intermédio do sítio <http://www.stn.fazenda.gov.br> clicando no link SIAFI – sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União – impressão – GRU Simples. Será necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário. (Unidade Favorecida: 240101; Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9).

2.2 Será gratuita a retirada deste Edital por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

- a) www.comprasnet.gov.br
- b) www.mct.gov.br;

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo do MCTI, Ação Orçamentária nº 2000, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

3.2 As autoridades signatárias do Termo de Referência, anexo I deste Edital, são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam Credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 Não poderão participar desta licitação os licitantes indicados no item acima que estejam nas seguintes condições:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

- 5.2.1** Declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a União, conforme o Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 5.2.2** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nomeadamente aquelas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas – CEIS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 5.2.3** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.4** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.2.5** Que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 5.2.6** Sociedade que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas no subitem anterior.
 - 5.2.7** No caso do subitem anterior a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.
- 5.3** Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.3.2** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 5.3.3** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 5.3.4** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 6.1** Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

- 6.1.1** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 6.1.2** O CONTRATADO deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 6.1.2.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 6.1.2.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 6.1.2.3** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 6.1.2.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
 - 6.1.2.5** Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 6.1.2.6** Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - 6.1.2.7** Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 6.1.2.8** Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

6.1.2.9 Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

6.1.2.10 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

7 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de licitação nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.mcti.gov.br, até a hora e data para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1 Valor;

7.6.2 Descrição detalhada do objeto;

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.

7.8.1 O imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

8 DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O licitante poderá apresentar cotação para um ou mais grupos.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e em conformidade com o art. 22, § 2º, e art. 23 do Decreto 5.450/2005.

8.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.15 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/06, artº 44, § 2º:

8.15.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.15.2 O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.15.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no subitem 8.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16 No caso de equivalência dos valores apresentados, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto nº 6.204/2007, artº 5º.

8.17 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- I. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.17.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem 8.17 e os incisos terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo subitem.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devidamente restituída no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.1.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando requerido pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10 DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

10.1.1 Caso seja identificado a participação de licitante declarado impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira, a proposta será imediatamente recusada, nos termos do Acórdão TCU 3171/2011 - Plenário, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.2.1 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo global por grupo estimado da contratação definido no Termo de Referência.

10.2.2 O licitante, detentor do menor preço, deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

10.2.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta e planilha de formação de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.2.4 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

10.3 O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.4 Será desclassificada a proposta final que:

10.4.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

10.4.2 Ofertar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

10.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou Termo de Referência.

10.4.4 Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Custos Máximos aceitáveis pela Administração.

10.4.4.1 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de que trata o subitem 10.4.4.

10.5 Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 Exceto em situações extremas de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação direta e imediata da proposta.

10.8 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela simples e pura análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.10 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

10.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade.

10.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

11.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2 Os licitantes que **NÃO ESTIVEREM CADASTRADOS** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar documentação nas condições seguintes:

11.2.1 Habilitação jurídica:

11.2.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

11.2.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

11.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

11.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

11.2.3 Qualificação econômico-financeira:

11.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.2.3.2.2 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.2.3.2.3** A empresa candidata ao GRUPO I, registrada ou não no SICAF, REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF, que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 5,0% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os §§2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93 e com o art. 44 da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 11/10/2010.
- 11.2.3.2.4** A empresa candidata ao GRUPO II, registrada ou não no SICAF, REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF, que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os §§2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93 e com o art. 44 da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 11/10/2010.
- 11.2.3.2.5** A empresa candidata ao GRUPO III, registrada ou não no SICAF, REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF, que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os §§2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93 e com o art. 44 da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 11/10/2010.
- 11.2.3.2.6** A empresa candidata ao GRUPO IV, registrada ou não no SICAF, REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF, que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 4,0% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os §§2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93 e com o art. 44 da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 11/10/2010.

11.2.4 Qualificação Técnica - Empresas cadastradas ou não no SICAF:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

- 11.2.4.1** As empresas, **REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF**, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:
- 11.2.4.1.1** Apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, conforme especificado na **Tabela 21 – Relação de Atestados e na Tabela 22 – Dados Mínimos do Atestado de Capacidade Técnica**, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
 - 11.2.4.1.1.1** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - 11.2.4.1.1.2** Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
 - 11.2.4.1.1.3** A comprovação será realizada, exclusivamente, mediante a apresentação de cópia autenticada do atestado.
 - 11.2.4.1.1.4** Será permitida a soma de atestados observando as especificidades de cada grupo.
 - 11.2.4.1.1.5** A exigência do prazo de execução nos atestados é necessária para comprovar a atualização tecnológica da CONTRATADA frente às necessidades técnicas do CONTRATANTE.
 - 11.2.4.2** A LICITANTE que deixar de atender aos itens acima, no prazo estipulado, será desclassificada.
 - 11.2.4.3** O CONTRATANTE poderá, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei.
 - 11.2.4.4** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
 - 11.2.4.5** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.
 - 11.2.4.6** Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

11.2.4.7 Conteúdo Mínimo dos Atestados de Capacidade Técnica:

11.2.4.7.1 Todos os atestados devem ser emitidos em papel timbrado do Atestante.

11.2.4.7.2 Para o Grupo III, exclusivamente, os atestados deverão contemplar, no mínimo, as informações constantes na **Tabela 22 – Dados Mínimos do Atestado de Capacidade Técnica**, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2.4.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s) apresentado(s).

11.2.4.9 A apresentação de atestados de capacidade técnica ou qualquer outra documentação incompatível com o objeto do certame será interpretada como interferência negativa no normal andamento de qualquer ato da licitação e será passível de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993. (item 9.4, TC-006.580/2009-0, Acórdão nº 1.724/2010- Plenário).

11.3 O Licitante deverá encaminhar junto com a documentação de habilitação, a proposta comercial, conforme modelo apresentado no Anexo III deste edital.

11.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A proposta melhor classificada, ajustada ao lance dado, e os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhadas ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

12.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.1.2 Eventualmente, desde que solicitado e autorizado pelo Pregoeiro via chat, os documentos exigidos no subitem anterior poderão ser apresentados via fac-símile (fax) número (61) 2033 – 8533, ou via e-mail licita.dilc@mct.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período – desde que solicitado e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração, após a Adjudicação no sistema eletrônico sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Instrumento.

12.1.3 Após a convocação da proposta e documentação pelo sistema eletrônico, o licitante que, injustificadamente, não encaminha-las no prazo estabelecido, caracterizando a não manutenção de sua proposta, se sujeitará à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13 DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão observar as normas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como o estabelecido neste Edital, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 As Microempresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei nº 8.212/1991 e alterações, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, que por ventura vier a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

13.2.1 O licitante optante pelo Simples Nacional, que por ventura vier a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e /ou Municipal, nos termos do inciso II, §1º do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2.2 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo previsto no subitem acima, este Órgão efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, nos termos do inciso I, art. 29 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, §5º -C, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme dispõe o art. 18, §5º -H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

14 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e na Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e na Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

16 DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 No caso de descumprimento de qualquer obrigação editalícia, poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% e 20% do valor total da proposta conforme a gravidade do fato apurado em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O CONTRATADO que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail licita.dilc@mct.gov.br e ainda protocolados no serviço de Protocolo deste Ministério no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Térreo, Brasília-DF, sendo conhecidos **SOMENTE A PARTIR** da data de protocolização.

19.3 Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax.

19.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado acima.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

20 DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 do Decreto 5.450/05).

20.2 Havendo a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26- Decreto 5.450/05) em campo próprio do sistema.

20.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

20.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

20.3.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública ou fora dos respectivos prazos legais, bem como os enviados por fax.

20.3.3 O simples pedido de vistas aos autos **NÃO** representa motivo suficiente para manifestar intenção de recursos, uma vez que o processo estará à disposição dos participantes e as propostas apresentadas disponíveis para consulta através do sistema Comprasnet.

20.4 O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, são possíveis **somente por meio eletrônico (Comprasnet)**, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005.

20.5 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

20.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitações – Sala 140 – Sobre Loja – Ed. Sede – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 14 às 17 horas.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

22.2 Visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Central do MCTI, o contrato de prestação de serviços terá vigência:

22.2.1 De 90 (noventa) dias improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, para o fornecimento dos itens de 01 a 03 do Grupo I.

22.2.2 De 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento definitivo, conforme previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, para os Grupos I (itens de 04 a 09), II, III e IV.

22.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que sejam assinados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.4 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.6 Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.7 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal.

22.8 Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação prevista no subitem 16.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

22.9 A empresa que não apresentar os documentos citados no subitem 16.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, decairá do direito da contratação e estará passível de sanções administrativas cabíveis.

23 DA GARANTIA

23.1 O Licitante vencedor deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MCTI, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, previstos no Termo de Referência e no Contrato, respectivamente Anexos I e V deste Edital.

24 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

25 DO FORO

25.1 Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução desta CONTRATAÇÃO que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

26.2 A critério do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a presente licitação poderá ser:

- **adiada**, por conveniência exclusiva da Administração;
- **revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30 do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

26.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos o licitante será declarado vencedor da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

26.5 Constatada a regularidade dos atos e procedimentos, decididos os recursos se houver, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.

26.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

26.7 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia que não haja expediente no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

26.8 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.9 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase, nos termos do § 2º art. 32 da Lei 8.666/93.

26.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.11 Quando for o caso, a proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, em conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º.

26.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

26.13 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO I – A - Termo de Compromisso;
- ANEXO I – B - Modelo Termo de Encerramento do Contrato;
- ANEXO I – C - Modelo da Declaração de Propriedade Intelectual;
- ANEXO I – D - Modelo de Ordem de Serviço;
- ANEXO I – E - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO I – F - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- ANEXO I – G - Descrição Dos Portais/Sítios Legados;
- ANEXO I – H – Estimativa de Tamanho dos Portais/Sítios;
- ANEXO I – I - Comparação entre Sistema de Gerenciamento de Conteúdo;
- ANEXO I – J – Funcionalidades e Recursos da Plataforma Liferay;
- ANEXO I – K - Modelo da Ficha de Avaliação;
- ANEXO I – L - Nível de Serviço do Liferay Enterprise Edition;
- ANEXO I – M - Modelo de Relatório de Ocorrência de Não-Conformidade Identificação;
- ANEXO I – N - Modelo de Memória de Cálculo para Contagem de Ponto de Função;
- ANEXO II - Planilha de Preço Máximo Aceitável pela Administração
- ANEXO III - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços
- ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO V - Minuta de Contrato



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

26.14 Após a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Consulta>Resultados de Licitações, (código UASG 240101) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, não implicando ainda o direito à contratação.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

**GILZELE DA CUNHA BASTOS
Pregoeira**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1. OBJETO DA AQUISIÇÃO

1.1.1. Contratação de pessoas jurídicas especializadas na execução de serviços continuados (presenciais e não presenciais), com fornecimento de produtos, na área de tecnologia da informação, compreendendo: Licença perpétua da plataforma de gerenciamento de conteúdo Liferay Enterprise Edition (EE) incluindo instalação e configuração, bem como suporte técnico na modalidade Platinum englobando atualização de versão e assistência técnica 24/7; Treinamentos oficiais da plataforma Liferay EE; Especificação, desenvolvimento, implantação e manutenção de portais e sítios na plataforma Liferay EE; Manutenção dos portais e sítios legados construídos na ferramenta Publicare; e Migração e editoração de conteúdo para a plataforma Liferay EE.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA AQUISIÇÃO

1.2.1. Este Instrumento foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

1.2.1.1. Decreto n.º 7.892/2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2.1.2. Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

1.2.1.3. Decreto-lei nº 200/1967, art. 10, § 7º – Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

1.2.1.4. Decreto nº 2.271/ 1997 – Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.2.1.5. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2.1.6. Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

1.2.1.7. Instrução Normativa SLTI nº 2/2008 – Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

1.2.1.8. Instrução Normativa SLTI nº 4/2010 – Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008.

1.2.1.9. Acórdão 2.471/2008 – TCU – Plenário – "Terceirização na Administração Pública Federal", subtema "Terceirização em Tecnologia da Informação".

1.2.1.10. Acórdão 313/2004 – TCU – Plenário – Manifestou entendimento de que a Lei nº 10.520/2002 revogou as disposições contrárias a ela contidas no Decreto nº 1.070/1994, onde exigia "técnica e preço" para toda e qualquer licitação para contratação de "bens e serviços". Também orienta o administrador público analisar onde a modalidade pregão é aplicável.

1.2.1.11. Acórdão 1.558/2003 – TCU – 2ª Câmara – Orienta, quando da "contratação de serviços técnicos de informática (gerência estratégica, desenvolvimento de software, gerenciamento de dados, administração de rede, suporte a usuários, manutenção de hardware, operação de microcomputadores e digitação), no sentido de que o processo de contratação especifique, licite e contrate separadamente os referidos serviços, utilizando-se o parcelamento ou a adjudicação por itens como forma de obtenção do melhor preço entre os licitantes, conforme preceituado no art. 23, § 1º, da lei 8.666/93".

1.2.1.12. Nota Técnica nº 01/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o conteúdo mínimo do Projeto Básico ou Termo de Referência da Contratação para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC.

1.2.1.13. Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação.

1.2.2. Fundamentação para Adoção da Modalidade Pregão Eletrônico:

1.2.2.1. A presente contratação trata-se de serviço comum e continuado, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.520/02, visto que os diversos modelos que auxiliam a disciplina de desenvolvimento e manutenção de portais e sítios podem fornecer elementos padronizados de desempenho e qualidade, amplamente conhecidos e utilizados por fornecedores e consumidores dos serviços de desenvolvimento de software. Assim, tendo por base a natureza dos serviços descritos neste instrumento, as demais normas vigentes e que os serviços, independente da complexidade, são comuns, sugere-se a adoção da modalidade Pregão.

1.2.2.2. A natureza dos serviços descritos neste instrumento é própria para que sejam contratados mediante Pregão, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 1.070, de 02 de março de 1994; IN nº 02/2008 de 30 de abril de 2008, IN n.º 04/2010 de 12 de novembro de 2010 e demais legislações pertinentes, bem como nas condições previstas neste instrumento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

1.2.2.3. Corroborando, tem-se o Acórdão nº 2.471/2008 do Tribunal de Contas da União, o qual prescreve:

“A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade pregão, preferencialmente, na forma eletrônica. (...)”

“Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).”

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), órgão da administração direta, tem sua área de competência estabelecida no Decreto n. 5.886, de 6 de setembro de 2006, sendo responsável por vários temas relacionados com a agenda de Ciência, Tecnologia e Inovação – C,T&I – nacional, tais como a política nacional de pesquisa científica, tecnológica e inovação; planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência e tecnologia; política de desenvolvimento de informática e automação; política nacional de biossegurança; política espacial; política nuclear e controle da exportação de bens e serviços sensíveis.

1.3.2. Como a grande maioria das organizações do século XXI, a dependência tecnológica das áreas meio e fim do CONTRATANTE é profunda, sendo quase a totalidade de seus processos funcionais suportados pela Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. São vários os serviços de TIC que sustentam as áreas de negócio do Ministério, dentre as quais podemos citar: sistemas de informação, banco de dados, correio eletrônico, acesso à internet, repositório de arquivos departamentais, cópias de segurança (backup) e voz sobre IP.

1.3.3. Considerando que a informação é o segundo maior patrimônio de uma organização, logo depois do indivíduo, é especialmente necessário que existam princípios, métodos e procedimentos, além de ferramentas adequadas, que armazenem, compartilhem e distribuam a informação – que agrega valor ao negócio – com eficiência, eficácia e efetividade, além da segurança, sendo resguardados os seus principais atributos: integridade, confidencialidade e disponibilidade, permitindo que todos possam compartilhar informações de maneira apropriada no âmbito do CONTRATANTE, com outras entidades públicas e com a sociedade.

1.3.4. Além disso, a evolução tecnológica é constante e torna-se um grande desafio para o Ministério acompanhar e evoluir de maneira a usufruir dos melhores métodos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

e ferramentas existentes. Parceria com instituições de ensino e pesquisa, além da contratação de empresas da iniciativa privada, tem dotado os órgãos públicos de produtos e serviços de TI atualizados, proporcionando, assim, maior eficiência e satisfação dos usuários, economia de recursos e alcance das expectativas da sociedade em relação ao seu papel como organização pública.

1.3.5. Considerando-se os meios de comunicação existentes e acessíveis atualmente, dentre os quais se destaca a Internet, há a necessidade de divulgação das áreas finalísticas do CONTRATANTE, por meio de portais e sítios institucionais, de informações estratégicas de Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.3.6. A aderência à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), que determina que os sítios eletrônicos institucionais do Governo Federal estruturam, desenvolvam e disponibilizem, espontânea e proativamente, informações padronizadas, independentemente de solicitações dos cidadãos, também é uma premissa.

1.3.7. Importante ressaltar que a divulgação espontânea do maior volume possível de informações, além de facilitar o acesso à informação, é vantajosa para os próprios órgãos e entidades públicas, pois tende a reduzir a demanda, minimizando significativamente o trabalho e os custos de processamento e gerenciamento dos pedidos de acesso.

1.3.8. Dessa forma, a CGTI necessita adquirir licenças de um CMS de uso profissional contendo suporte 24/7 e contratar serviços relacionados com o fornecimento de suporte de TI para os serviços de especificação, desenvolvimento, implantação, manutenção e migração de portais e sítios de forma continuada.

1.3.9. Atribuições da Coordenação Geral de Gestão da Tecnologia da Informação (CGTI) e Quadro Técnico.

1.3.9.1. De acordo com o regimento interno do MCTI, compete à CGTI e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), dentre outras atribuições, coordenar e acompanhar o desenvolvimento de métodos, procedimentos, planos, programas, projetos e atividades de desenvolvimento em informática para a Administração Central do MCTI, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas (CODS). A execução indireta do objeto do contrato é necessária para atender às demandas de manutenção e desenvolvimento de sítios e portais exigidos pela Administração Central do MCTI.

1.4. OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DO GESPÚBLICA, EGTI 2011-2012 E PDTI VIGENTE.

1.4.1. Esta contratação atende aos princípios e fundamentos preconizados pelo Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – Gespública, instituído pelo Decreto nº 5.378, de 23 de fevereiro de 2005, que contempla a “formulação e implementação de medidas integradas em agenda de transformações da gestão, necessárias à promoção dos resultados preconizados no plano plurianual, à consolidação da administração pública profissional voltada ao interesse do cidadão e à aplicação de instrumentos e abordagens gerenciais”. Guarda também total



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

observância à lei de licitações para contratação de serviços na administração pública e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do MCTI.

1.4.2. O alinhamento de todos os planos, recursos e unidades organizacionais é um fator fundamental para que a estratégia delineada no planejamento possa ser implementada (acórdão TCU nº 1603/08). Assim, o planejamento da CGTI constante no PDTI está alinhado com os planos de negócio da organização para o estabelecimento das prioridades e das ações a serem realizadas na área de TI.

1.4.3. Observância ao Acórdão 2062/2007 do TCU, que proibiu a subcontratação de serviços de comunicação digital pelas agências de publicidade que atendem os órgãos do Governo Federal.

1.5. NECESSIDADES E EXPECTATIVAS

1.5.1. NECESSIDADE 1: Aquisição de ferramenta profissional para gestão de conteúdo de Portais e Sítios - O Portal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) cresceu significativamente nos últimos anos chegando a mais de 90.000 páginas. Esse volume de informação aliado à crescente demanda por mais conteúdo e serviços não coaduna com o aparato tecnológico que atualmente sustenta o portal do MCTI. O atual sistema de gerenciamento de conteúdo utilizado pelo MCTI conhecido como Publicare foi customizado pela CGTI por meio de equipe terceirizada há mais de oito anos, possuindo uma grande defasagem tecnológica com relação às novas soluções profissionais de mercado. Além do Portal do MCTI, o Portal da Semana de C&T e a Intranet também necessitam de modernização tecnológica.

1.5.2. NECESSIDADE 2: Integração do Portal do MCTI com os sistemas de informação corporativos - A disponibilização de informações corporativas provenientes dos sistemas de informação existentes no MCTI, incluindo a Plataforma Aquarius, necessita de aprimoramento e uso de recursos técnicos mais atuais e inovadores, promovendo maior divulgação das ações de negócio do Ministério e potencializando, dentre outros benefícios, os efeitos da Lei de Acesso à Informação.

1.5.3. NECESSIDADE 3: Integração do Portal do MCTI com as Unidades de Pesquisa - Atualmente, o Portal do MCTI publica informações relativas às suas secretarias, mas apenas parcialmente das Unidades de Pesquisa. A maneira pela qual as informações dessas Unidades de Pesquisa são publicadas é bastante limitada, gerando uma série de problemas como, por exemplo, duplicação de conteúdo, links e falta de padronização de identidade visual, forçando o usuário a navegar entre diferentes sítios e portais para obter a informação que necessita. Assim, a solução a ser adquirida deverá permitir integração entre informações do portal do MCTI e de suas unidades de forma mais profissional para evitar esses tipos de problemas.

1.5.4. NECESSIDADE 4: Migração de conteúdo entre soluções tecnológicas - A mudança para uma plataforma tecnológica mais moderna necessita, na maioria das vezes, na transferência do conteúdo entre a solução em uso e a nova a ser utilizada. A depender do caso, as áreas demandantes precisarão de apoio técnico especializado para auxiliar nas atividades de editoração de conteúdo, observando-se as características técnicas da nova plataforma.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

1.5.5. As necessidades dos serviços desta contratação estão alinhadas com Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), identificado no item N26 – Implantação, modernização e integração de portais corporativos.

1.5.6. É esperado o atendimento das seguintes expectativas com a presente contratação:

1.5.6.1. Atendimento ao PDTI vigente;

1.5.6.2. Agilidade na publicação de conteúdo e na disponibilização de novos serviços para o portal, com a redução do tempo entre o desenvolvimento, produção e publicação;

1.5.6.3. Melhoria da qualidade e o controle das atividades de gestão de C,T & I;

1.5.6.4. Maior integração entre o portal do MCTI com os sistemas de informação em produção e com os portais das unidades de pesquisa;

1.5.6.5. Melhor integração com os sistemas corporativos do MCTI, incluindo os processos automatizados da Plataforma Aquarius;

1.5.6.6. Maior segurança da solução de portal;

1.5.6.7. Redução da dependência na publicação e gestão do portal entre as áreas finalísticas do MCTI (produtoras de conteúdo) da CGTI; e

1.5.6.8. Uso de dispositivos móveis para acesso ao conteúdo do portal.

1.6. QUANTO À NECESSIDADE DE UMA SOLUÇÃO DE PORTAL CORPORATIVO

1.6.1. Os portais corporativos assumem importância cada vez maior para os negócios, traduzindo todo o manancial de conteúdo informacional proveniente de variadas fontes em informação útil para a tomada de decisão.

1.6.2. Os portais corporativos, também chamados de EIP's (*Enterprise Information Portals*), são aplicações visualmente similares aos portais encontrados na Internet. No entanto, na prática, são aplicações mais complexas e se justificavam no apoio à missão, às estratégias e aos objetivos da organização e colaboram para a criação e o gerenciamento de um modelo sustentável de negócios.

1.6.3. O principal objetivo dos portais corporativos é a promoção de eficiência e vantagem competitivas para a organização. A ideia subjacente a esses portais é o desbloqueio da informação armazenada no Órgão, disponibilizando-a aos seus usuários (consumidores de conteúdo) através de um único ponto de acesso. Esse ponto de acesso único, que lhe confere o nome de “portal”, disponibiliza aplicações e informação personalizadas, essenciais para atendimento às necessidades de informação e de serviços públicos do cidadão e instituições públicas e privadas.

1.6.4. A capacidade dos portais corporativos em capturar, organizar e compartilhar informação e conhecimento é interessante especialmente para organizações



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

intensivas em informação e conhecimento. O portal corporativo deve permitir a superação de alguns desafios relacionados com o gerenciamento estratégico de informação, como:

- 1.6.4.1.** Presença de sistemas não integrados e formatos de arquivos proprietários e incompatíveis;
- 1.6.4.2.** Dificuldade de acesso ágil à informação atualizada e, ao mesmo tempo, sobrecarga de informação;
- 1.6.4.3.** Redundância e duplicação de informações através das redes;
- 1.6.4.4.** Informações e documentos publicados de modo desorganizado, sem controle de fluxo de aprovação;
- 1.6.4.5.** Diversidade de caminhos, métodos e técnicas para buscar e acessar a informação;
- 1.6.4.6.** Dificuldade na publicação de informações e na definição de políticas de segurança;
- 1.6.4.7.** Usuários “não técnicos” excessivamente dependentes do departamento de TI para gerar, divulgar e obter informação;
- 1.6.4.8.** Arquiteturas proprietárias caras dificultam a integração de diferentes tipos de informação.

1.6.5. Além dos desafios supracitados, muitos outros poderiam ser citados para ilustrar o nível de complexidade da gerência de informação em um ambiente corporativo. Sem os instrumentos de apoio, quais sejam tecnológicos ou gerenciais, é inviável garantir eficiência na efetiva publicidade das ações, missão e informações gerais sobre atuação do MCTI ao cidadão.

1.6.6. As soluções de CMS (Content Management System) ou Sistema de Gerenciamento de Conteúdo orientam-se pelo desafio atual das organizações em se tornarem mais ágeis e eficientes para obterem sucesso. Diante da vasta quantidade de fontes de informação para gerenciar, das expectativas crescentes dos cidadãos e da formação de equipes cada vez mais multidisciplinares, os colaboradores precisam ter acesso à informação relevante e personalizada, em seu contexto apropriado, para o embasamento da tomada de decisão.

1.7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

1.7.1. Atendimento às necessidades descritas no PDTI MCTI 2011/2012.

1.7.2. Agilidade no atendimento à demanda de publicação e manutenção de conteúdo no portal do CONTRATANTE, contemplando o atendimento da missão do CONTRATANTE e das necessidades dos seus gestores e demais áreas.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

1.7.3. Melhoria dos processos operacionais e gerenciais, a partir da melhor utilização gestão informatizada do portal do CONTRATANTE e, conseqüente melhora a qualidade e o controle das atividades de gestão pública.

1.7.4. Aprimoramento da capacidade e agilidade na disposição de conteúdo institucional do CONTRATANTE, pelo próprio demandante (produtor de conteúdo), sem a necessidade da intervenção direta da área de TI, reduzindo os esforços sobrepostos e redundantes na gestão do portal, aumentando o reuso de componentes e rotinas automatizadas.

1.7.5. Atender com maior eficácia o princípio constitucional da publicidade e transparência dos atos do CONTRATANTE.

1.7.6. Maior agilidade e capacidade de resposta para o desenvolvimento de necessidades especiais de gestão de conteúdo.

1.8. MODELO DA CONTRATAÇÃO

1.8.1. A partir da análise dos modelos de contratação, da não existência de um contrato específico vigente para a execução desses serviços, da busca por padronizar os portais e sítios com as demais unidades, o MCTI opta pela contratação de empresa prestadora dos serviços listados no item 1.1.1.

1.8.2. A escolha está alinhada ao Decreto nº 2.271 de 1997, Art. 1º do § 1º no qual é recomendado que as atividades operacionais dos serviços de TI sejam de preferência objeto de execução indireta, desobrigando os servidores da realização material das tarefas operacionais e conseqüentemente concentrando seus esforços nas tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle (gestão).

1.8.3. Quanto à contratação de empresa prestadora de serviços de desenvolvimento e manutenção de portais e sítios, nota-se que o mercado de prestação de serviços de TI tem se segmentado com a finalidade de oferecer produtos e serviços de gestão de conteúdo de portais e sítios com maior qualidade, eficiência e menor custo.

1.8.4. Desta forma, a aquisição de licenças e demais serviços objetos deste instrumento foram separados em 4 (quatro) grupos, separados conforme detalhamento na seção a seguir.

1.9. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

1.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

1.9.2. Porém, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

1.10. ESTIMATIVA DA DEMANDA

1.10.1. Os quantitativos estimados estão listados na Tabela 1 – Estimativa de Consumo de Serviço, abaixo:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

➤ **Tabela 1 - Estimativa de Consumo de Serviço**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Natureza de Despesa	GERENCIADOR				PARTICIPANTES					TOTAL GLOBAL REGISTRADO	Valor Unitário Médio Estimado (R\$)	Valor Total Médio Estimado (R\$)
					MCTI - UASG 240101	ENAP - UASG 114702	FUB - UASG 154040	MINISTÉRIO DO ESPORTE UASG 180002	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - UASG 240104	INSTIT. NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS - UASG 240106	MME - UASG 320004	CNPq - UASG 364102	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO - UASG 530001			
Município/UF do fornecimento e/ou prestação dos serviços					Brasília/DF				Rio de Janeiro/RJ	São José dos Campos/SP	Brasília/DF					
I	1	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43	99.900,00	4.295.700,00
	2	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43	31.100,00	1.337.300,00
	3	Aquisição de licença perpétua (opção B) <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	3	2	3	3	1	3	1	3	3	22	31.100,00	684.200,00
	4	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43	9.990,00	429.570,00
	5	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43	3.110,00	133.730,00



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

6	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	3	2	3	3	1	3	1	3	3	22	3.110,00	68.420,00
7	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CO - 3.3.90.39.57	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43	19.980,00	859.140,00
8	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CO - 3.3.90.39.57	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43	6.220,00	267.460,00
9	Serviço de Instalação e configuração da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> em ambientes de Desenvolvimento, Homologação e Produção.	Unidade	CO - 3.3.90.39.57	20	15	20	20	4	20	5	20	20	144	9.015,00	1.298.160,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO I													R\$	9.373.680,00	
10	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay System Admin</i>	Aluno	CO - 3.3.90.39.57	10	6	10	10	4	10	10	10	10	80	3.139,75	251.180,00
11	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Developer</i>	Aluno	CO - 3.3.90.39.57	10	6	10	10	2	10	10	10	10	78	3.150,00	245.700,00
12	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Portal Admin</i>	Aluno	CO - 3.3.90.39.57	100	40	100	100	4	100	10	100	100	654	2.100,00	1.373.400,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO II													R\$	1.870.280,00	
13	Serviços de especificação de portais na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Hora de Serviço	CO - 3.3.90.39.57	7.000	4000	7000	7000	1500	7000	7000	7000	7000	54500	222,33	12.116.985,00
14	Serviços técnicos de desenvolvimento	Hora de Serviço	CA - 4.4.90.39.93	7.000	4000	7000	7000	1500	7000	7000	7000	7000	54500	222,33	12.116.985,00



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

		manutenção de portais e sítios na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>														
15		Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portlets e componentes na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Ponto de Função	CA - 4.4.90.39.93	2.000	1000	2000	2000	400	2000	2000	2000	2000	15400	633,00	9.748.200,00
16		Serviço técnicos de manutenção de portais e sítios na Plataforma Publicare	Horas de Serviço	CO - 3.3.90.39.08	700	0	700	700	0	700	0	700	700	4200	253,33	1.063.986,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO III														R\$	35.046.156,00	
IV	17	Serviços técnicos especializados de migração e editoração de conteúdo para plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Página	CO - 3.3.90.39.57	40.000	10000	40000	40000	6000	40000	30000	40000	40000	286000	38,97	11.145.420,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO IV														R\$	11.145.420,00	
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO														R\$	57.435.536,00	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

1.11. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1.11.1. A justificativa para os serviços e produtos previstos no objeto desta contratação é descrita na Tabela 2 - Justificativa para os quantitativos de serviços e produtos do objeto.

➤ Tabela 2 - Justificativa para os quantitativos de serviços e produtos do objeto

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	JUSTIFICATIVAS PARA OS QUANTITATIVOS REQUISITADOS
I	01	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	O portal do MCTI é uma aplicação crítica que cuja disponibilidade afeta diretamente na imagem do órgão. Portanto, é necessário que a solução seja dimensionada de forma a garantir alta disponibilidade, escalabilidade e tempo de resposta. As mesmas razões podem ser utilizadas em outros portais e sítios corporativos, a serem desenvolvidos no CMS Liferay, como o Portal da Semana de C&T. Os serviços de suporte técnico e atualização de versões de menor porte, pelo período de 12 meses, estão incluídos na aquisição das licenças.
	02	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Os quantitativos contemplam a possibilidade de se ter o ambiente de homologação com a mesma configuração do ambiente de produção. Esse é o formato típico para construção e teste de software, cuja pertinência será avaliada quando da execução contratual. Os serviços de suporte técnico e atualização de versões de menor porte, pelo período de 12 meses, estão incluídos na aquisição das licenças.
	03	Aquisição de licença perpétua (opção B) <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	O ambiente de desenvolvimento permitirá a construção e testes preliminares dos portais e sítios em local controlado, não necessitando do mesmo número de licenças pretendidas para os ambientes de homologação e produção. O quantitativo de licenças de desenvolvimento será proporcional à quantidade de projetos concorrentes e terá a sua pertinência avaliada ao longo da execução contratual. Os serviços de suporte técnico e atualização de versões de menor porte, pelo período de 12 meses, estão incluídos na aquisição das licenças.
	04	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Devido à importância da aquisição e de seu valor estratégico como solução de portais e sítios para a CONTRATANTE, existe a necessidade constante de atualização da ferramenta e de seu pleno funcionamento. Assim, os serviços de atualização de licenças serão utilizados para manter os ambientes de produção, homologação e desenvolvimento em harmonia entre si por meio do emprego de versões de maior porte que tenham sido disponibilizadas pelo fabricante.
	05	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

06	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	
07	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Os serviços de suporte técnico fornecem assistência na modalidade <i>Platinum</i> aos ambientes de produção e homologação por um período de 12 meses. Serão executados depois de vencido o prazo do suporte que acompanha a aquisição das licenças perpétuas (opção B), também com prazo de 12 meses.
08	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

	09	Serviço de instalação e configuração da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> em ambientes de Desenvolvimento, Homologação e Produção.	A quantidade de instalações está diretamente relacionada com o número de licenças adquiridas e pela eventual necessidade de reinstalação devido a manutenções planejadas e não planejadas.
II	10	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay System Admin</i>	A necessidade de treinamento se justifica pela estratégia de independência de fornecedor e pelo suporte às atividades de transferência de conhecimento. Os quantitativos se justificam pelo número de servidores de TI do MCTI para o treinamento poderia ser dirigido.
	11	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Developer</i>	
	12	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Portal Admin</i>	
III	13	Serviços de especificação de portais na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Os quantitativos previstos para esse item se justificam devido às seguintes necessidades previstas no PDTI.
	14	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portais e sítios na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Necessidade de implementação das especificações produzidas durante a execução do item 07 desta tabela (justificativa do Grupo III) na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> e customização dos recursos nativos da ferramenta, quando necessário. O quantitativo estimado anual relaciona-se com o esforço de criação de portais e sítios motivados por solicitações das áreas requisitantes, bem como o esforço de migração dos portais e sítios construídos na plataforma <i>Publicare</i> .
III	15	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portlets e componentes na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Necessidade de desenvolvimento de portlets e componentes web para a plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> que não estejam disponíveis: nativamente na ferramenta; na comunidade de usuários; ou que não atendam aos requisitos de negócio. O quantitativo estimado anual relaciona-se à possibilidade das áreas requisitantes solicitarem novas funcionalidades motivadas pelo potencial de criação e uso da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> , bem como na reprodução de funcionalidades existentes na plataforma <i>Publicare</i> (caso estas não estejam disponíveis nativamente).
	16	Serviço técnicos de manutenção de portais e sítios na Plataforma <i>Publicare</i>	Necessidade de manutenção dos portais e sítios construídos na plataforma legada <i>Publicare</i> até o término da migração dos portais atualmente em produção. Estima-se que o quantitativo será suficiente para atendimento pontual e sob demanda das áreas requisitantes. A execução desse serviço será interrompida tão logo não exista nenhum portal ou sítio na plataforma <i>Publicare</i> .
IV	17	Serviços técnicos especializados de migração e editoração de conteúdo para plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Necessidade do serviço de migração e editoração de conteúdo entre páginas estáticas ou da plataforma <i>Publicare</i> para a plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> . O quantitativo estimado de 40.000 páginas refere-se à possível migração de menos da metade das páginas dos portais e sítios atualmente em produção, tendo em vista a geração de novos conteúdos diretamente na nova plataforma.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

1.12. ESTIMATIVAS DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

1.12.1. A Tabela 3 - Estimativa de Custo dos Serviços exibe o valor máximo estimado por grupo para os serviços demandados, obtido a partir de pesquisa de mercado realizado pelo CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

➤ **Tabela 3 - Estimativa de Custo dos Serviços**

Grupo	Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Un	Natureza de Despesa	Quantidade GLOBAL REGISTRADA	Empresas				Valor Unitário Médio Estimado	Valor Total Médio Estimado
						Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4		
						VALORES UNITÁRIOS (R\$)					
I	1	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Un	CA - 4.4.90.39.93	43	107.500,00	94.100,00	98.000,00	100.000,00	99.900,00	4.295.700,00
	2	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Un	CA - 4.4.90.39.93	43	26.875,00	23.525,00	49.000,00	25.000,00	31.100,00	1.337,300
	3	Aquisição de licença perpétua (opção B) <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Un	CA - 4.4.90.39.93	22	26.875,00	23.525,00	49.000,00	25.000,00	31.100,00	684.200,00
	4	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Un	CA - 4.4.90.39.93	43	10.750,00	9.410,00	9.800,00	10.000,00	9.990,00	429.570,00
	5	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Un	CA - 4.4.90.39.93	43	2.687,50	2.352,50	4.900,00	2.500,00	3.110,00	133.730,00



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

6	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Un	CA - 4.4.90.39.93	22	2.687,50	2.352,50	4.900,00	2.500,00	3.110,00	68.420,00
7	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Un	CO - 3.3.90.39.57	43	21.500,00	18.820,00	19.600,00	20.000,00	19.980,00	859.140,00
8	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Un	CO - 3.3.90.39.57	43	5.375,00	4.705,00	9.800,00	5.000,00	6.220,00	267.460,00
9	Serviço de instalação e configuração da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> em ambientes de Desenvolvimento, Homologação e Produção.	Un	CO - 3.3.90.39.57	144	8.500,00	6.560,00	11.000,00	10.000,00	9.015,00	1.298.160,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO I										9.373.680,00
10	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay System Admin</i>	Aluno	CO - 3.3.90.39.57	80	3.159,00	3.200,00	3.000,00	3.200,00	3.139,75	251.180,00
11	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Developer</i>	Aluno	CO - 3.3.90.39.57	78	3.200,00	3.200,00	3.000,00	3.200,00	3.150,00	245.700,00
12	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Portal Admin</i>	Aluno	CO - 3.3.90.39.57	654	2.050,00	2.050,00	2.100,00	2.200,00	2.100,00	1.373.400,00
										1.870.280,00



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

	13	Serviços de especificação de portais na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Hora de Serviço	CO - 3.3.90.39.57	54500	230,00	220,00	217,00		222,33	12.116.985,00
	14	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portais e sítios na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Hora de Serviço	CA - 4.4.90.39.93	54500	230,00	220,00	217,00		222,33	12.116.985,00
III	15	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portlets e componentes na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Ponto de Função	CA - 4.4.90.39.93	15400	610,00	589,00	700,00		633,00	9.748.200,00
	16	Serviço técnicos de manutenção de portais e sítios na Plataforma <i>Publicare</i>	Horas de Serviço	CO - 3.3.90.39.08	4200	250,00	220,00	290,00		253,33	1.063.986,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO III											35.046.156,00
IV	17	Serviços técnicos especializados de migração e editoração de conteúdo para plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Página	CO - 3.3.90.39.57	28.6000	39,00	40,00	37,90		38,97	11.145.420,00
	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO IV										



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

1.12.2. Para efeitos de estimativa de preços, foram considerados os valores praticados na Administração Pública em pesquisa a licitações para prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico na plataforma *Liferay Enterprise Edition*, conforme Tabela 4 - Levantamento de Preço

➤ Tabela 4 - Levantamento de Preço

LEVANTAMENTO DE PREÇO			
Edital	Item	Tipo	Preço Unitário
CLDF / PP-015-2011	01	Gold	R\$ 63.200,00
MDS / PE-019-2011	01	Platinum	R\$ 49.999,99
TST / PE-016-2010	01	Platinum	R\$ 50.000,00
CLDF / PP-015-2011	05	Turma Fechada	R\$ 3.395,00
CLDF / PP-015-2011	06	Turma Fechada	R\$ 2.995,00
MDS / PE-019-2011	05	Turma Fechada	R\$ 1.890,00
MDS / PE-019-2011	06	Turma Fechada	R\$ 2.990,00

1.13. DEFINIÇÕES

1.13.1. Portlet é o principal componente de uma página do portal e seu principal objetivo é permitir a criação de pequenas janelas de acesso a funcionalidades, serviços ou fontes de dados.

1.13.2. A métrica de ponto de função é uma métrica internacional amplamente empregada por equipes de desenvolvimento de software. O Manual de Práticas de Contagem, criado pelo Grupo Internacional de Usuários de Ponto de Função (IFPUG), é usado como referência nas regras de contagem, encontra-se, atualmente, na sua versão 4.3. O Ponto de Função (PF) é uma medida que expressa a quantidade de funcionalidades de negócio que um sistema de informação disponibiliza ao usuário.

1.13.3. A métrica de ponto de função também é aplicável aos serviços de desenvolvimento de portlets, uma vez que é perfeitamente possível estimar o tamanho de suas características funcionais. Além disso, a contagem de ponto de função independe de tecnologia ou ferramenta empregada.

1.13.4. As aferições de desempenho, prazo e qualidade dos serviços prestados serão realizadas de acordo com níveis de serviço descritos na Seção 9 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS – NMSE.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

1.13.5. Visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Central do MCTI, o contrato de prestação de serviços terá vigência:

1.13.5.1. De 90 (noventa) dias improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, para o fornecimento dos itens de 01 a 03 do Grupo I.

1.13.5.2. De 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento definitivo, conforme previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, para os Grupos I (itens de 04 a 09), II, III e IV.

1.13.6. Os quantitativos estimados representam os valores percebidos pela área técnica como suficientes para atendimento das necessidades do MCTI em períodos de 12 (doze) meses. No entanto, é possível haver variações, tanto da demanda quanto dos quantitativos estimados. Assim, esta contratação poderá utilizar o recurso de Registro de Preços.

2 DESCRIÇÃO GERAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

2.1. Aquisição de licença perpétua (opção B) do software *Liferay Enterprise Edition Platinum* para ambientes de produção, homologação e desenvolvimento com até 8 (oito) processadores (Grupo I, Itens 01, 02 e 03); Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software *Liferay Enterprise Edition Platinum* para ambientes de produção e homologação com até 8 (oito) processadores (Grupo I, Itens 07 e 08).

2.1.1. A CONTRATADA, no âmbito da assistência técnica e atualização de versões que acompanham tanto a licença perpétua como o serviço de suporte técnico, deverá realizar as atividades e elaborar os produtos relacionados na Tabela 5 - Relação de Atividades e Produtos para Aquisição.

➤ **Tabela 5 - Relação de Atividades e Produtos para Aquisição**

<p>Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> (Grupo I, Itens 01, 02 e 03);</p> <p>Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> (Grupo I, Itens 07 e 08)</p>	<p>ATIVIDADES</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Prover acesso ao Portal do Cliente e com direito a, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> o repositório de updates; o alerta de updates; o rastreamento de incidentes via web; e o suporte na resolução de incidentes. • Prover suporte profissional e registros de incidentes de acordo com as seguintes regras: <ul style="list-style-type: none"> o Número ilimitado de registros de incidentes; o Suporte via web: 24 x 7; o Tempo máximo de resposta: 1 dia útil; o Suporte via Telefone: 24 horas x 7 dias, 365 dias/ano; o Tempo máximo de resposta via telefone: 2 horas; o Tempo máximo de resposta emergencial: 1 hora.
	<p>PRODUTOS E ARTEFATOS</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Link para download do <i>Liferay Enterprise Edition</i> • Acesso ao Portal Cliente Liferay • Acesso ao Sistema de Suporte da Liferay (LESA - Liferay Enterprise Support Application).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

2.2. Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software *Liferay Enterprise Edition Platinum* para ambientes de produção, homologação e desenvolvimento com até 8 (oito) processadores (Grupo I, Itens 04, 05 e 06).

2.2.1. Os serviços serão executados, a critério da CONTRATANTE, sempre que houver a conveniência técnica de realizar atualização de maior porte do software *Liferay Enterprise Edition* (por exemplo, da versão 6.0 para a 7.0 ou superior);

2.2.2. A execução desses serviços dará acesso ao CONTRATANTE à licença perpétua (option B) da versão de maior porte para o qual o software *Liferay Enterprise Edition* será atualizado;

2.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar Link para download do *Liferay Enterprise Edition* na versão de maior porte, bem como todos os elementos de software associados e documentação que se fizerem necessários para a correta atualização no ambiente da CONTRATANTE;

2.3. Serviço de Instalação e Configuração da Plataforma *Liferay Enterprise Edition* (Grupo I, Item 09)

2.3.1. A CONTRATADA, no âmbito do serviço de instalação e configuração, deverá realizar as atividades e elaborar os produtos relacionados na Tabela 6 - Relação de Atividades e Produtos para Serviço Instalação e Configuração.

➤ **Tabela 6 - Relação de Atividades e Produtos para Serviço Instalação e Configuração**

		ATIVIDADES
Serviço de Instalação e configuração da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> (Grupo I, Item 3).		<ul style="list-style-type: none">Levantamento do ambiente computacional em que as licenças serão instaladas incluindo:<ul style="list-style-type: none">Ambiente de Produção Internet;Ambiente de Produção Intranet;Ambiente de Homologação/Desenvolvimento dos portais e sítios do CONTRATANTE.Instalar e configurar o software <i>Liferay Enterprise Edition</i> nos ambientes estabelecidos.Dar suporte profissional de instalação e manutenção da plataforma nos ambientes estabelecidos.
		PRODUTOS E ARTEFATOS
		<ul style="list-style-type: none">Relatório de Instalação, configuração, customização e <i>tunning</i> realizados durante a instalação do <i>Liferay Enterprise Edition</i>.

2.4. Serviço de Treinamento Oficial em *Liferay* (Grupo II, Itens 10, 11e 12)

2.4.1. A CONTRATADA, no âmbito do Serviço de Treinamento Oficial *Liferay*, deverá realizar as atividades e elaborar os produtos relacionados na Tabela 7 - Relação de Atividades de Produtos para Treinamento Oficial.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

➤ **Tabela 7 - Relação de Atividades de Produtos para Treinamento Oficial**

Serviço de Treinamento Oficial em Liferay (Grupo II, Itens 10, 11 e 12)	ATIVIDADES
	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar cronograma e programa de treinamento; • Elaborar material de treinamento, incluindo slides; • Realizar treinamento; • Consolidar as fichas de avaliação dos alunos, incluindo indicadores estatísticos para os itens avaliados.
	PRODUTOS E ARTEFATOS
	<ul style="list-style-type: none"> • Cronograma e programa de treinamento; • Material impresso e em meio eletrônico; • Treinamento realizado; • Certificado de participação e aproveitamento do curso para cada aluno, contendo o curso ministrado e percentual de presença; • Relatório de aproveitamento dos participantes no treinamento.

2.4.2. O conteúdo e carga horária dos treinamentos devem atender aos requisitos mínimos relacionados na Tabela 8 - Ementa e Carga Horária para Treinamentos.

➤ **Tabela 8 - Ementa e Carga Horária para Treinamentos**

Curso	Ementa Mínima	Público Alvo	Carga Horária Mínima
Serviço de Treinamento Oficial em Liferay System Admin (Grupo II, Item 10)	<ul style="list-style-type: none"> • O que é Liferay • Desenvolvendo portais em Liferay • Instalando e configurando o Liferay • Instalando e configurando manualmente o Liferay em um servidor de aplicação já existente • Administração Básica do Liferay • Gerenciamento de Plug-in • Criando um repositório de Plug-ins • Configurando serviços Liferay • Arquitetura orientada • Configurando Liferay em cluster • Projetando um cluster • Princípios de clusterização em Liferay • Configurando EHCACHE e Hibernate • Configurando Documentos e Galerias de Imagens • Configurando Índice de Pesquisa • Balanceamento de carga com Apache • Instalando plug-ins num cluster • Fluxo de Trabalho • Realizando tuning para melhorar performance • WSRP • Monitoramento do Liferay • Realizando backup de uma instalação Liferay • Níveis de log • Atualizando versões do Liferay • Gerenciamento de tópicos avançados como agrupamento, ajustes de performance e monitoramento. 	Equipe de Infraestrutura	24 Horas



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Serviço de Treinamento Oficial em Liferay Developer (Grupo II, Item 11)	<ul style="list-style-type: none">• Módulo 1: Introdução<ul style="list-style-type: none">◦ Introdução ao Liferay◦ Introdução a <i>plug-ins</i>◦ <i>Liferay Developer Studio</i>◦ Instalando o Liferay• Módulo 2: Desenvolvendo Plug-ins Portlet<ul style="list-style-type: none">◦ Introdução a plug-ins◦ Portlets padrões Java◦ Comunicação entre portlets• Módulo 3 – Desenvolvendo Plugins Portlet (portlets e frameworks web)<ul style="list-style-type: none">◦ Portlets MVC◦ Abordagem de Arquitetura◦ Service Builder◦ Liferay Search Container◦ Permissões em Portlets◦ Retorno, validação e localização◦ Portlets no painel de controle• Módulo 4: Desenvolvendo temas e plug-ins de modelos de layout<ul style="list-style-type: none">◦ Introdução a temas Liferay e exercícios◦ Temas avançados, tópicos de layout e melhores práticas• Módulo 5: Desenvolvendo Hook Plug-ins<ul style="list-style-type: none">◦ Personalizando Propriedades◦ Adicionando mensagens de acesso◦ Personalizando chave de línguas◦ Customizando Core Liferay JSPs• Módulo 6: Desenvolvendo Plug-ins EXT<ul style="list-style-type: none">◦ Introdução a plug-ins EXT◦ Estendendo gerenciamento de usuários◦ Substituindo estruturas de ações• Módulo 7: Tópicos avançados<ul style="list-style-type: none">◦ Utilizando os serviços web do Liferay◦ Spring no Liferay◦ Desenvolvimento de estratégias	Desenvolvedores (Responsáveis pela criação de portlets e personalização de funcionalidades do portal).	24 Horas
Treinamento Oficial em Liferay Portal Admin (Grupo II Item 12)	<ul style="list-style-type: none">• Instalando Liferay Portal• Introdução ao Liferay• Sítios e organizações• Usuários e <i>roles</i>• Gerenciamento de Páginas• Introdução a Assets• Criando conteúdo• Exibindo conteúdo• Documentos e mídias• Ferramentas de colaboração• Social Suite• Serviços remotos e feeds• Asset Framework• Campos customizáveis• Fluxo de trabalho• Lista de dados dinâmicos• Recursos adicionais da edição Enterprise	Administradores do Portal	16 Horas

2.4.3. Os alunos serão distribuídos e alocados em turmas abertas, sem obrigatoriedade de número mínimo de alunos por alocação.

2.4.4. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor devidamente capacitado e certificado na solução ofertada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

2.4.5. Os treinamentos devem ser oficiais do fabricante e a CONTRATADA deve ser Centro de Treinamento Oficial da Liferay no Brasil.

2.4.6. As apostilas dos cursos oficiais do fabricante deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE, no início do curso, preferencialmente em Língua Portuguesa do Brasil.

2.4.7. O cronograma de treinamento será elaborado pela CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE.

2.4.8. Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos instrutores serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

2.4.9. A CONTRATADA deverá fornecer certificados em língua portuguesa ou com tradução juramentada aos participantes que obtiverem aproveitamento satisfatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento do treinamento;

2.4.10. O CONTRATANTE poderá solicitar nova realização de treinamento caso o treinamento realizado pela CONTRATADA não atenda às expectativas do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE, de acordo com o Item 9.4.3 - Nível Mínimo de Serviço para Treinamento - NMSE_{treinamento}.

2.5. Serviços de Especificação de Portais e Sítios na plataforma *Liferay Enterprise Edition* (Grupo III, Item 13).

2.5.1. A CONTRATADA, no âmbito dos Serviços de Especificação de Portais e Sítios, deverá realizar as atividades e elaborar os produtos relacionados na Tabela 9 - Relação de Atividades e Produtos para Serviço de Especificação de Portais e Sítios.

➤ Tabela 9 - Relação de Atividades e Produtos para Serviço de Especificação de Portais e Sítios

ATIVIDADES	
Serviço de Especificação de Portais e Sítios na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> (Grupo III, Item 13)	• Formular briefings, estudos e sugestões de tecnologias e metodologia de desenvolvimento para portais, para concepção de projetos de portais e sítios.
	• Estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades de portais e sítios
	• Especificar e desenvolver modelos de implementação (wireframes)
	• Especificar arquitetura da informação de sítios e portais
	• Especificar e desenvolver layouts para sítios e portais
	• Especificar serviços de diretório e autenticação
	• Especificar serviços de gerência de conteúdo
	• Especificar serviços de navegação
	• Especificar serviços de busca
	• Especificar serviços de integração com sistema corporativo
	• Especificar serviços de autenticação
	• Especificar requisitos de interface interna e externa
	PRODUTOS E ARTEFATOS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Especificação de Requisitos de Portais e Sítios• Projeto de Arquitetura da Informação• Projeto de Interface Gráfica• Catálogo de Serviços atualizado (Item 2.10.1)
--	--

2.6. Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portais e sítios na plataforma *Liferay Enterprise Edition* (Grupo III, Item 14).

2.6.1. A CONTRATADA, no âmbito dos serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portais e sítios, deverá realizar as atividades e elaborar os produtos relacionados na Tabela 10 - Relação de Atividades de Produtos para Serviços Técnicos de Desenvolvimento e Manutenção de Portais e Sítios.

➤ **Tabela 10 - Relação de Atividades de Produtos para Serviços Técnicos de Desenvolvimento e Manutenção de Portais e Sítios**

	ATIVIDADES
Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portais e sítios na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> (GRupo III, Item 14)	<ul style="list-style-type: none">• Suportar a criação de portais, intranets e sítios.• Implantar e customizar, quando pertinente, os seguintes serviços nativos da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>:<ul style="list-style-type: none">○ Serviço de Diretório○ Serviço de Autenticação○ Serviço de Navegação○ Serviço de Busca Integrada○ Serviço de Revisão e Publicação○ Serviço de Internacionalização• Implantar e customizar, quando pertinente, os seguintes recursos nativos de publicação da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>:<ul style="list-style-type: none">○ Notícias;○ Eventos;○ Links;○ Banners;○ Perguntas mais frequentes (FAQ);○ Enquetes;○ Blogs;○ Wikis;○ Álbuns de fotos.• Implementar modelos de páginas (templates) e identidade visual na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> conforme especificação do CONTRATANTE.• Prover suporte na configuração os ambientes do CONTRATANTE que requeiram suporte para redundância, tolerância a falhas e balanceamento de carga para garantir o uptime.• Prover suporte na configuração de recursos de segurança da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>, incluindo uso de tecnologias de criptografia e instalação de patches de segurança.• Prover suporte no aprimoramento de desempenho de servidores de aplicação e bancos de dados empregados pela plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>, para se adequar às mudanças da carga de trabalho.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar portais, sítios e serviços do portal quanto à conformidade com normas e padrões e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico).
	PRODUTOS E ARTEFATOS
	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório Mensal de Atividades • Catálogo de Serviços atualizado (Item 2.10.1)

2.7. Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portlets e componentes na plataforma *Liferay Enterprise Edition* (Grupo III, Item 15).

2.7.1. A CONTRATADA, no âmbito dos serviços de desenvolvimento e manutenção de portlets e componentes, deverá realizar as atividades e elaborar os produtos relacionados na Tabela 11 - Relação de Atividades e Produtos de Desenvolvimento e Manutenção de Portlets e Componentes na Plataforma Liferay.

➤ **Tabela 11 - Relação de Atividades e Produtos de Desenvolvimento e Manutenção de Portlets e Componentes na Plataforma Liferay**

	ATIVIDADES
Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portlets e componentes na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> (Grupo III, Item 15)	<ul style="list-style-type: none"> • Integrar sistemas corporativos web ao portal por meio de portlet ou outro recurso de integração. • Desenvolver, implantar e manter portlets e outros componentes que possam ser registrados no portal.
	PRODUTOS E ARTEFATOS
	<ul style="list-style-type: none"> • Código fonte e código executável de portlets e demais componentes Liferay • Documentação do portlet (modos view, edit, help, about, print, dentre outros) • Roteiro de implantação de portlets e componentes, quando pertinente, isto é, quando a implantação diferir da operação de implantação padrão.

2.8. Serviços técnicos de manutenção de portais e sítios na Plataforma Publicare (Grupo III, Item 16).

2.8.1. A CONTRATADA, no âmbito dos serviços de suporte e manutenção da plataforma Publicare, deverá realizar as atividades e elaborar os produtos relacionados na Tabela 12 - Relação de Atividades e Produtos de Suporte e Manutenção da Plataforma Publicare.

➤ **Tabela 12 - Relação de Atividades e Produtos de Suporte e Manutenção da Plataforma Publicare**

	ATIVIDADES
Suporte e Manutenção na Plataforma Publicare (Grupo III Item 16)	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenções corretivas dos portais e sítios desenvolvidos em Publicare. • Manutenção de views e peles (templates de visualização). • Desenvolvimento de rotinas de apoio (recuperação de objetos, publicação recursiva de objetos, etc.), eventualmente necessárias



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

	<p>em situações de contingência.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenções adaptativas em portais e sítios do MCTI originadas a partir de instrumentos regulatórios de implementação imediata. • Implementação de funcionalidades que precisem ser incorporadas aos atuais portais e sítios do MCTI
	PRODUTOS E ARTEFATOS
	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório mensal de serviços realizados para a plataforma <i>Publicare</i>.

2.9. Serviços técnicos especializados de migração e editoração de conteúdo para plataforma *Liferay Enterprise Edition* (Grupo IV, Item 17).

2.9.1. A CONTRATADA deverá considerar como conteúdo todos os itens da página a ser migrada (texto, banner, documentos em pdf, doc e planilhas);

2.9.2. O serviço de migração e editoração de conteúdo será realizado após a preparação do portal ou site de destino pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o levantamento de todas as informações e meios necessários para a correta e adequada execução da migração e editoração.

2.9.3. A CONTRATADA, no âmbito dos serviços de migração para plataforma *Liferay Enterprise Edition*, deverá realizar as atividades e elaborar os produtos relacionados na Tabela 13 - Relação de Atividades e Produtos de Serviço de Migração e Editoração de Conteúdo para a plataforma *Liferay Enterprise Edition*.

➤ **Tabela 13 - Relação de Atividades e Produtos de Serviço de Migração e Editoração de Conteúdo para a plataforma *Liferay Enterprise Edition***

<p>Serviços técnicos especializados de migração e editoração de conteúdo para plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> (Grupo IV Item 17)</p>	ATIVIDADES
	<ul style="list-style-type: none"> • Migração de páginas da plataforma atual de provimento de conteúdo para a plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>. • Elaborar documentação técnica com subsídio à transferência de conhecimento e continuidade dos serviços. • Desenvolvimento de aplicativos para automatização de migração do conteúdo de acordo com a fonte de dados solicitada pelo CONTRATANTE. • Possuir recurso capaz de importar conteúdos externos, tais como Word, Excel, PDF e XML e demais que existam na arquitetura tecnológica no CONTRATANTE, para a publicação através da solução de gestão de conteúdo, permitindo definir as regras de conversão do formato original para o formato padrão da solução. Suporte a múltiplos formatos de conteúdos externos.
	PRODUTOS E ARTEFATOS
	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de páginas migradas para a plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

2.10. Consideração Adicionais sobre Produtos e Serviços

2.10.1. Catálogo de Serviços

2.10.1.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá elaborar um Catálogo de Serviços a partir das demandas para os itens 14 e 15 do objeto deste contrato conforme Tabela 1 – Estimativa de Consumo de Serviço. O catálogo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

2.10.1.2. Nome do Serviço;

2.10.1.3. Descrição do Serviço;

2.10.1.4. Complexidade: baixa, média, alta ou não se aplica;

2.10.1.5. Esforço Médio em Horas;

2.10.1.6. A primeira versão do Catálogo de Serviço será elaborada pela CONTRATADA, em conjunto com o CONTRATANTE, durante o período de iniciação contratual, a partir de classificação de mercado para serviços de portal.

2.10.1.7. O Catálogo de Serviços deverá ser atualizado mensalmente ou a critério do CONTRATANTE a partir de informações históricas de execução dos serviços.

2.10.1.8. Ao final da vigência contratual, o Catálogo de Serviços deve ser atualizado considerando a consolidação das informações históricas de todas as demandas.

2.10.2. A CONTRATADA deverá adotar os modelos de documentos (templates) do CONTRATANTE na elaboração de produtos e artefatos.

2.10.2.1. Os modelos de documentos (templates) serão entregues após a assinatura do contrato antes do início da realização dos serviços.

2.10.2.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de alterar os modelos de documento (templates), comunicando formalmente à CONTRATADA caso tal ato venha a ocorrer. A CONTRATADA deve adaptar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação formal pelo CONTRATANTE.

3 REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS

3.1. Além dos demais requisitos relacionados, os serviços prestados e produtos gerados e implantados deverão estar em conformidade com os requisitos relacionados nas seções subsequentes.

3.2. Requisitos de Segurança:

3.2.1. Senhas devem ser gravadas em banco de dados de forma criptografada.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

3.2.2. Os acessos aos sistemas que mantêm dados privados devem ocorrer por intermédio de autenticação de senha.

3.2.3. Todas as comunicações externas entre os servidores do sistema e os clientes devem ser encriptadas.

3.2.4. O tempo máximo de uma sessão de logon deve ser de 30 minutos.

3.2.5. A segurança dos sistemas, quando aplicável, deverá estar em conformidade com Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.2.6. A codificação dos sistemas com recursos web deve incorporar, no mínimo, proteção contra:

- 3.2.6.1.** Injection.
- 3.2.6.2.** Cross-Site Scripting (XSS).
- 3.2.6.3.** Broken Authentication and Session Management.
- 3.2.6.4.** Insecure Direct Object References.
- 3.2.6.5.** Cross-Site Request Forgery (CSRF).
- 3.2.6.6.** Security Misconfiguration.
- 3.2.6.7.** Insecure Cryptographic Storage.
- 3.2.6.8.** Failure to Restrict URL Access.
- 3.2.6.9.** Insufficient Transport Layer Protection.
- 3.2.6.10.** Unvalidated Redirects and Forwards.

3.3. Requisitos de Usabilidade

3.3.1. Os sistemas devem ser construídos mantendo a compatibilidade com os principais navegadores do mercado, a saber: Google Chrome 17.0 ou superior, Mozilla Firefox 7.0 ou superior, Apple Safari 5.1 ou superior e Microsoft Internet Explorer 8.0 ou superior.

3.3.2. Atender aos requisitos dos Padrões e-Gov (Cartilha de Usabilidade e Cartilha de Redação Web).

3.4. Requisitos de Acessibilidade

3.4.1. Os portais e sítios desenvolvidos e migrados devem estar aderentes às recomendações de acessibilidade de conteúdo WEB estabelecidas pelo e-Mag (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico) e não apresentar quaisquer erros nos 3 (três) níveis de prioridades na avaliação sintática do DaSilva (www.dasilva.org.br) ou outro leitor equivalente recomendado pelo e-Mag.

3.5. Requisitos de Qualidade

3.5.1. As páginas, portais e sítios devem estar aderentes aos Padrões e-PWG – Padrões Web e-GOV, que são recomendações de boas práticas agrupadas em formato de cartilhas com o objetivo de aprimorar a comunicação e o fornecimento de informações e serviços prestados por meios eletrônicos pelos órgãos do Governo Federal.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

3.6. Requisitos de Interoperabilidade

3.6.1. A integração com outros portais e sistemas e a interoperação entre estes, mesmo que externos ao CONTRATANTE deverão ser realizadas, sempre que tecnicamente viável, por intermédio de WebServices, seguindo os padrões estabelecidos pela última versão publicada da e-Ping (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico).

4 NORMAS, REGRAS E PADRÕES A SEREM EMPREGADOS NA GERAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Orientação para Geração de Artefatos UML

4.1.1. No desenvolvimento dos artefatos, deve ser utilizada a linguagem UML 2.0 ou superior.

4.1.2. Todos os produtos e artefatos que consistam de diagramas na notação UML devem ser entregues cumulativamente nos seguintes formatos:

4.1.2.1. Formato nativo da ferramenta de modelagem empregada.

4.1.2.2. Formato XML Metadata Interchange (XMI).

4.1.2.3. Formato para pronta impressão (PDF ou outro formato aberto que permita imprimir o diagrama com fidelidade visual).

4.2. Orientação para Geração de Artefatos e Documentos

4.2.1. Todos os artefatos deverão ser entregues em meio digital, podendo ser requerida a entrega cumulativamente em papel, caso seja do interesse do CONTRATANTE.

4.2.2. Os artefatos produzidos pela CONTRATADA devem ter como base os templates (modelos), normas e padrões fornecidos pelo CONTRATANTE.

4.2.3. Ao fim do projeto, todos os artefatos devem estar atualizados para refletir as mudanças ocorridas ao longo do desenvolvimento.

4.3. Orientação para Geração e Entrega de Código Fonte

4.3.1. O código fonte deverá ser todo documentado.

4.3.2. O uso das metodologias vigentes pressupõe o registro dos artefatos produzidos pela CONTRATADA na mesma ferramenta de controle de versão utilizada pelo CONTRATANTE, sendo que ao final de uma Ordem de Serviço, o repositório utilizado pela CONTRATADA deverá ser transferido integralmente no repositório do CONTRATANTE.

4.3.3. Para fins de dimensionamento desta exigência, o CONTRATANTE informa que adota a ferramenta SVN Subversion para controle de versões.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

5 PAPÉIS DO CONTRATANTE E CONTRATADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. Os papéis do CONTRANTE e da CONTRATADA para execução contratual são apresentados relacionados na Tabela 14 – Papéis do CONTRATANTE e CONTRATADA, com suas respectivas definições e responsabilidades.

➤ **Tabela 14 - Papéis do CONTRATANTE e CONTRATADA**

Papel	Definição	Responsabilidades
Preposto	A CONTRATADA deverá manter, nas instalações do CONTRATANTE, um preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, atuando à luz da IN SLTI/MP nº 04/2010 e suas revisões, e em atenção aos art. 68 da Lei no 8.666/93 e art. 4º do Decreto no 2.271/97, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.	<ul style="list-style-type: none">• Executar a gestão da execução do serviço, objeto do contrato, por parte da CONTRATADA, com a visão de todas as Ordens de Serviço, objetivando garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos especificados na Ordem de Serviço.• Executar a gestão de solicitações de mudanças feitas pelo CONTRATANTE, formalmente efetuadas em Ordem de Serviço.• Responder, perante o CONTRATANTE, pela execução das Ordens de Serviço.• Participar periodicamente, a critério do CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às Ordens de Serviços em execução, em ambiente de interesse do CONTRATANTE, com representantes do CONTRATANTE.• Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento, as situações não resolvidas em nível de gerência das Ordens de Serviço.• Estar disponível em dias úteis, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, nas dependências do CONTRATANTE.• Prestar seus serviços, estando fisicamente lotado nas dependências do CONTRATANTE.
Fiscal Técnico do Contrato	O Fiscal Técnico do Contrato, conforme IN SLTI/MP nº 04/2010, é o servidor representante da Área de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, responsável por fiscalizar tecnicamente o contrato.	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;• Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação.
Fiscal Administrativo do Contrato	O Fiscal Administrativo do Contrato, conforme IN SLTI/MP nº 04/2010, é o servidor representante da Área Administrativa do CONTRATANTE, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.	<ul style="list-style-type: none">• Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório;• Atestar e encaminhar cópia do relatório mensal consolidado ao preposto para conhecimento e emissão da nota de cobrança;• Verificação de aderência aos termos contratuais;• Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Papel	Definição	Responsabilidades
Fiscal Requisitante do Contrato	O Fiscal Requisitante do Contrato, conforme IN SLTI/MP nº 04/2010, é o servidor representante da Área Requisitante da Solução do CONTRATANTE, responsável por fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com o Gestor do Contrato, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;• Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;• Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação.
Gestor do Contrato	O Gestor do Contrato, conforme IN SLTI/MP nº 04/2010, é o servidor do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.	<ul style="list-style-type: none">• Encaminhamento formal de Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ao Preposto da CONTRATADA;• Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com o Fiscal Requisitante, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;• Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da CONTRATADA;• Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;• Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;• Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA;• Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa do CONTRATANTE;• Aprovação e priorização junto à CONTRATADA das demandas de serviços a serem atendidas, podendo no âmbito de projetos e Ordens de Serviços: repriorizar, interromper, suspender, substituir ou incluir novas demandas.

5.2. Os Fiscais Técnicos, Requisitante e Administrativo serão designados quando da assinatura do Contrato, conforme art. 24 da IN SLTI/MP nº 04/2010.

5.3. Qualificação exigida aos funcionários da CONTRATADA:

5.3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados utilizando-se de profissionais qualificados, nas quantidades necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

5.3.2. Cabe, portanto, única e exclusivamente à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

5.3.3. Os técnicos utilizados na prestação de serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de prestação de serviços a serem contratados, portanto, não se configurando terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas extras, horas de repouso e eventuais



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

revezamentos devem ser previstos pela licitante em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente na execução do contrato.

5.3.4. A qualificação técnica exigida deverá ser comprovada pela CONTRATADA, no ato de apresentação do funcionário junto ao CONTRATANTE, estando passível de auditoria a qualquer tempo durante a vigência do contrato conforme Tabela 15 – Tabela de Perfil de Profissionais por Serviços.

5.3.5. A comprovação de qualificação técnica exigida aos profissionais poderá ser realizada por meio de apresentação do certificado correspondente ou por meio da descrição de experiência profissional em Curriculum Vitae

5.3.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar que a prestação de serviço em suas instalações seja realizada por funcionário que julgue não atender aos critérios exigidos para prestação do serviço ou quando houver divergência entre o perfil desejado pelo CONTRATANTE e o ofertado pela CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATADA deverá proceder com a apresentação de outro funcionário.

➤ Tabela 15 – Tabela de Perfil de Profissionais por Serviço

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERFIL DE PROFISSIONAL
I	01	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica
	02	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica
	03	Aquisição de licença perpétua (opção B) <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica
	04	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica
	05	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica
	06	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

	07	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica
	08	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica
	09	Serviço de instalação e configuração da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> em ambientes de Desenvolvimento, Homologação e Produção.	Os serviços devem ser realizados por profissional com certificação em <i>Liferay System Admin</i> válida durante a execução dos serviços.
II	10	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay System Admin</i>	Os serviços devem ser realizados por profissional com certificação em <i>Liferay System Admin</i> válida durante a execução do treinamento.
	11	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Developer</i>	Os serviços devem ser realizados por profissional com certificação em <i>Liferay Developer</i> válida durante a execução do treinamento.
	12	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Portal Admin</i>	Os serviços devem ser realizados por profissional com certificação em <i>Liferay Portal Admin</i> válida durante a execução do treinamento.
III	13	Serviços de especificação de portais na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> .	Os serviços devem ser realizados por profissional com certificações <i>Liferay Portal Admin</i> e <i>Liferay Portal Themes</i> válidas durante a execução das atividades.
	14	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portais e sítios na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> .	Os serviços de desenvolvimento e manutenção devem ser realizados por profissional com certificação em <i>Liferay Developer</i> válida durante a execução das atividades.
	15	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portlets e componentes na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Os serviços devem ser realizados por profissional com conhecimentos em programação JEE e desenvolvimento de portlets. Os conhecimentos podem ser verificados por meio de: 1) certificação vigente em SCJP - <i>Sun Certified Programmer for Java</i> e <i>Liferay Developer</i> , ou 2) experiência profissional comprovada.
	16	Serviços técnicos de manutenção de portais e sítios na Plataforma <i>Publicare</i>	Os serviços de suporte e manutenção da plataforma <i>Publicare</i> devem ser realizados por profissional com experiência comprovada em PHP.
IV	17	Serviços técnicos especializados para migração de conteúdo (páginas, textos e informações) para plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Os serviços de migração e editoração de conteúdo deverão ser realizados por profissional(is) com experiência comprovada em editoração de conteúdo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

5.3.7. A CONTRATADA poderá alterar dinamicamente seus recursos alocados ao serviço, inclusive o número de atendentes, obedecendo à demanda dos usuários do CONTRATANTE, desde que mantenha os níveis mínimos de serviço e qualificação técnica exigidos pelo CONTRATANTE.

5.3.8. Para o Grupo III, a CONTRATADA deverá incluir o papel de Gerente de Projetos que pode ser assumido cumulativamente pelo Preposto. A função de gerente de projetos deve ser realizada por profissional com certificação Project Management Professional – PMP, emitida pelo PMI (Project Management Institute) ou com experiência comprovada no gerenciamento de projetos.

6 TÉCNICAS E ROTEIROS DE MENSURAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Contagem de Pontos de Função

6.1.1. Para os serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portlets e componentes na plataforma Liferay (Grupo III, Item 15), a técnica a ser empregada é a contagem de pontos de função definida no Manual de Práticas e Contagens versão 4.3 (Counting Practices Manual - Release 4.3), publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group).

6.1.2. De maneira complementar e quando necessário, deverá ser utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP versão 1.0 ou superior, publicado pela SLTI/MP.

6.1.3. Quando imprescindível, a realização de contagens por tipo estimada e indicativa pela CONTRATADA deverá utilizar a técnica definida pelo NESMA (Netherlands Software Metrics Users Association).

6.1.4. Para efeito das contagens realizadas, de acordo com a metodologia de contagem de Pontos por Função, não será aplicado o fator de ajuste. Sendo assim, toda contagem deverá resultar em pontos por função brutos – PFB, ou não ajustados.

6.2. Regras Gerais para a Contagem de Pontos de Função

6.2.1. A contagem de pontos de função, quando realizada pela CONTRATADA, deverá ser realizada e assinada por profissional com certificação Certified Function Points Specialist – CFPS, emitida por instituição oficial.

6.2.2. Nas divergências de até 5% (cinco por cento) entre a contagem dos pontos de função da CONTRATADA e do CONTRATANTE será considerada a contagem do CONTRATANTE.

6.2.3. As divergências acima de 5% (cinco por cento) entre a contagem dos pontos de função da CONTRATADA e do CONTRATANTE serão resolvidas em reunião convocada pelo CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

6.2.4. Nos artefatos que forem exigidos contagens de ponto de Função Bruto (ou não ajustado), deve-se indicar, no mínimo, as funcionalidades, o tipo da função (ALI, AIE, EE, SE e CE), a quantidade de registros lógicos e itens de dados, o nível de complexidade (Simples, Médio e Complexo) e a quantidade de PF, conforme modelo do ANEXO I – N - MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CONTAGEM DE PONTO DE FUNÇÃO.

6.2.5. A utilização de novas versões do Counting Practice Manual – CPM, e do Roteiro de Métricas do SISP ficará a critério do CONTRATANTE que, mediante comunicação prévia, estipulará um prazo apropriado para adequação da CONTRATADA.

6.2.6. Será admitida a participação de entidade independente especializada em contagem de ponto de função definida pelo CONTRATANTE.

6.2.7. Será permitida a reutilização de software, quer seja proprietário ou de código aberto, ou ainda trechos de código do CONTRATANTE, devendo os mesmos serem individualizados nas planilhas de contagem de ponto de função e abatidos da contagem final.

7 PRAZO PARA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO

7.1. Prazo para Execução dos serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portlets e componentes na plataforma Liferay (Grupo III, Item 15).

7.1.1. Os prazos máximos para execução dos serviços de desenvolvimento de portlets e componentes de portal estão relacionados na Tabela 16 – Estimativa de Prazo para Desenvolvimento de Portlets e Componentes. Para demandas iguais ou superiores a 100 pontos de função, quando houver, o prazo máximo será acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

➤ **Tabela 16 - Estimativa de Prazo para Desenvolvimento de Portlets e Componentes**

Tamanho da demanda (em Ponto de Função)	Prazo máximo (em dias úteis)
Até 10 PF	10
de 11 a 20 PF	20
de 21 a 30 PF	30
de 31 a 40 PF	40
de 41 a 50 PF	50
de 51 a 60 PF	60
de 61 a 70 PF	70
de 71 a 85 PF	88
de 86 a 99 PF	104

7.2. Prazo para as Manutenções Corretivas Emergenciais nos Portais Legados (Publicare) e Portais Desenvolvidos na Plataforma Liferay (Grupo III, Itens 14, 15 e 16).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

7.2.1. Os prazos para manutenções corretivas emergenciais (não programadas) deverão obedecer os valores especificados na Tabela 17 - Prazo para Atendimento de Manutenção Corretiva Emergencial.

➤ Tabela 17 - Prazo para Atendimento de Manutenção Corretiva Emergencial

Classificação da Manutenção	Prazo para Solução (em Horas Úteis)	
	Plataforma Publicare	Plataforma Liferay
Crítico	Em até 3 (três) horas.	Em até 2 (duas) horas.
Severo	Em até 6 (seis) horas.	Em até 4 (quatro) horas.
Moderado	Em até 12 (doze) horas.	Em até 8 (oito) horas.

Legenda:

- **Crítico** – Portal indisponível (ausência total do serviço) causando sérios impactos operacionais para os usuários finais, bem como impactos financeiros, legais e para a imagem do MCTI.
- **Severo** – Existe uma limitação de funções essenciais (ausência parcial do serviço), causando impactos significativos legais e de ambiente de trabalho aos servidores e usuários finais do MCTI.
- **Moderado** – Erro em alguma função dentro da aplicação (ausência de um serviço específico disponível no portal) causando um moderado impacto operacional aos servidores e usuários finais do MCTI.

7.3. Considerações Gerais Sobre Prazo de Execução

7.3.1. Os prazos para execução para os demais tipos demandas serão acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA de acordo com o volume, tipo e complexidade do produto a ser entregue ou serviço a ser realizado.

7.3.2. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo durante a execução da demanda, desde que justificada e comprovada a necessidade em função de complexidade da solução a ser desenvolvida, ficando a critério do CONTRATANTE aceitar ou não as justificativas para a solicitação de prorrogação do prazo apresentadas pela CONTRATADA.

7.3.2.1. A prorrogação do prazo deve ser solicitada até, no máximo, metade do prazo estipulado inicialmente para término da OS.

7.3.2.2. A solicitação de prorrogação de prazo pela CONTRATADA não justifica a suspensão do atendimento e, durante o julgamento da solicitação pelo CONTRATANTE, ficam mantidas as condições estipuladas para o serviço.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Elaboração da Proposta de Execução do Serviço



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

8.1.1. Para os serviços mensurados em horas de serviço e ponto de função, a CONTRATADA, antes do início da realização do serviço, deverá elaborar a Proposta de Execução de Serviço, contendo, no mínimo, o tamanho, o custo e o prazo de execução dos serviços.

8.1.1.1. A estimativa de esforço da demanda deverá estar de acordo com a Seção 6 - TÉCNICAS E ROTEIROS DE MENSURAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.1.1.2. A estimativa de prazo da demanda deverá estar de acordo com a Seção 7 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO.

8.1.2. O prazo máximo para elaboração da Proposta de Execução do Serviço será conforme Coluna A da Tabela 18 - Prazos para Serviços, contado a partir do primeiro dia útil da solicitação formal do CONTRATANTE a CONTRATADA.

➤ Tabela 18 - Prazos para Serviços

Grupo	Item	Descrição do Serviço	(A) Prazo Máximo Estimativa (CONTRATADA)	(B) Prazo Máximo Validação (CONTRATANTE)	(C) Prazo Máximo de Execução do Serviço (CONTRATADA)
I	01	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	02	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	03	Aquisição de licença perpétua (opção B) <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	04	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	05	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	06	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

	07	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	08	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	09	Serviço de Instalação e configuração da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> em ambientes de Desenvolvimento, Homologação e Produção.	5 dias úteis	20 dias úteis	Prazo acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA
II	10	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay System Admin</i>			Prazo acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA
	11	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Developer</i>	5 dias úteis	20 dias úteis	
	12	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Portal Admin</i>			
III	13	Serviços de especificação de portais na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> .	5 dias úteis	20 dias úteis	Prazo acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA
	14	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portais e sítios na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> .	5 dias úteis	20 dias úteis	Prazo conforme Itens 7.1
	15	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portlets e componentes na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	5 dias úteis	20 dias úteis	Prazo conforme Item 7.1
	16	Serviço técnicos de manutenção de portais e sítios na Plataforma <i>Publicare</i>	5 dias úteis	20 dias úteis	Prazo acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA
IV	17	Serviços técnicos especializados para migração de conteúdo (páginas, textos e informações) para plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	5 dias úteis	20 dias úteis	Prazo acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA

(*) Os prazos de manutenção corretiva emergencial não estão contemplados nesta tabela, os quais deverão adotar os valores relacionados na Tabela 17 - Prazo para Atendimento de Manutenção Corretiva Emergencial.

8.1.3. O serviço de elaboração da proposta de execução do serviço não será remunerado e não implicará em compromisso ou garantia de abertura de Ordem de Serviço.

8.2. Aprovação da Proposta de Execução do Serviço



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

8.2.1. O CONTRATANTE validará a estimativa da CONTRATADA nos prazos máximos de validação relacionados na Coluna B da Tabela 18 - Prazos para Serviços.

8.2.2. Caso haja divergência entre a estimativa de esforço da CONTRATADA e do CONTRATANTE, serão aplicadas as regras descritas no Item 6.2 - Regras Gerais para a Contagem de Pontos de Função.

8.2.3. Caso o prazo de execução proposto pela CONTRATADA não atenda às necessidades do CONTRATANTE, será agendada reunião de trabalho para definição de novos prazos.

8.2.4. Fica a critério do CONTRATANTE priorizar as demandas de serviços junto à CONTRATADA, podendo, no âmbito de projetos e Ordens de Serviços: mudar a sequência de execução, interromper, suspender, substituir ou incluir novas demandas.

8.3. Geração da Ordem de Serviço

8.3.1. Os serviços previstos no objeto desta contratação serão solicitados por meio de Ordens de Serviço (OS) conforme modelo do ANEXO I - D - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

8.3.2. Não há previsão quanto à distribuição das solicitações de Ordens de Serviço ao longo dos meses, sendo responsabilidade da CONTRATADA ajustar-se com vistas ao atendimento dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE de acordo com os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.

8.4. Execução dos Serviços

8.4.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços e gerar produtos e artefatos em conformidade com o tipo de demanda conforme descrito na Seção 2 - DESCRIÇÃO GERAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS deste documento.

8.4.2. O início da execução da demanda será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura da OS pelo Preposto, exceto para demandas emergenciais cujo início se dará imediatamente após a entrega da OS ao preposto.

8.4.3. Todas as atividades deverão ser concluídas dentro dos prazos estabelecidos devendo ser relatadas, tempestivamente, irregularidades surgidas no atendimento, quando a CONTRATADA apresentará alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pela área de TI do CONTRATANTE, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

8.4.4. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE a contagem detalhada dos pontos de função, ao término da implementação realizada, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, para os serviços mensurados em Ponto de Função.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

8.4.5. Os modelos de dados, as classes e demais artefatos gerados deverão ser construídos ou adequados de maneira a permitir sua perfeita integração aos sistemas e sítios existentes, buscando a eliminação de redundâncias, a integridade das informações e a reutilização de objetos, classes e componentes.

8.4.6. No prazo estipulado para entrega do serviço, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades previstas em Ordem de Serviço, bem como apresentar ao CONTRATANTE todas as ações de contingência realizadas no caso de detecção de problemas.

8.4.7. Qualquer serviço que implique em aumento do quantitativo contratado de pontos de função ou horas técnica deverá ser prévia e expressamente aprovado pelo CONTRATANTE.

8.4.8. A CONTRATADA poderá requisitar prorrogação do prazo de execução conforme estabelecido no Item 7.3.2.

8.5. Gestão de Mudanças e Cancelamento de Ordem de Serviço

8.5.1. As solicitações de mudanças feitas pelo CONTRATANTE serão calculadas como alterações nas especificações iniciais de uma Ordem de Serviço já emitida. Neste caso, deverá ser apontado, pela CONTRATADA, o esforço proveniente do trabalho já desenvolvido e que não será aproveitado em face à solicitação de mudança, sendo este apontamento cabível de verificação pelo CONTRATANTE.

8.5.2. Quando do cancelamento do serviço, a CONTRATADA deverá entregar os produtos do serviço executado, imediatamente, mesmo que inacabados.

8.5.3. O pagamento dos serviços cancelados está vinculado à entrega dos produtos parciais elaborados pela CONTRATADA até o momento do cancelamento.

8.6. Ponto de Controle

8.6.1. Com objetivo de acompanhar a execução dos serviços serão realizadas reuniões de ponto de controle entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, nas dependências desta, observando o seguinte:

8.6.1.1. Periodicidade quinzenal ou mensal, a critério do CONTRATANTE;

8.6.1.2. Presença obrigatória do responsável técnico do CONTRATANTE;

8.6.1.3. Presença de quaisquer dos demais profissionais da CONTRATADA, caso solicitado pela CONTRATADA ou CONTRATANTE;

8.6.2. Serão objetos de deliberação, entre outros:

8.6.2.1. Cronograma de execução das demandas;

8.6.2.2. Relatório de Status;

8.6.2.3. Riscos dos projetos;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

8.6.2.4. Log de Ocorrências.

8.7. Entrega dos Serviços

8.7.1. Os produtos e artefatos previstos na Ordem de Serviço deverão ser implantados no ambiente de homologação e no repositório de documentos da ferramenta de controle de versão do CONTRATANTE, seguindo as orientações descritas na Seção 4 - **NORMAS, REGRAS E PADRÕES A SEREM EMPREGADOS NA GERAÇÃO DOS PRODUTOS.**

8.7.2. Qualquer necessidade de disponibilização de pacotes nos ambientes de homologação e produção do CONTRATANTE pela CONTRATADA deverá ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis pela CONTRATADA.

8.8. Termo de Recebimento Provisório

8.8.1. O Termo de Recebimento Provisório – ANEXO I – E – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, será emitido pelo CONTRATANTE, após o recebimento de todos os artefatos e produtos especificados na Ordem de Serviço.

8.9. Homologação e Controle de Qualidade

8.9.1. CONTRATADA deverá realizar a verificação da qualidade de produtos e artefatos antes da entrega para o CONTRATANTE. O CONTRATANTE também realizará a sua verificação da qualidade e conformidade com vistas ao aceite dos produtos gerados pela CONTRATADA.

8.9.2. O controle de qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA será efetuado pelo MCTI ou por um representante por ele designado.

8.9.3. O resultado da aferição da qualidade poderá implicar em ajustes no valor da Ordem de Serviço, de acordo com os níveis de serviço da Seção 9 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS – NMSE, assim como aplicações de multas conforme Seção 14.7 – Sanções Administrativas.

8.9.4. Caso sejam encontrados defeitos na entrega dos artefatos e produtos, a CONTRATADA deverá solucioná-los nos prazos máximos fixados Coluna (A) da Tabela 19 - Prazos para e Correção de Defeitos e Recebimento Definitivo .

8.9.4.1. O prazo de correção não se configura como prorrogação de prazo da OS, sem prejuízo do cálculo de não-conformidades do NMSE.

8.9.4.2. Em caso de descumprimento do prazo de correção pela CONTRATADA, aplicar-se-á o nível de serviço de atraso de entrega conforme seção 9.4.1 - Nível Mínimo para Prazo de Entrega de Ordem de Serviço.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

➤ Tabela 19 - Prazos para e Correção de Defeitos e Recebimento Definitivo

Grupo	Item	Descrição do Serviço	(A) Prazo Máximo para Correção de Defeitos (CONTRATADA)	(B) Prazo Máximo para Recebimento Definitivo (CONTRATANTE)
I	01	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica	30 dias corridos
	02	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica	30 dias corridos
	03	Aquisição de licença perpétua (opção B) <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica	30 dias corridos
	04	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica	30 dias corridos
	05	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica	30 dias corridos
	06	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica	30 dias corridos
	07	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica	30 dias corridos
	08	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica	30 dias corridos
	09	Serviço de Instalação e configuração da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> em ambientes de Desenvolvimento, Homologação e Produção.	5 dias úteis	30 dias corridos
	10	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay System Admin</i>	30% do prazo original de execução da OS	30 dias corridos
II	11	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Developer</i>		
	12	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Portal Admin</i>		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

III	13	Serviços de especificação de portais na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> .	30% do prazo original de execução da OS	30 dias corridos
	14	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portais e sítios na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> .	30% do prazo original de execução da OS	30 dias corridos
	15	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portlets e componentes na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	30% do prazo original de execução da OS	30 dias corridos
	16	Serviço técnicos de manutenção de portais e sítios na Plataforma Publicare	5 dias úteis	30 dias corridos
IV	17	Serviços técnicos especializados de migração e editoração de conteúdo para plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	30% do prazo original de execução da OS	30 dias corridos

8.10. Termo de Recebimento Definitivo

8.10.1. O CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO I – F – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO conforme prazos estabelecidos na Coluna (B) da Tabela 19 - Prazos para e Correção de Defeitos e Recebimento Definitivo, contados a partir da entrega do Termo de Recebimento Provisório.

8.10.2. Caso sejam encontradas inconformidades na entrega dos produtos e artefatos, os prazos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo serão contados a partir da entrega sem defeitos.

8.10.3. O Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo CONTRATANTE estará, conforme escopo da Ordem de Serviço, condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.10.3.1. Pleno atendimento às especificações funcionais e técnicas;

8.10.3.2. Adequação às necessidades do usuário especificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE em Ordem de Serviço;

8.10.3.3. Integração com os sistemas já existentes, no que couber;

8.10.3.4. Confiabilidade da execução do código;

8.10.3.5. Documentação completa, elaborada em português do Brasil;

8.10.3.6. Entrega definitiva dos produtos acordados na OS;

8.10.3.7. Entrega livre de erros nos testes conforme testes a serem realizados em Português do Brasil, de acordo com especificações definidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.10.4. No caso de não-conformidade na entrega da OS, o CONTRATANTE não emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e aplicará os ajustes previstos nos NMSEs, até a entrega definitiva sem erros pela CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

8.10.5. Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo a empresa CONTRATADA das penalidades e de outras sanções previstas nesse instrumento.

8.11. Considerações Adicionais sobre o Modelo de Execução dos Serviços

8.11.1. As Ordens de Serviço serão as unidades para efeito de entrega dos produtos, aceite e pagamento, de acordo com as etapas executadas pela CONTRATADA, ajustadas previamente pelo NMSE – Nível Mínimo de Serviço Exigido.

8.11.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de alterar o fluxo de execução dos serviços, comunicando formalmente à CONTRATADA caso tal ato venha a ocorrer. A CONTRATADA deve adaptar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação formal pelo CONTRATANTE.

9 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS – NMSE

9.1. Visão Geral

9.1.1. Visando avaliar a qualidade e prazos dos serviços prestados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, será estabelecida uma política de NMSEs e respectivos indicadores, que contemple as expectativas do CONTRATANTE em relação aos serviços contratados.

9.1.2. Os NMSEs têm por objetivo estabelecer de forma objetiva os limiares de qualidade e desempenho aceitáveis dos produtos e serviços recebidos pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Esta política, incluindo seus indicadores, constará do contrato assinado entre as partes, de acordo com a política do CONTRATANTE, com o intuito manter uma perfeita aderência destes indicadores ao escopo e objetivos da prestação dos serviços e às expectativas do CONTRATANTE.

9.1.4. Os NMSEs não poderão ser ajustados durante a vigência contratual.

9.2. Regras de aplicação dos NMSEs

9.2.1. O Fator de Nível de Serviço aplicado por Ordem de Serviço será limitado a 0,2, ou seja, dedução máxima de 20% do valor bruto da Ordem de Serviço, ainda que o somatório dos Fatores de Nível de Serviço aplicáveis exceda este valor de acordo com a fórmula constante no Item 9.3 – Aplicação do NMSE.

9.2.2. A aplicação do Fator de Nível de Serviço não exclui a aplicação das multas e sanções previstas neste documento, conforme Seção 14.7 – Sanções Administrativas.

9.2.3. Para fins de cálculo dos indicadores em dias, serão excluídos da contagem o primeiro dia útil de atraso, sábados, domingos e feriados.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

9.2.4. Quando o NMSE for classificado como “inaceitável”, a CONTRATADA deverá submeter justificativa ao CONTRATANTE.

9.2.4.1. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para submeter sua justificativa ao CONTRATANTE.

9.2.4.2. O CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar a justificativa da CONTRATADA.

9.2.5. A Ocorrência de Não-Conformidade será dada por escrito e arquivada nos autos do Histórico de Gerenciamento do Contrato gerenciado pelo CONTRATANTE.

9.2.6. Os valores apurados nos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos serão descontados das faturas a serem pagas, quando não aplicados à respectiva Ordem de Serviço.

9.2.7. Do resultado obtido serão descontados ajustes, glosas e multas determinando-se o valor a ser pago para Ordem de Serviço.

9.3. Aplicação do NMSE

$$Vlr\ Final_{OS} = Vlr\ Bruto_{OS} \times (1 - \sum FDNS)$$

Legenda:

Valor Final_{OS} = Valor Bruto da OS descontado o fator de NMSE.

Valor Bruto_{OS} = Valor estimado da OS

$\sum FDNS$ = Somatório dos fatores de ajuste aplicáveis à Ordem de Serviço, obtido a partir das fórmulas descritas no Item 9.4 - Níveis Mínimos de Serviço Exigido.

9.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigido

9.4.1. Nível Mínimo para Prazo de Entrega de Ordem de Serviço

Indicador Nº 1	Atraso na Entrega
Descrição do indicador	Afere os atrasos ocorridos nas entregas de serviços, produtos e artefatos acordados na Ordem de Serviço.
Aplicabilidade	Este indicador aplica-se a todos os itens contratados por este documento, exceto para manutenções corretivas (relacionadas aos Itens 14, 15 e 16 da Tabela 2 – Estimativa de Consumo de Serviço).
Aferição	Quando das entregas previstas na Ordem de Serviço
Fórmula de Cálculo	$NMSE_{OS} = \frac{\text{Número de Dias Úteis de Atraso na Entrega da OS}}{\text{Prazo de Entrega da OS em Dias Úteis}} \times 100$ <p>Em que: $NMSE_{OS}$ = percentual de atraso na entrega da Ordem de Serviço</p>
Nível Mínimo de Serviço Exigido	$NMSE_{OS}$ Desejável: 0% (zero por cento) $NMSE_{OS}$ Aceitável: até 5% (cinco por cento) $NMSE_{OS}$ Inaceitável: acima de 5% (cinco por cento)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Indicador Nº 1	Atraso na Entrega	
Deduções	<i>NMSE_{os}</i> (Percentual de Atraso)	<i>FDNS</i> (Fator de Dedução)
	Acima de 5 até 10%	0,02
	Acima de 10 até 20%	0,05
	Acima de 20 até 30%	0,10
	Acima de 30 até 40%	0,15
	Acima de 40%	0,20

9.4.2. Nível Mínimo para Serviço para Manutenção Corretiva Emergencial

Indicador Nº 2	Prazo Correção Manutenção Corretiva Emergencial - <i>NMSE_{manutenção emergencial}</i>	
Descrição do Indicador	Mede os prazos para correção de erros das aplicações corporativas em ambiente de produção.	
Aplicabilidade	Manutenções corretivas emergenciais (não programadas) relacionadas com as aplicações desenvolvidas e implantadas no ambiente de produção (Itens 14, 15 e 16 da Tabela 1 – Estimativa de Consumo de Serviços).	
Aferição	Quando da entrega relacionada com uma manutenção corretiva emergencial. Para fins de cálculo de horas de atraso, serão aplicados os prazos da Tabela 17 - Prazo para Atendimento de Manutenção Corretiva Emergencial.	
Fórmula de cálculo	$NMSE_{manutenção\ emergencial} = \text{Horas de Atraso}$	
Nível Mínimo de Serviço Exigido	<i>NMSE_{manutenção emergencial}</i> Desejável: 0 (zero) <i>NMSE_{manutenção emergencial}</i> Inaceitável: acima de 1 hora	
Deduções	<i>NMSE_{manutenção emergencial}</i>	<i>FDNS</i> (Fator de Dedução)
	Atraso na resolução de erro de nível crítico	0,10 por hora de atraso
	Atraso na resolução de erro de nível severo	0,05 por hora de atraso
	Atraso na resolução de erro de nível moderado	0,02 por hora de atraso

9.4.3. Nível Mínimo de Serviço para Treinamento - *NMSE_{treinamento}*

Indicador Nº 3	NMSE para Treinamento - <i>NMSE_{treinamento}</i>	
Descrição do indicador	do Afere o grau de satisfação dos alunos (usuários e servidores) com o treinamento recebido	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Aplicabilidade	Itens 10, 11 e 12 da Tabela 1 – Estimativa de Consumo de Serviço.	
Aferição	A partir das respostas do Item “Avaliação Geral do Curso” do ANEXO I – K – MODELO DA FICHA DE AVALIAÇÃO.	
Fórmula de Cálculo	$NMSE_{treinamento} = \frac{\text{Número de Avaliações Positivas}}{\text{Total de Avaliações}} \times 100$ <p>Em que:</p> <ul style="list-style-type: none">• $NMSE_{treinamento}$ = Percentual de aprovação do curso pelos alunos;• Número de Avaliações Positivas = número de alunos da turma que classificaram o curso como “3=Bom”, “4=Muito Bom” ou “5=Excelente” (Item “Avaliação Geral do Curso” do ANEXO I – K – MODELO DA FICHA DE AVALIAÇÃO).• Total de Avaliações: total de alunos que responderam ao item “Avaliação Geral do Curso”.	
Nível Mínimo de Serviço Exigido	NMSE $treinamento$ Desejável: 100 % (Cem por cento) NMSE $treinamento$ Aceitável: a partir de 70% (setenta por cento) NMSE $treinamento$ Inaceitável: abaixo de 70% (setenta por cento)	
Deduções	$NMSE_{treinamento}$ (Percentual de Aprovação do Treinamento)	$FDNS$ (Fator de Dedução)
	Abaixo de 70% até 60%	0,05
	Abaixo de 60% até 50%	0,10
	Abaixo de 50% (Reprovação)	CONTRATADA é obrigada a repetir o treinamento sem ônus para o CONTRATANTE.

10 INICIAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Reunião Inicial

10.1.1. A CONTRATADA deverá participar de uma reunião inicial do MCTI, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com objetivo de conhecer a estrutura de TI e os portais e sítios relacionados no escopo deste instrumento e absorver o conhecimento necessário para prestação dos serviços contratados.

10.1.2. Devem participar efetivamente dessa reunião, no mínimo, o Preposto da CONTRATADA e o gestor de contrato do CONTRATANTE.

10.1.3. Na reunião inicial, o CONTRATANTE apresentará o Plano de Inserção com o objetivo apresentar as atividades de repasse das informações do ambiente computacional do CONTRATANTE necessárias para execução dos serviços descritos previstos no objeto da contratação.

10.1.4. A execução do Plano de Inserção tem como objetivos:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

10.1.4.1. Ajustar os recursos dos ambientes computacionais da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

10.1.4.2. Apresentar e sanar dúvidas sobre a sistemática de gestão dos serviços do CONTRATANTE;

10.1.4.3. Apresentar e entregar a documentação dos profissionais da CONTRATADA para cadastramento e permissão de acesso ao CONTRATANTE;

10.1.4.4. Realizar, com a CONTRATADA, oficinas e/ou encontros técnicos para absorção de conhecimentos inerentes aos serviços contratados, a partir de documentação entregue e de esclarecimentos fornecidos pelo CONTRATANTE.

10.1.5. O termo de compromisso de manutenção de sigilo ANEXO I- A – TERMO DE COMPROMISSO e as normas de segurança vigentes no MCTI serão entregues pelo CONTRATANTE, devendo ser assinadas pelo representante legal da CONTRATADA.

10.1.6. Como resultado da reunião inicial, será elaborada uma ata que deverá ser aprovada por todos os participantes.

10.2. Período de Transição

10.2.1. O período de transição é de até 90 (dias) dias, a contar da data da reunião inicial, sendo considerado período de estabilização.

10.2.1.1. O período de transição poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado, a critério do CONTRATANTE.

10.2.2. Durante este período, a CONTRATADA deverá realizar todos os ajustes que se fizerem necessários para o dimensionamento e qualificação das equipes, bem como para os procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance das metas estabelecidas nos documentos de contratação.

10.2.3. A CONTRATADA, durante o período de transição, deverá atender às Ordens de Serviços demandadas pelo CONTRATANTE.

10.3. Termo de Capacidade Operacional

10.3.1. A CONTRATADA deverá, ao final do período de transição de serviços, assinar e entregar Termo de Capacidade Operacional comprovando que a mesma já detém conhecimento suficiente e que foram alcançadas condições técnicas para realização dos serviços sem riscos operacionais para o CONTRATANTE.

11 TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

11.1. Em caso de rescisão ou não renovação contratual, a CONTRATADA obriga-se a prestar para o CONTRATANTE ou a terceiro por ele designado, toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

e que haja uma transferência ordenada de conhecimento dos serviços para o CONTRATANTE ou a seu designado.

11.2. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Transição Contratual em até 1 (um) mês a contar da data de notificação por escrita do CONTRATANTE.

11.2.1. O Plano de Transição Contratual deverá contemplar todas as atividades necessárias para transição dos serviços sem interrupção ou efeito adverso.

11.2.2. O Plano de Transição Contratual, cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

11.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição Contratual, a prestação de serviços de operação assistida, bem como a garantia do repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo CONTRATANTE (ou empresa por ele designado).

11.3.1. As atividades de operação assistida garantem que, durante a execução do contrato, a equipe técnica do CONTRATANTE seja orientada e disponha de todas as informações necessárias à continuidade do negócio.

11.4. O Plano de Transição Contratual e sua execução deverão ser viabilizados sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

11.5. É de responsabilidade do CONTRATANTE indicar, para a CONTRATADA, os recursos humanos que serão receptores dos serviços previstos no repasse de conhecimento descrito no Plano de Transição Contratual.

11.6. O fato de a CONTRATADA ou de seus representantes não cooperarem, ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados ao MCTI por esta falha.

11.7. A elaboração e a execução do Plano de Transição Contratual ocorrerão em paralelo ao atendimento das Ordens de Serviços demandadas pelo CONTRATANTE.

11.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reduzir ou dispensar o Plano de Transição Contratual, desde que o novo provedor contratado venha a comprovar que detém pleno domínio sobre as atividades previstas em contrato.

11.8.1. O Termo de Capacidade Operacional, assinado pelo novo provedor, continua sendo obrigatório para que se concretize a dispensa da execução do Plano de Transição Contratual.

11.9. Caso a CONTRATADA não promova adequadamente a transferência de conhecimento, o CONTRATANTE poderá ao seu critério aplicar sanção a CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

12 ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

12.1. O objetivo da estratégia de continuidade contratual é definir mecanismos que permitam a continuidade do fornecimento da solução em eventual interrupção contratual.

12.2. Em casos excepcionais, sob justificativa e autorização, o CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato além do prazo regular ou contratar emergencialmente conforme, estabelecido na Lei nº 8.666/93.

12.3. Ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de evento formal, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o parágrafo único do Art. 111 da Lei nº 8.666/93, promover a cessão de direitos para o CONTRATANTE de todos os dados, documentos e elementos de informação e de software utilizados na execução dos serviços.

13 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

13.1. O CONTRATANTE, assim como toda organização, tem a necessidade de definir uma Estratégia de Independência. Neste contexto, com objetivo de adequar-se às políticas públicas do Governo Federal, passou a exigir em suas contratações a elaboração de uma Estratégia de Independência fundamentada na IN SLTI/MP nº 04/2010.

13.2. A CONTRATADA deverá documentar todos os processos e atividades pertinentes durante a execução do contrato com o objetivo de garantir ao CONTRATANTE continuidade do negócio em caso de interrupção do contrato.

13.3. A contratação da solução com a empresa especializada deverá incluir serviços de treinamento na ferramenta de forma a tornar capazes os servidores do CONTRATANTE designados para operar e manter a solução em perfeito funcionamento.

13.4. Direito Autoral e Propriedade Intelectual

13.4.1. O CONTRATANTE, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, deverá ser o único proprietário de licença para utilização dos portais, sítios e quaisquer elementos de software desenvolvidos, devendo, para tanto, a CONTRATADA ceder ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante cláusula contratual, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.610/98.

13.4.2. Pertence ao CONTRATANTE:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

13.4.2.1. Direito de propriedade intelectual dos portais, sítios e softwares desenvolvidos e das partes em desenvolvimento, de forma permanente, permitindo a essa a qualquer tempo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações de licenças restritivas;

13.4.2.2. O projeto, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte de programas, dados de identificação dos técnicos desenvolvedores e todos os produtos/artefatos gerados na execução do contrato, para o caso de instrução de processo de registro do Sistema no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) pelo CONTRATANTE;

13.4.2.3. Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

13.4.2.4. Todos os direitos autorais da solução, documentação, "scripts", códigos-fonte e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos/artefatos são do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

13.4.3. O ambiente de desenvolvimento do CONTRATANTE poderá ser replicado totalmente em ambiente seguro da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA arcar com todas as despesas de licenciamento e garantias de modo a manter os ambientes identicamente replicados e legalizados.

13.4.4. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, códigos fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura ou documentação, dados ou metadados trafegados, produtos/artefatos desenvolvidos e entregues, ficando responsável, juntamente com o CONTRATANTE, por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos.

14 TERMOS CONTRATUAIS

14.1. LOCAL E HORÁRIO

14.1.1. Como regra geral, os serviços objeto desta contratação serão prestados nas dependências da CONTRATADA, com exceção dos serviços de caráter presencial, realizados nas instalações do CONTRATANTE (Esplanada dos Ministérios e Setor Policial Sul), conforme Tabela 20 - Local de Prestação dos Serviços.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

➤ Tabela 20 - Local de Prestação dos Serviços

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
I	01	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica (Serviço deverá ser prestado conforme Item 2.1.1)
	02	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica (Serviço deverá ser prestado conforme Item 2.1.1)
	03	Aquisição de licença perpétua (opção B) <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica (Serviço deverá ser prestado conforme Item 2.1.1)
	04	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	CONTRATANTE
	05	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	CONTRATANTE
	06	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	CONTRATANTE
	07	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	CONTRATANTE
	08	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	CONTRATANTE
	09	Serviço de instalação e configuração da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> em ambientes de Desenvolvimento, Homologação e Produção.	CONTRATANTE
II	10	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay System Admin</i>	CONTRATADA
	11	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Developer</i>	CONTRATADA
	12	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Portal Admin</i>	CONTRATADA
III	13	Serviços de especificação de portais na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> .	CONTRATANTE/ CONTRATADA
	14	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portais e sítios na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> .	CONTRATANTE/ CONTRATADA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

	15	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portlets e componentes na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> .	CONTRANTE/ CONTRATADA
	16	Serviço técnicos de manutenção de portais e sítios na Plataforma Publicare.	CONTRATANTE
IV	17	Serviços técnicos especializados de migração e editoração de conteúdo para plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> .	CONTRATANTE

14.1.2. O CONTRATANTE responsabilizar-se-á por fornecer à CONTRATADA a infraestrutura física necessária à prestação de serviços efetuados em suas dependências.

14.1.3. Os serviços realizados fora do ambiente do CONTRATANTE serão executados com recursos da CONTRATADA, respeitadas as condições deste documento.

14.1.4. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para realização de serviços nas instalações do CONTRATANTE, mesmo em casos excepcionais, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.

14.1.5. Os serviços prestados pelo CONTRATADO nas instalações do CONTRATANTE serão executados no horário de funcionamento desta, podendo haver, em casos excepcionais, trabalho noturno ou nos fins de semana, em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como antecipação de prazos de entrega por parte da área requisitante, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços disponibilizados aos usuários, depuração de erros críticos, dentre outros.

14.1.5.1. O serviço de suporte referente ao Grupo I, itens 01, 02 e 03, deverá ser prestado conforme nos horários e condições previstas no Item 2.1.1.

14.1.6. Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados pela CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

14.1.7. Para fins de cálculo dos indicadores de nível de serviço, serão excluídos da contagem de dias úteis: sábados, domingos e feriados. Para horas úteis, será considerado o intervalo das 08h às 18h.

14.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

observado o disposto nos arts. 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos arts. 31 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

14.2.1.1. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.2. O contrato será conduzido pelos seguintes atores pelo MCTI:

14.2.2.1. Fiscal Técnico – Representante da área de tecnologia da informação, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

14.2.2.2. Fiscal Administrativo – Representante da área de administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

14.2.2.3. Fiscal Requisitante - servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

14.2.2.4. Gestor do Contrato – O contrato será gerido pelo Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação – CGTI ou servidor por ele indicado, que terá atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

14.2.3. A CONTRATADA deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

14.2.3.1. Preposto – Funcionário representante do CONTRATADO, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

14.2.4. As decisões e providências sugeridas pela empresa que forem julgadas imprescindíveis, mas que ultrapassem a competência do Fiscal designado pelo CONTRATANTE, deverá ser encaminhada à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

14.2.5. O Fiscal Técnico do contrato possui as seguintes atribuições:

14.2.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem técnica, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO ao Gestor do Contrato;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

- 14.2.5.2.** Elaboração do Plano de Inserção;
 - 14.2.5.3.** Participar da Reunião Inicial do Contrato;
 - 14.2.5.4.** Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto;
 - 14.2.5.5.** Identificar as não conformidades com os termos contratuais;
 - 14.2.5.6.** Verificar a manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação;
- 14.2.6.** O Fiscal Administrativo do contrato possui as seguintes atribuições:
- 14.2.6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem administrativa, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO ao Gestor do Contrato;
 - 14.2.6.2.** Elaboração do Plano de Inserção;
 - 14.2.6.3.** Participar da Reunião Inicial do Contrato;
 - 14.2.6.4.** Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- 14.2.7.** O Gestor do Contrato é responsável por:
- 14.2.7.1.** Elaboração do Plano de Inserção;
 - 14.2.7.2.** Convocar a Realização da Reunião Inicial do Contrato;
 - 14.2.7.3.** Encaminhamento formal de Fornecimento da Solução de TI ao Preposto do CONTRATADO;
 - 14.2.7.4.** Encaminhar as demandas de correção ao CONTRATADO;
 - 14.2.7.5.** Encaminhar as indicações de sanções para a área Administrativa;
 - 14.2.7.6.** Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;
 - 14.2.7.7.** Atestar nota(s) fiscal(is);
 - 14.2.7.8.** Encaminhamento à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

14.2.7.9. Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

14.2.7.10. Encaminhamento das demandas de correção ao CONTRATADO;

14.2.7.11. Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa do CONTRATANTE;

14.2.8. As demais atividades não elencadas neste instrumento deverão ser tratadas entre o CONTRATANTE e ao CONTRATADO e devidamente registrado em Ata de Reunião.

14.2.9. Os Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante serão designados quando da assinatura do Contrato, conforme art. 24 IN 04/2010.

14.3. FORMA DE PAGAMENTO

14.3.1. Para as Ordens de Serviço, somente serão pagas as funcionalidades efetivamente solicitadas e entregues, independentemente do tipo de mensuração (ponto de função ou hora), que tiverem sido aprovadas pelo CONTRATANTE.

14.3.2. Caso haja aplicação de ajustes provenientes de aplicação de NMSEs ou ajustes eventuais decorrentes de diferenças entre as contagens estimada e detalhada de Pontos de Função, o valor será descontado de qualquer fatura da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

14.3.3. Caso o serviço seja cancelado, o CONTRATANTE estimará o pagamento devido a partir dos produtos e artefatos elaborados e dos serviços prestados até o momento da notificação de cancelamento.

14.3.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo sempre precedido da entrega da nota fiscal emitida em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega do produto.

14.3.5. Acompanhará a Nota Fiscal, relatório especificando todo o processo de formulação da fatura, que deverão ser atestados por servidor responsável pela fiscalização;

14.3.6. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo Gestor do Contrato e o Fiscal Operacional mediante a comprovação da execução dos serviços em conformidade com o discriminado na proposta do CONTRATADO.

14.3.7. No caso de incorreção nas Notas fiscais/Faturas serão as mesmas restituídas ao CONTRATADO, para as correções necessárias. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, não respondendo o MCTI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

14.3.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

14.3.9. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do CONTRATADO para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

14.3.10. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação. Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.3.12. Os dados e formatos dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome dos subcontratados.

14.3.13. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

14.3.14. O MCTI reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e seus anexos.

14.3.15. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

14.3.15.1. Não produziu os resultados acordados;

14.3.15.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

14.3.15.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

14.3.16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.3.17. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.

14.3.18. Será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, a favor do CONTRATADO, as multas que por ventura lhe tenham sido aplicadas. Caso não existam créditos, o valor correspondente a multa será descontado da garantia contratual (se houver) sendo que, se a multa imposta for superior aos valores da garantia prestada ou dos créditos devido ao CONTRATADO, além da perda da garantia e/ou dos créditos, a diferença será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

14.3.18.1. O não pagamento da multa implica inscrição do CONTRATADO na Dívida Ativa da União.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

14.4. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.4.1. Visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Central do MCTI, o contrato de prestação de serviços terá vigência:

14.4.1.1. De 90 (noventa) dias improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, para o fornecimento dos itens de 01 a 03 do Grupo I.

14.4.1.2. De 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento definitivo, conforme previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, para os Grupos I (itens de 04 a 09), II, III e IV.

14.4.2. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal.

14.4.3. Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação prevista no subitem 16.4 deste instrumento.

14.5. REAJUSTE

14.5.1. Os itens 1,2 e 3 serão fixos e irrealizáveis.

14.5.2. Os itens de 4 a 17, poderão ser reajustados.

14.5.3. Os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente, em percentuais que não ultrapassem a média dos índices que medem a variação de preços no mercado nacional do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

14.5.4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

14.5.6. Incumbe ao CONTRATADO a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo.

14.5.7. Após análise e aprovação da memória de cálculo, apresentada pelo CONTRATADO, aos setores competentes do CONTRATANTE, o reajuste contratual será apostilado nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

14.5.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.5.8.1. A partir da assinatura do Apostilamento;

14.5.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

14.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pela CONTRATADA, ficando a garantia sob a responsabilidade do MCTI, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/1993;

14.6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

14.6.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

14.6.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

14.6.5. O uso da garantia poderá ser motivado por eventuais impropriedades detectadas durante o uso da solução, neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem as correções. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças realizadas.

14.6.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.6.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.6.6.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.6.6.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO;

14.6.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

14.6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6.9. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.6.9.1. Caso fortuito ou força maior;

14.6.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

14.6.9.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;

14.6.9.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

14.6.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.6.11. A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

14.6.12. Será considerada extinta a garantia:

14.6.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.6.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

14.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.7.1. Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e no contrato e das demais cominações legais.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

14.7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

14.7.2.1. Advertência por escrito;

14.7.2.1.1. Durante a execução contratual, a sanção de advertência poderá ser aplicada, mas não restrita, aos seguintes casos:

- Não atendimento da Ordem de Serviço, após a aplicação do percentual máximo de dedução dos NMSEs, considerando:
 - Criticidade dos sistemas envolvidos;
 - Urgência e tipo de demanda;
 - Percentual de atraso relativo ao prazo de execução.
- Número de aplicações de ajustes de NMSEs nos últimos 30 (trinta) dias consecutivos.
- Reincidência do não atendimento da Ordem de Serviço.
- Não observância aos padrões Arquiteturais, Segurança e de Qualidade dos artefatos conforme padrões e processos de trabalho.
- Não prestação de quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.
- Não substituição imediata de profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do LICITANTE.

14.7.2.2. Multa;

14.7.2.2.1. Durante a execução contratual, a sanção de multa poderá ser aplicada, mas não restrita, aos seguintes casos:

- Número de advertências nos últimos 30 (trinta) dias consecutivos.
- Atraso na entrega da Ordem de Serviço.
- Número de devolução de Ordens de Serviço no período de 30 (trinta) dias consecutivos.
- Não realização de transferência dos conhecimentos empregados na realização dos serviços contratados.
- Não realização de transição plena do contrato com total transferência de conhecimento.
- Quebra de sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados.
- Atraso na adaptação a processos de trabalho, tecnologias, sistemas ou procedimentos.
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.

14.7.2.2.2. As multas serão aplicadas sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência com os seguintes percentuais:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

- Nível 1 – dedução de 2% do valor da fatura.
- Nível 2 – dedução de 5% do valor da fatura.
- Nível 3 – dedução de 10% do valor da fatura.

14.7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.7.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

14.7.2.5. **Impedimento do direito de licitar e contratar** com a União pelo período de até 5 (cinco) anos, na forma prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

14.7.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.7.2.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.7.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7.4. No caso de aplicação de multa contratual, o CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pelo CONTRATADO, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

14.7.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

14.7.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.7.7. As sanções previstas nos subitens 14.7.2.5 e 14.7.2.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente instrumento:

14.7.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

14.7.7.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

14.7.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

14.7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7.10. A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.7.11. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ou cobrado judicialmente.

14.7.12. As sanções previstas nos subitens 14.7.2.1, 14.7.2.5 e 14.7.2.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os seguintes planos de trabalho:

14.8.1.1 19.122.2106.2000.0001

14.8.2 As autoridades signatárias deste instrumento são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços a serem contratados com as ações ora indicadas.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1 Os produtos terão garantia de 12 (doze) meses a partir do Termo de Entrega Definitivo.

15.2 Durante o período de 12 (doze) meses acima mencionado, qualquer defeito, erro ou falha nos sistemas deverá ser reparado sem ônus para o CONTRATANTE. Essa garantia deverá incluir todos os produtos e artefatos desenvolvidos e todas as ferramentas utilizadas durante o desenvolvimento da solução, sejam elas livres ou licenciadas.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

15.3 A CONTRATADA é obrigada a dar garantia aos módulos e funcionalidades dos sistemas que forem alterados pelo CONTRATANTE ou por empresa por ela autorizada, durante a vigência do prazo de garantia, a não ser que CONTRATADA comprove que o defeito não tenha relação com essas alterações realizadas.

15.4 Os chamados abertos pelo CONTRATANTE durante o período de garantia poderão ser atendidos inicialmente pela CONTRATADA, por meio de acesso remoto, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.5 Os chamados abertos que não puderem ser resolvidos remotamente deverão ser atendidos presencialmente.

15.6 Durante o período de garantia, todas as despesas com técnicos para o atendimento serão custeadas pela CONTRATADA.

16. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

16.1 As empresas, registradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica observando os itens relacionados nesta seção.

16.2 Comprovação:

16.2.1 Apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, conforme especificado na Tabela 21 – Relação de Atestados e na Tabela 22 – Dados Mínimos do Atestado de Capacidade Técnica.

16.2.2 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

16.2.3 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

16.2.4 A comprovação será realizada, exclusivamente, mediante a apresentação de cópia autenticada do atestado.

16.2.5 Será permitida a soma de atestados observando as especificidades de cada grupo.

16.2.6 A exigência do prazo de execução nos atestados é necessária para comprovar a atualização tecnológica da CONTRATADA frente às necessidades técnicas do CONTRATANTE.

16.2.7 Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Projeto, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

juntamente com a documentação de habilitação necessária, apresentar os seguintes atestados de capacidade técnica:

➤ Tabela 21 - Relação de Atestados

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
I	01	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.
	02	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.
	03	Aquisição de licença perpétua (opção B) <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.
	04	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.
	05	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.
	06	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.
	07	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.
	08	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.
	09	Serviço de Instalação e configuração da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> em ambientes de Desenvolvimento, Homologação e Produção.

ATESTADOS

1. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na instalação e configuração da Plataforma *Liferay Enterprise Edition* em ambiente de produção nos últimos 5 (cinco) anos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
II	10	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay System Admin</i>
	11	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Developer</i>
	12	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Portal Admin</i>

ATESTADOS

Não há necessidade de atestado para este grupo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
III	13	Serviços de especificação de portais na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> .
	14	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portais e sítios na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> .
	15	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portlets e componentes na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> .
	16	Serviço técnicos de manutenção de portais e sítios na Plataforma Publicare.

ATESTADOS

2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portlets, comprovando, nos últimos 3 (três) anos, o montante de, pelo menos, 1.000 (um mil) Pontos de Função ou 10.000 (dez mil) horas. Salienta-se que pelo menos um dos atestados apresentados deverá conter no mínimo 500 (quinhentos) Pontos de Função ou 5.000 (cinco mil) horas.
3. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no desenvolvimento de software na linguagem PHP e Sistema de Gerência de Banco de Dados Relacional com mínimo de 500 (quinhentos) Pontos de Função ou mínimo de 5.000 (5.000) horas. Salienta-se que pelo menos um dos atestados apresentados deverá conter no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) Pontos de Função ou 2.500 (duas mil e quinhentas) horas.
 - a) Os quantitativos mínimos exigidos para os atestados descritos nos itens 2 e 3 são exigidos para comprovar a capacidade de atendimento no volume de serviço requerido pelo CONTRATANTE.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
IV	17	Serviços técnicos especializados de migração e editoração de conteúdo para plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> .

ATESTADOS

4. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em projetos de migração e editoração de conteúdo estático e dinâmico para a plataforma *Liferay Enterprise Edition*, nos últimos 3 anos, com o montante de pelo menos 4.000 (quatro mil) páginas. Salienta-se que pelo menos um dos atestados apresentados deverá conter no mínimo 2.000 (duas mil) páginas.
 - a) O quantitativo mínimo exigido para o atestados descrito no item 4 são exigidos para comprovar a capacidade de atendimento no volume de serviço requerido pelo CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

16.2.8 A LICITANTE que deixar de atender aos itens acima, no prazo estipulado, será desclassificada.

16.2.9 O CONTRATANTE poderá, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei.

16.2.10 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.2.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

16.2.12 Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

16.3 Conteúdo Mínimo dos Atestados de Capacidade Técnica:

16.3.1 Todos os atestados devem ser emitidos em papel timbrado do Atestante.

16.3.2 Para o Grupo III, exclusivamente, os atestados deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

➤ **Tabela 22 - Dados Mínimos do Atestado de Capacidade Técnica**

Tipo de Informação	Conteúdo
1. Identificação do Portal ou Sítio	URL de acesso ao porta.l
2. Tamanho do Portal ou Sítio	Quantidade de páginas disponíveis no ambiente de produção.
3. Consumo do Projeto, Portal ou Sítio	Quantidade de horas efetivamente consumidas pelo projeto de portal ou sítio.
4. Plataforma Tecnológica	Versão do Liferay, servidor de aplicação e SGBD utilizados.
5. Período de realização do(s) serviço(s).	Mês/ano de início e mês/ano do fim do(s) serviço(s).
6. Descrição sucinta do(s) projeto(s).	Constando a identificação dos projetos com descrições sucintas.
7. Dados do responsável pelas informações.	Nome / E-mail / Telefone do responsável pelos contatos técnicos do cliente (pessoa vinculada ao cliente responsável pelos contatos relativos ao projeto).
8. Informações da Empresa/Órgão Público que emitiu o atestado e assinatura.	Nome comercial / CNPJ / Endereço / Telefone e E-mail da empresa / Órgão Público emitente e cargo ocupado pelo signatário do atestado.
9. Informações do signatário do atestado emitido por Empresa/Órgão Público.	Nome, cargo/função, CPF, dados de documento de identidade, telefone e email do contato do seu representante.
10. Identificação do Contrato.	Cópia do Contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

16.4 Como condição para assinatura do contrato, a(s) empresas(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

16.4.1 Para o **Grupo I**: declaração de que a licitante é parceira Liferay do Brasil, estando capacitada para disponibilizar, em sua integralidade, o suporte técnico na modalidade Platinum;

16.4.2 Para o **Grupo II**: declaração de que a licitante é credenciada como Centro de Treinamento Oficial Liferay.

16.4.3 Para o **Grupo III**: declaração de que a licitante é parceira Liferay do Brasil, estando apta a realizar serviços on-site na plataforma Liferay Enterprise Edition, capacitada para disponibilizar acesso direto ao serviço de suporte de 2º nível da Liferay, e que possua, ainda, profissionais certificados em Liferay Portal Administration, Liferay Portal Developer e Liferay System.

16.5 A empresa que não apresentar os documentos citados no subitem 16.4 decairá do direito da contratação e estará passível de sanções administrativas cabíveis.

17. DA ASSISTÊNCIA AO FINAL DO CONTRATO

17.1 Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos 3 (três) meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de evento formal, os documentos necessários a continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17.2 No período de assistência final do contrato, a CONTRATADA comprometer-se-á em:

17.2.1 Fornecer para o CONTRATANTE, ou a terceiro por ele designado, toda a documentação relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse.

17.2.2 Devolver equipamentos e bens de propriedade do CONTRATANTE, incluindo, mas não limitado aos listados nas cláusulas do contrato e todos os bens intangíveis como software.

17.2.3 Transferir licenças de software que estejam aplicadas diretamente no CONTRATANTE de acordo com a legislação, políticas da CONTRATADA do software e sem custos adicionais.

17.2.4 Devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos em conjunto com o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

17.2.5 Participar, em conjunto com o CONTRATANTE, sob sua solicitação, da elaboração do Plano de Transferência do Conhecimento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

17.3 O conhecimento será transferido por meio de treinamento disponibilizado pela CONTRATADA para os funcionários ou servidores indicados pelo CONTRATANTE.

18. PROCEDIMENTOS BÁSICOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS DA CONTRATADA

18.1 Manter uma trilha de segurança da informação paralela às trilhas de qualidade e teste de sítios e portais por meio de profissionais que detenham conhecimentos em desenvolvimento seguro de portais e sítios, observando as normas internacionalmente aceitas, notadamente a NBR ISO/IEC 27001 e 27002, com devida aplicação de checklist de verificação para desenvolvimento seguro de portais e sítios.

18.2 Credenciar seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos junto ao CONTRATANTE, bem como aqueles que porventura venham a ser designados para prestar serviços nas dependências do CONTRATANTE.

18.3 Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial e selos de segurança.

18.4 Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

18.5 Adotar critérios adequados ao processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

18.6 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de seus profissionais com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, portais, sítios, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

18.7 Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

18.8 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

18.9 Garantir que quaisquer procedimentos executados pela CONTRATADA observem a POSIC - Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE.

18.10 Para o grupo III, a CONTRATADA poderá, a seu critério, ter acesso remoto ao ambiente de desenvolvimento e homologação, através de canal de comunicação seguro (exemplo: VPN), bem como ao repositório do CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

18.10.1 Todos os custos relacionados ao acesso remoto (ex: link de comunicação) deverão estar contemplados no valor dos serviços ofertados pela CONTRATADA.

18.10.2 As configurações de acesso remoto serão fornecidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA na Reunião Inicial conforme a IN/SLTI nº 04/2010.

19. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Responder pelos equipamentos, ferramentas, fretes de materiais, transporte de pessoal, impostos, taxas, emolumentos, administração, supervisão, seguros, etc., necessários à execução dos serviços a serem contratados.

19.2 Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, ou seja, por motivo de férias, descanso, licenças, etc.

19.3 Manter seus funcionários devidamente informados das normas disciplinares do CONTRATANTE, bem como das normas de utilização de segurança de instalações e de manuseio dos documentos.

19.4 Manter funcionários devidamente identificados por meio de crachá funcional quando no ambiente do CONTRATANTE.

19.5 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

19.6 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

19.7 Responsabilizar-se pela não contratação de parentes de servidores ativos e inativos do CONTRATANTE, conforme os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública insitos no Art. 37, caput, da Constituição Federal e entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, proferidos nos Acórdãos 926/2003 e 95/2005.

19.8 Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, autorizando o CONTRATANTE a deduzir o valor correspondente aos pagamentos devidos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

19.9 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desse certame.

19.10 Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

19.11 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

19.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais e outros legalmente exigíveis.

19.13 Atender de imediato as solicitações de substituição de empregado considerado inadequado para a prestação dos serviços, inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir normas disciplinares do CONTRATANTE.

19.14 Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas nas Ordens de Serviços.

19.15 A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

19.16 Atender às solicitações do CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos.

19.17 Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

19.18 Providenciar para que os produtos e artefatos da contratação sejam entregues em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte, o seguro, a entrega e a implantação nos locais indicados pelo CONTRATANTE sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para o CONTRATANTE.

19.19 É obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas e exigidas neste documento e seus anexos.

19.20 O não cumprimento de qualquer obrigação contratual acarretará na aplicação das sanções administrativas prevista neste documento e seus anexos.

Este Termo de Referência foi elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO I – A
TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da Brasília-DF, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
--------------------	-------------------

<Nome >

<Nome >

Matrícula : <M a t r . >

<Qualificação >

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA2
---------------------	--------------------

<Nome >

<Nome >

<Qualificação >

<Qualificação >



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO I – B
MODELO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato Número:	
Objeto:	
CONTRATADA:	
Contratante:	

TERMOS
<p>Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue: O contrato está sendo encerrado por motivo de <i><motivo></i>. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:</p> <ul style="list-style-type: none">• As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;• As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;• A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.• <i><inserir pendências, se houverem></i> <p>E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.</p>

DE ACORDO	
Contratante Gestor do Contrato	CONTRATADA Preposto
<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Matr.:</p>	<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Matr.:</p>

_____, _____ de _____ de 20____



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO I – C
MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Declaro para todos os fins, que todos os produtos e toda a propriedade intelectual advindos da prestação dos serviços pela empresa *<razão social da empresa licitante>*, inscrita no CNPJ sob no. *<CNPJ da empresa licitante>*, estabelecida na *<endereço da empresa licitante>*, serão de propriedade exclusiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI.

DE ACORDO
Representante da Empresa Licitante
<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p><i><Cargo></i></p> <p><i><Telefone></i></p>

_____, _____ de _____ de 20____



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO I – D
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

REGISTRO DE ABERTURA OS					
ORDEM DE SERVIÇO Nº:			SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA Nº:		
CONTRATO CONTRATADA:					
Data da Emissão: __/__/__					
Usuário Solicitante:					
Requisitante do Serviço					
E-mail:					
Unidade Requisitante:					
Sigla/Nome do Sítio:					
Tipo da Requisição:					
ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO					
Emergencial: () NÃO () SIM					
Classificação () Moderado					
Manutenção Corretiva () Severo					
Emergencial () Crítico					
Tipo Manutenção Roteiro					
SISP					
Subitem do Roteiro do SISP:			Versão do Roteiro de Métricas		
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade Estimada	Preço (R\$)
1					
TOTAL					
Instruções Complementares					
PRAZO DE INÍCIO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO					
Início Previsto			Fim Previsto		
__/__/__			__/__/__		
ARTEFATOS / PRODUTOS					
Fornecidos			A serem gerados		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Área Requisitante	Gestor do Contrato
_____ Nome: Matr.: Brasília, ____ de _____ de 2013.	_____ <Nome> Matr.: Brasília, ____ de _____ de 2013.
CONTRATADA	
Preposto	
_____ <Nome> Matr.: Brasília, ____ de _____ de 2013 ____:____ h	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO I – E
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO					
ORDEM DE SERVIÇO Nº:			Data da Emissão: __/__/__		
CONTRATO Nº CONTRATADA:					
Código Fonte ()		Artefatos ()			
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade Estimada	Preço (R\$)
1					
TOTAL					

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade , de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos , desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto
<hr/> <p style="text-align: center;"><Nome> Matr.:</p> <p>Brasília, ___ de _____ de 2013.</p>	<hr/> <p style="text-align: center;"><Nome> CPF:</p> <p>Brasília, ___ de _____ de 2013.</p>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO I – F
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REGISTRO DE ENCERRAMENTO OS						
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO						
CONTRATO Nº						
CONTRATADA:						
ORDEM DE SERVIÇO Nº:			SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA Nº:			
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO						
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quant. Estim.	Quant. Entregue	Preço (R\$)
1						
2						
TOTAL						
TOTAL						
NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS APLICÁVEIS						
Nível de Serviço		Valor Calculado		FDNS – Fator de Dedução		
<i>NMSE_{Os}</i>						
<i>NMSE_{manutenção corretiva}</i>						
<i>NMSE_{treinamento}</i>						
TOTAL FDNS						
VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO						
Valor Bruto (R\$)		FDNS (%)		Valor FINAL (R\$)		
Serviço em Garantia: () NÃO () SIM				Ordem de Serviço Original Nº: _____		
ARTEFATOS / PRODUTOS PRODUZIDOS						
TABELA DE HORAS DE ESFORÇO X PERFIL X DISCIPLINA						
PERFIL PROFISSIONAL	DISCIPLINAS					
Perfil 1						
Perfil 2						
Perfil N						
TOTAL HORAS						
CIÊNCIA						
Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “h” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços acima identificados foram executados totalmente e possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.						



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

CONTRATANTE	
Área Requisitante	Gestor do Contrato
_____ Nome: Matr.: Brasília, ____ de _____ de 2013.	_____ <Nome> Matr.: Brasília, ____ de _____ de 2013.
CONTRATADA	
Preposto	
_____ <Nome> CPF Brasília, ____ de _____ de 2013 ____: ____ h	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO I – G
DESCRIÇÃO DOS PORTAIS/SÍTIOS LEGADOS

Sistema	Descrição
Portal CTNBio – Consulta de Processos	Disponibiliza interfaces de consulta a processos relacionados a certificados de Qualidade em Biossegurança – CQB, comercialização, importação e liberação planejada relativos às instituições que desenvolvem atividades com organismos geneticamente modificados.
Portal do MCTI	Consiste no sítio de informações e sistemas que visa dotar a sociedade e a comunidade científica e tecnológica de informações das diversas áreas de C&T; agiliza o processo interno de tomada de decisão; melhora a produtividade e reduz o tempo despendido na procura de informações no âmbito do MCTI.
Portal MCTI – Consulta Empresas Habilitadas, Produtos e Modelos Aprovados	Disponibiliza interface de consulta aberta aos usuários do Portal do MCTI para visualização dos dados cadastrais das empresas habilitadas à fruição dos benefícios fiscais da Lei de Informática, e dados referentes aos produtos e modelos aprovados segundo portaria interministeriais MCTI/MDIC/MF.
Portal MCTI – Relatório de Pagamentos Compensados	Disponibiliza interface de acesso restrito a usuários da SEPIN/MCTI identificados por login e senha que permite consultar os pagamentos já compensados no Banco do Brasil relativos às obrigações decorrentes da Lei de Informática (8248/91 e suas revisões posteriores) referentes aos recolhimentos para o fundo CTInfo/FNDCT da contrapartida de empresas habilitadas à fruição dos benefícios fiscais da Lei de Informática (Depósitos Trimestrais, Recursos Financeiros, Opções de Investimento e Parcelamento de Débitos).
Portal da ReNE	Sítio que disponibiliza informações a sociedade e a comunidade científica e tecnológica informações sobre expansão, consolidação, aperfeiçoamento e modernização do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I).
Portal CTNBio	Sítio da CTNBio que disponibiliza informações sobre Política Nacional de Biossegurança relativa a OGM, bem como de normas técnicas de segurança e pareceres técnicos referentes à proteção da saúde humana, dos organismos vivos e do meio ambiente, para atividades que envolvam a construção, experimentação, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, armazenamento, liberação e descarte de OGM e derivados e também informações diversas sobre os trabalhos e organização da CTNBio.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Intranet do MCTI	Fornece serviços dinâmicos e de fácil acesso, visando aumentar a interação entre o MCTI e seus funcionários. Alguns serviços oferecidos: notícias, documentos, solicitação de suporte, acesso a sistemas internos do MCTI, downloads, agenda de compromissos e consultas em geral.
Portal do Ano Internacional do Planeta Terra – AIPT	Divulga, junto à sociedade, a importância das Ciências da Terra para o bem-estar comum e para um mundo sustentável, assegurando a utilização efetiva do conhecimento acumulado pelos milhares de geocientistas de todo o planeta.
Portal BCH	Sítio que disponibiliza informações sobre o Protocolo de Cartagena (regulamenta os movimentos transfronteiriços de organismos vivos modificados) e sobre o CIISB pelos usuários autorizados a inserir conteúdo. Coletar e disponibilizar automaticamente no portal, as informações cadastradas pelo Brasil no Portal Central do CIISB.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO I – H
ESTIMATIVA DE TAMANHO DOS PORTAIS/SÍTIOS

Sistema	Estimativa de Tamanho em Número de Páginas
Portal MCTI	96.227
CTNBio	7.948
Intranet	7.825
Semana C&T	3.311
Rene	378
WebTV MCT	324
Frontend SIGMCT	284
Frontend Biblioteca	45
BCH – Portal Central Biosafety Clearing House	27
Total	116.369



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO I – I
COMPARAÇÃO ENTRE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO

Compare Content Management Systems - CMSmatrix.org.

	Joomla! 1.6.0	Drupal 6.10	Mambo 4.6.1	Plone 4.0	WordPress 3.0.4	Liferay Portal 6.0
Last Updated	2/15/2011	2/26/2009	12/16/2006	5/5/2011	1/14/2011	8/25/2011
System Requirements	Joomla! 1.6.0	Drupal 6.10	Mambo 4.6.1	Plone 4.0	WordPress 3.0.4	Liferay Portal 6.0
Application Server	CGI	Apache	Apache	Zope	blank	J2EE
Approximate Cost	Free	Free	Free	Free	Free	Also available in an Enterprise Edition with professional support.
Database	MySQL	MySQL	MySQL	Other	MySQL	MySQL
License	Open Source	Open Source				
Operating System	Platform Independent	Platform Independent				
Programming Language	PHP	PHP	PHP	Python	PHP	Java
Root Access	No	No	Yes	No	No	No
Shell Access	No	No	Yes	Yes	No	Yes
Web Server	Any	Apache	Apache	Any	blank	Other
Security	Joomla! 1.6.0	Drupal 6.10	Mambo 4.6.1	Plone 4.0	WordPress 3.0.4	Liferay Portal 6.0
Audit Trail	No	Yes	No	Yes	Limited	Yes
Captcha	Free Add On	Free Add On	Yes	Free Add On	No	Yes
Content Approval	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Email Verification	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Free Add On



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Granular Privileges	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Kerberos Authentication	No	No	No	Free Add On	No	Yes
LDAP Authentication	Yes	Free Add On	Yes	Yes	No	Yes
Login History	Yes	Yes	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Yes
NIS Authentication	No	No	No	Free Add On	No	No
NTLM Authentication	No	Free Add On	No	Free Add On	No	Yes
Pluggable Authentication	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Problem Notification	No	No	No	Free Add On	Free Add On	Yes
Sandbox	No	No	No	Yes	Limited	Yes
Session Management	Yes	Yes	Limited	Free Add On	Free Add On	Yes
SMB Authentication	No	No	No	Free Add On	No	No
SSL Compatible	Yes	Yes	Free Add On	Yes	Yes	Yes
SSL Logins	Yes	No	Yes	Free Add On	Yes	Yes
SSL Pages	Yes	No	Free Add On	Free Add On	Limited	Yes
Versioning	Free Add On	Yes	Limited	Yes	Free Add On	Yes
Support	Joomla! 1.6.0	Drupal 6.10	Mambo 4.6.1	Plone 4.0	WordPress 3.0.4	Liferay Portal 6.0
Certification Program	No	No	No	No	No	Yes
Code Skeletons	Free Add On	Yes	No	Yes	No	Yes
Commercial Manuals	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Commercial Support	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Commercial Training	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Developer Community	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Online Help	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Pluggable API	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Professional Hosting	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Professional Services	Yes	Yes	Yes	Yes	No	Yes
Public Forum	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Public Mailing List	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Test Framework	Yes	Free Add On	No	Yes	Yes	Yes
Third-Party Developers	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Users Conference	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Ease of Use	Joomla! 1.6.0	Drupal 6.10	Mambo 4.6.1	Plone 4.0	WordPress 3.0.4	Liferay Portal 6.0
Drag-N-Drop Content	No	Free Add On	No	Yes	Yes	Yes
Email To Discussion	Free Add On	Free Add On	No	Free Add On	Limited	Yes
Friendly URLs	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Image Resizing	Yes	Free Add On	No	Yes	Yes	Yes
Macro Language	Yes	Free Add On	Yes	Yes	Free Add On	Yes
Mass Upload	Yes	Free Add On	No	Yes	Yes	Yes
Prototyping	Yes	Limited	No	Yes	Free Add On	Yes
Server Page Language	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Spell Checker	Free Add On	Free Add On	Yes	Free Add On	Yes	Yes
Style Wizard	No	Limited	No	Free Add On	No	Limited
Subscriptions	Yes	Free Add On	No	Yes	Free Add On	Yes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Template Language	Yes	Limited	Yes	Yes	No	Yes
UI Levels	Yes	No	Yes	Yes	Yes	Yes
Undo	No	Limited	Yes	Yes	Limited	Yes
WYSIWYG Editor	Yes	Free Add On	Yes	Yes	Yes	Yes
Zip Archives	No	No	No	Free Add On	Free Add On	Yes
Performance	Joomla! 1.6.0	Drupal 6.10	Mambo 4.6.1	Plone 4.0	WordPress 3.0.4	Liferay Portal 6.0
Advanced Caching	Yes	Yes	Yes	Yes	Free Add On	Yes
Database Replication	No	Limited	No	Yes	Free Add On	Yes
Load Balancing	Yes	Yes	No	Yes	Yes	Yes
Page Caching	Yes	Yes	Yes	Yes	Free Add On	Yes
Static Content Export	No	No	No	Free Add On	Free Add On	Yes
Management	Joomla! 1.6.0	Drupal 6.10	Mambo 4.6.1	Plone 4.0	WordPress 3.0.4	Liferay Portal 6.0
Advertising Management	Yes	Free Add On	Yes	Free Add On	No	Yes
Asset Management	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Clipboard	No	No	Yes	Yes	No	No
Content Scheduling	Yes	Free Add On	Yes	Yes	Limited	Yes
Content Staging	No	Free Add On	No	Free Add On	No	Yes
Inline Administration	Yes	Yes	Yes	Yes	Free Add On	Yes
Online Administration	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Package Deployment	No	No	Yes	Yes	No	Yes
Sub-sites / Roots	Yes	Yes	No	Yes	Yes	Yes
Themes / Skins	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Trash	Yes	No	Yes	Free Add On	Yes	No
Web Statistics	Yes	Yes	Yes	Free Add On	Free Add On	Yes
Web-based Style/Template Management	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Web-based Translation Management	Free Add On	Yes	Yes	Yes	Limited	Yes
Workflow Engine	No	Limited	No	Yes	No	Yes
Interoperability	Joomla! 1.6.0	Drupal 6.10	Mambo 4.6.1	Plone 4.0	WordPress 3.0.4	Liferay Portal 6.0
Content Syndication (RSS)	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
FTP Support	Yes	Limited	No	Yes	Free Add On	Limited
UTF-8 Support	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
WAI Compliant	No	Limited	Limited	Yes	Limited	Yes
WebDAV Support	No	No	No	Yes	No	Yes
XHTML Compliant	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Flexibility	Joomla! 1.6.0	Drupal 6.10	Mambo 4.6.1	Plone 4.0	WordPress 3.0.4	Liferay Portal 6.0
CGI-mode Support	Yes	Yes	No	Yes	No	No
Content Reuse	Yes	Limited	Limited	Yes	No	Yes
Extensible User Profiles	Yes	Yes	Free Add On	Yes	Free Add On	Yes
Interface Localization	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Metadata	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Multi-lingual Content	Free Add On	Yes	Free Add On	Yes	Free Add On	Yes
Multi-lingual Content Integration	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Yes	Free Add On	Yes
Multi-Site Deployment	Free Add On	Yes	Free Add On	Yes	No	Yes



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

URL Rewriting	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Built-Applications	Joomla! 1.6.0	Drupal 6.10	Mambo 4.6.1	Plone 4.0	WordPress 3.0.4	Liferay Portal 6.0
Blog	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Chat	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Yes
Classifieds	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	No
Contact Management	Yes	Free Add On	Yes	Free Add On	Free Add On	Yes
Data Entry	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Yes
Database Reports	Free Add On	No	Free Add On	Yes	No	No
Discussion / Forum	Free Add On	Yes	Free Add On	Yes	Free Add On	Yes
Document Management	Free Add On	Limited	Free Add On	Yes	No	Yes
Events Calendar	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Yes	Free Add On	Yes
Events Management	Free Add On	Free Add On	No	Yes	Free Add On	Limited
Expense Reports	Free Add On	No	No	Free Add On	No	Limited
FAQ Management	Yes	Yes	Yes	Free Add On	Free Add On	Costs Extra
File Distribution	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Yes	Free Add On	Yes
Graphs and Charts	Free Add On	No	Free Add On	Free Add On	No	Free Add On
Groupware	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	No	Yes
Guest Book	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Yes
Help Desk / Bug Reporting	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	No	Costs Extra
HTTP Proxy	No	No	No	Free Add On	No	Yes
In/Out Board	No	No	No	Free Add On	No	Yes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Job Postings	Free Add On	No				
Link Management	Yes	Free Add On	Yes	Yes	Yes	Yes
Mail Form	Yes	Free Add On	Yes	Free Add On	Free Add On	Yes
Matrix	No	No	No	No	No	No
My Page / Dashboard	No	Free Add On	Free Add On	Yes	Yes	Yes
Newsletter	Free Add On	Limited				
Photo Gallery	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Yes	Yes	Yes
Polls	Yes	Yes	Yes	Free Add On	Free Add On	Yes
Product Management	Yes	Free Add On	Free Add On	Yes	Free Add On	Limited
Project Tracking	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	No	Limited
Search Engine	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Site Map	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Yes	Free Add On	Yes
Stock Quotes	Free Add On	Free Add On	No	Free Add On	Free Add On	Yes
Surveys	Free Add On	Yes				
Syndicated Content (RSS)	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Tests / Quizzes	Free Add On	No				
Time Tracking	Free Add On	Free Add On	No	Free Add On	Free Add On	Costs Extra
User Contributions	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes	Yes
Weather	Free Add On	Yes				
Web Services Front End	Yes	Limited	No	No	Free Add On	Yes
Wiki	Free Add On	Free Add On	Limited	Free Add On	Free Add On	Yes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Commerce	Joomla! 1.6.0	Drupal 6.10	Mambo 4.6.1	Plone 4.0	WordPress 3.0.4	Liferay Portal 6.0
Affiliate Tracking	Free Add On	Free Add On	Free Add On	No	No	No
Inventory Management	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	No	Yes
Pluggable Payments	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	No	Limited
Pluggable Shipping	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	No	Limited
Pluggable Tax	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	No	Limited
Point of Sale	Free Add On	No	Free Add On	Free Add On	No	Yes
Shopping Cart	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	No	Yes
Subscriptions	Free Add On	Free Add On	Free Add On	Free Add On	No	No
Wish Lists	Free Add On	Free Add On	No	No	No	No

Fonte: <http://www.cmsmatrix.org/matrix/cms-matrix> (10/10/2011)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

**ANEXO I – J
FUNCIONALIDADES E RECURSOS DA PLATAFORMA LIFERAY**

1.1. Serviços de Apresentação e Personalização

1.1.1. Permite a criação e edição de templates de páginas (modelo de páginas) que definem a posição, diagramação e o visual dos componentes.

1.1.2. Permite que a diagramação dos componentes em uma página seja definida através de interface gráfica, com o uso do recurso drag-and-drop, sem que o diagramador necessite ter conhecimentos de programação web.

1.1.3. Gera automaticamente um código HTML sem tabelas (tableless) mesmo quando a página é criada e diagramada inteiramente com o uso do recurso drag-and-drop.

1.1.4. Permite configurar o código com ou sem o recurso de tableless.

1.1.5. Permite que as características de apresentação de informações de cada componente da página (por exemplo, o layout do componente, filtros de apresentação e critérios de ordenação) sejam editadas através de interface gráfica.

1.1.6. Facilita a manutenção de páginas e reaproveita diagramações, permitindo que uma página possa servir de modelo para criação de outras páginas de modo que:

1.1.6.1. As páginas criadas a partir de um modelo “herdam” do modelo, regiões com diagramação, layout e características de apresentação já definidos.

1.1.6.2. As características de apresentação das regiões herdadas do modelo só podem ser alteradas no modelo.

1.1.6.3. Uma vez alterada uma página que serve de modelo, é possível definir quais páginas criadas a partir deste modelo devem ser atualizadas com as últimas alterações.

1.1.6.4. Permite a associação de uma página a um arquivo HTML que, junto com CSS, imagens e Javascripts referenciados por este, define o layout e a diagramação padrão de uma página.

1.1.6.5. Permite ao administrador, com o uso do recurso drag-and-drop, associar os componentes do portal às regiões do layout definido pelo arquivo HTML estático.

1.1.6.6. Permite ao administrador determinar graficamente quais componentes de uma página devem ser exibidos quando o usuário solicitar uma versão da página para impressão.

1.1.6.7. Permite ao administrador associar um layout diferente para cada componente da página quando o usuário solicitar uma versão da página para impressão.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

1.1.7. Garante que o layout de todos os componentes da solução seja totalmente alterado com uso de XSL/XML sem a necessidade de alterar o código Java ou JSP.

1.1.8. Permite layouts diferentes para o mesmo componente em páginas diferentes.

1.1.9. Permite a definição de páginas com layouts específicos para visualização em dispositivos móveis.

1.1.10. Permite aos usuários finais a alteração da diagramação dos componentes em uma página, através do recurso drag-and-drop na própria página (WYSIWYG), de modo que:

1.1.10.1. Após um usuário alterar a diagramação de uma página, apenas este usuário visualiza a página com a nova diagramação.

1.1.10.2. Um administrador possa definir previamente quais regiões de cada página poderão ter sua diagramação alterada.

1.1.10.3. Uma página possa ter mais de uma região com possibilidade de ter sua diagramação alterada pelo usuário final.

1.1.10.4. Os administradores definam quais componentes e instâncias desses componentes podem ser acrescentadas a uma página pelo usuário final.

1.1.10.5. Ao diagramar uma página, permite que o usuário final possa acrescentar componentes novos ou retirar componentes da diagramação.

1.1.10.6. Determinados usuários tenham permissão para definir a diagramação de uma página que será visualizada como padrão pelos demais usuários.

1.1.11. Permite aos usuários publicarem conteúdos no portal sem necessidade de conhecimento de HTML ou outra linguagem de programação web.

1.1.12. Oferece um editor de textos WYSIWYG que permite ao usuário formatar o conteúdo com facilidade sem necessidade de inserir código de formatação em HTML.

1.1.13. Possui recursos que possibilitam mudar a fonte, cores do texto, inserir tabelas, formatar o texto como negrito, itálico sublinhado.

1.1.14. Possui recursos que possibilitam configurar as formatações disponíveis para os usuários.

1.1.15. Possui recursos que possibilitam a inserção de imagens no texto.

1.1.16. Permite ao visual do conteúdo em cada página do portal seja diferente.

1.1.17. Permite aos administradores criarem tipos de conteúdo diferentes como sendo parte da definição de um novo tipo de conteúdo:

1.1.17.1. Os campos que compõem o conteúdo e os tipos de cada campo.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

- 1.1.17.2.** O suporte ou não a várias seções de conteúdo.
- 1.1.17.3.** Os recursos de publicação disponíveis para os gestores daquele tipo de conteúdo.
- 1.1.17.4.** A definição do fluxo de aprovação que deve ser aplicado como padrão.
- 1.1.17.5.** Permite a criação de tipos de conteúdo customizados possa ser feita via interface gráfica, sem a necessidade de desenvolvimento em Java.
- 1.1.18.** Permite que conteúdos de qualquer tipo sejam agrupados em seções, de modo que:
- 1.1.18.1.** Seja possível criar diversas seções para o mesmo tipo de conteúdo.
- 1.1.18.2.** Cada seção de um mesmo tipo de conteúdo possa ter publicadores, aprovadores e administradores diferentes.
- 1.1.18.3.** Cada seção de um mesmo tipo de conteúdo possa ter um fluxo de aprovação diferente.
- 1.1.19.** Permite que seções sejam associadas a áreas do portal para sua publicação, de modo que:
- 1.1.19.1.** A hierarquia de seções corresponda à estrutura de áreas do portal.
- 1.1.19.2.** Ao copiar uma área do portal que possui uma seção de conteúdo, uma nova seção do mesmo tipo de conteúdo seja criada automaticamente e associada à nova área.
- 1.1.20.** Garante que, ao remover uma área do portal, as seções de conteúdo associadas possam ser removidas automaticamente.
- 1.1.21.** Permite que seja possível mover as seções de conteúdo entre áreas do portal.
- 1.1.22.** Permite que seja possível visualizar em uma área do portal seções de conteúdo associadas a outras áreas.
- 1.1.23.** Permite ao publicador selecionar no próprio formulário de publicação em quais seções o conteúdo deve ser publicado.
- 1.1.24.** Permite ao usuário visualizar as áreas do portal a que cada seção está associada quando da seleção das seções.
- 1.1.25.** Permite a criação de uma área do portal, para administração de conteúdo, acessível apenas aos usuários com permissões para gerenciar conteúdo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

1.1.26. Permite que a área de administração de conteúdo seja definida de forma totalmente customizada de modo que:

1.1.26.1. A navegação da área de administração possa ser definida de acordo com os requisitos dos publicadores.

1.1.26.2. O layout da área de administração possa ser criado de acordo com o padrão visual dos portais gerenciados.

1.1.26.3. Conteúdos de qualquer tipo possam ser associados a um determinado conteúdo para que apareçam como uma lista do tipo “veja também” quando o usuário final visualiza este conteúdo.

1.1.26.4. Versões do conteúdo sejam armazenadas permitindo a recuperação de uma versão anterior.

1.1.26.5. O conteúdo publicado em edição não seja visto pelos usuários até que se defina que a nova versão deve ser publicada efetivamente.

1.1.26.6. Os conteúdos em arquivos possam ser anexados a conteúdos publicados na ferramenta.

1.1.27. Possui repositórios de imagens que permitem aos publicadores gerenciarem e organizarem as imagens que podem ser acrescentadas aos conteúdos:

1.1.27.1. Imagens a serem acrescentadas a um conteúdo são carregadas diretamente para o repositório do computador do usuário publicador.

1.1.27.2. Imagens podem ser organizadas em pastas no repositório.

1.1.27.3. Mais de um repositório de imagens pode ser definido com permissões de leitura e escrita distintas.

1.1.28. Permite que os administradores de conteúdo possam visualizar como os conteúdos irão aparecer nas páginas do portal antes da sua efetiva publicação.

1.1.28.1. O recurso permite ao usuário visualizar o conteúdo da forma que irá aparecer em cada página com o layout específico da respectiva página.

1.1.28.2. A visualização inclui todos os elementos de cada página onde o conteúdo é apresentado de forma a permitir uma avaliação completa do contexto em que o conteúdo será incluído.

1.1.28.3. Caso hajam páginas com layout criado para dispositivos móveis, simula a visualização do conteúdo neste tipo de dispositivo.

1.1.28.4. Possui uma etapa de verificação automática da adequação do conteúdo publicado a requisitos de acessibilidade sempre que um conteúdo é criado ou alterado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

1.1.29. Permitir a publicação de seções de conteúdo no formato RSS.

1.1.30. Oferece recursos para que os usuários colaborarem em torno dos conteúdos publicados, permitindo:

1.1.30.1. Usuários comentarem conteúdos publicados.

1.1.30.2. Usuários atribuírem notas ou conceitos aos conteúdos publicados.

1.1.31. Permite a definição de modelos de malas diretas por e-mail a ser enviadas regularmente aos usuários de modo que:

1.1.31.1. Todo o padrão visual do e-mail possa ser previamente definido da mesma forma que é definido o layout das páginas do portal.

1.1.31.2. Os administradores do sistema podem, a cada envio, criar os conteúdos otimizando os recursos disponíveis para publicação de conteúdos no portal.

1.1.31.3. Os administradores podem, a cada envio, escolher os perfis de usuários para quem o e-mail será enviado.

1.1.31.4. Possui solução para envio de e-mails automáticos que notifiquem usuários sobre novos conteúdos disponíveis, permitindo que:

1.1.31.4.1. Usuários finais possam definir quais assuntos de conteúdo gostariam de acompanhar.

1.1.31.4.2. A ferramenta envie periodicamente um e-mail com os novos conteúdos publicados dentro dos interesses indicados pelo usuário.

1.1.31.5. A periodicidade deste envio seja configurável.

1.1.32. Possui recursos de importação de conteúdos externos, tais como Word, Excel, PDF e XML etc. para a publicação através da solução de gestão de conteúdo, permitindo:

1.1.32.1. Definir as regras de conversão do formato original para o formato padrão da solução.

1.1.32.2. Suporte a múltiplos formatos de conteúdos externos.

1.2. Recursos de Revisão e Aprovação de Conteúdo

1.2.1. Possui recurso de fluxo de aprovação para que determinados perfis de usuários tenham que aprovar um conteúdo produzido por outros usuários antes que esse seja efetivamente publicado. O sistema de fluxo possui as seguintes características:

1.2.1.1. Permite que o número de passos de aprovação seja definido para cada fluxo.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

- 1.2.1.2. Permite a definição dos perfis de usuários que podem aprovar em cada passo.
 - 1.2.1.3. Permite enviar notificações automáticas por e-mail quando um usuário recebe um conteúdo para aprovar ou fazer outra ação no fluxo e aprovação.
 - 1.2.1.4. Permite a definição de um tempo máximo que um conteúdo deva ficar em um determinado estágio antes que o sistema faça alguma ação automática.
 - 1.2.1.5. Permite a associação de um fluxo de aprovação diferente a cada seção de cada tipo de conteúdo.
- 1.2.2. Possui recursos para publicação dos seguintes tipos de conteúdo sem necessidade de criar tipos de conteúdo novos ou fazer novos desenvolvimentos:
- 1.2.2.1. Notícias;
 - 1.2.2.2. Eventos;
 - 1.2.2.3. Links;
 - 1.2.2.4. Banners;
 - 1.2.2.5. Perguntas mais frequentes (FAQ);
 - 1.2.2.6. Criação e administração de enquetes;
 - 1.2.2.7. Criação e administração de blogs;
 - 1.2.2.8. Criação e administração de wikis;
 - 1.2.2.9. Criação e administração de álbuns de fotos.

1.3. Recursos de Desenvolvimento, Integração e Portlets

- 1.3.1. Permite o registro de aplicações Java como componente do portal na forma de portlet.
- 1.3.2. Oferece um mecanismo de permissão de acesso em nível de componente para os diferentes perfis de usuários.
- 1.3.3. Permite que aplicações web desenvolvidas em outras linguagens como Net, PHP, ASP, etc., possam ser integradas às páginas do portal.
- 1.3.4. Oferece componente que permita a integração com Web Services no padrão SOAP, sem que seja necessária qualquer programação de código Java.
- 1.3.5. Permite inclusão de portlets compatíveis com o padrão de portlet JSR-168.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

1.3.6. Consome portlets no padrão de interoperabilidade WSRP, produzidos por outros servidores de portal.

1.3.7. Disponibiliza uma API em Java que permita a criação de programas para automatizar as tarefas de criação e gestão dos objetos do portal.

1.3.8. Utiliza XML como representação dos dados recuperados e manipulados por intermédio de suas API's.

1.4. Serviço de Navegação

1.4.1. Oferece um mecanismo de navegação que permita ao usuário navegar em uma estrutura hierárquica de páginas até procurar o conteúdo desejado.

1.5. Serviço de Internacionalização

1.5.1. Permite a publicação de conteúdos em diferentes idiomas de modo que:

1.5.1.1. O usuário final possa escolher o idioma no qual deseja navegar e o portal apresente os conteúdos no idioma selecionado.

1.5.1.2. Não seja necessário gerenciar várias estruturas dos portais para cada idioma.

1.6. Serviço de Diretório, Autenticação e Segurança

1.6.1. Possui um repositório nativo de usuários, que não dependa da utilização de nenhum sistema externo de diretório de usuários.

1.6.2. Usa o mesmo repositório de usuários para todos os seus módulos, incluindo gerenciamento de portais, gestão de conteúdo e colaboração.

1.6.3. Oferece uma interface gráfica que permita aos administradores criarem, editarem e excluïrem os grupos e usuários.

1.6.4. Permite a sincronização do repositório de usuários com um repositório externo através do protocolo LDAP com as seguintes características:

1.6.4.1. Usuários da base externa podem ser importados para o repositório da solução.

1.6.4.2. Usuários importados de bases externas podem ser utilizados para autorização e outros recursos da solução da mesma forma que usuários criados na solução.

1.6.4.3. A base de usuários pode ser importada de bases externas e outra parte pode ser gerenciada na própria solução.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

- 1.6.4.4.** Permite um repositório nativo de grupos, para agrupamento de usuários e definição de perfis, que não dependa da utilização de nenhum sistema externo de diretório de usuários e grupos.
- 1.6.4.5.** Use o mesmo repositório de grupos para todos os seus módulos, incluindo gerenciamento de portais, gestão de conteúdo e colaboração.
- 1.6.4.6.** Oferece uma interface gráfica que permita a administradores criarem, editarem e excluírem grupos.
- 1.6.4.7.** Oferece uma interface gráfica para associar e desassociar usuários a grupos a elementos do portal.
- 1.6.5.** Permite a sincronização do repositório de grupos com um repositório de grupos externos através do protocolo LDAP, com as seguintes características:
- 1.6.5.1.** Grupos da base externa podem ser importados para o repositório da solução.
- 1.6.5.2.** Grupos da base externa não podem ser administrados através da solução.
- 1.6.5.3.** Grupos importados de bases externas podem ser utilizados para autorização e outros recursos da solução da mesma forma que usuários criados na solução.
- 1.6.5.4.** Permite que parte da base de grupos possa ser importada de bases externas e outra parte possa ser gerenciada na própria solução.
- 1.6.5.5.** Permite a criação de uma forma adicional de agrupar usuários, em que os atributos dos mesmos definam regras a serem aplicadas para classificá-los conforme as seguintes características:
- 1.6.5.6.** Permite a definição das regras via interfaces gráficas, sem a necessidade de programação.
- 1.6.5.7.** Permite que os membros dos grupos sejam calculados automaticamente na medida em que mudam os atributos dos usuários.
- 1.6.5.8.** Grupos com membros automáticos podem ser utilizados no restante da solução da mesma forma que grupos com membros explícitos.
- 1.6.5.9.** Permite que os administradores especifiquem com o uso de interfaces gráficas, o nível de autorização de usuários e grupos para cada recurso do portal, incluindo, áreas, páginas e componentes.
- 1.6.6.** Permite que usuários e grupos recebam permissões:
- 1.6.6.1.** Para visualizar ou administrar conjuntos de atributos específicos de cada página dos portais.
- 1.6.6.2.** Para visualizar ou administrar conjuntos de atributos específicos de cada área dos portais.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

1.6.6.3. Para configurar que áreas sejam herdadas ou não pelas sub-áreas ou páginas que pertençam àquela área.

1.6.6.4. Para permitir que através do ambiente de administração central, os administradores possam associar usuários e grupos aos perfis específicos de cada componente integrado à solução.

1.6.7. Possui um mecanismo nativo de autenticação de usuários com recursos de:

1.6.7.1. Autenticação de usuários que possuem acesso ao ambiente de administração.

1.6.7.2. Autenticação de usuários dos portais desenvolvidos para acesso a áreas ou recursos restritos.

1.6.8. Permite que usuários possam ser autenticados por sistemas de autenticação externos à solução, dando suporte, no mínimo, ao padrão JAAS - Java Authentication and Authorization Service.

1.6.9. Permite ao administrador especificar, via interface gráfica, áreas do portal a serem acessadas via protocolo HTTPS.

1.6.10. Possibilita o uso de tecnologias de criptografia de nível governamental que seguem padrões internacionais, incluindo benefício de recebimento de eventuais patches de segurança descobertos por outros clientes, que serão distribuídos através de atualizações.

1.7. Serviço de Busca e Indexação

1.7.1. Oferece mecanismo de busca unificada (search engine) que recupere conteúdos publicados via solução de gestão de conteúdo de forma livre (em todo conteúdo do portal) ou parametrizada (para um tipo específico de objeto ou parâmetro do portal) permitindo:

1.7.1.1. Ordenar os resultados da busca por data de publicação (cronologicamente), relevância, tema ou por autor.

1.7.1.2. Indicar o nível de relevância de cada conteúdo, de acordo com o critério de relevância aplicado à solução.

1.7.1.3. Apresentar na lista de resultados da busca de imagem que represente o conteúdo, para aqueles que têm uma imagem associada.

1.7.1.4. Filtrar os resultados da busca pela natureza do conteúdo (por exemplo, imagens, vídeos e notícias).

1.7.1.5. Indexar instantaneamente um conteúdo de modo que, quando este for publicado, se torna imediatamente disponível para ser recuperado via busca.

1.7.1.6. Indexar documentos publicados com anexos (texto e PDF).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

- 1.7.1.7.** Restringir a busca aos conteúdos que estejam em uma área e suas subáreas.
- 1.7.1.8.** Retornar como resultado para cada usuário apenas os conteúdos a que esse tem permissões de acesso.
- 1.7.1.9.** Ao administrador, especificar quais componentes do portal devem ter seus conteúdos indexados pelo mecanismo de busca.
- 1.7.1.10.** Permitir que o mecanismo de buscar nativo da solução possa ser substituído por um mecanismo de busca externo sem perda das capacidades da busca.
- 1.7.1.11.** Permitir a criação de páginas com código HTML ou XHTML que atendam às recomendações do W3C facilitando a indexação por sistemas externos de busca.
- 1.7.1.12.** Permitir ao administrador configurar, sem a necessidade de conhecimentos de programação, que a solução gere automaticamente arquivos que auxiliem as ferramentas de busca externas a indexação dos conteúdos do portal.
- 1.7.1.13.** Permitir ao administrador configurar, sem a necessidade de conhecimentos de programação, que a solução gere automaticamente arquivo que indique aos mecanismos de busca externos quais áreas pode ser indexadas e com qual periodicidade.
- 1.7.1.14.** Permitir integração com bases de dados externas ao serviço de busca (federated search), sendo possível, através de uma única consulta, pesquisar bases de dados heterogêneas situadas em diferentes localidades.

1.8. Serviços de Usabilidade, Acessibilidade e Outros

- 1.8.1.** Permite que o HTML gerado para as páginas do portal seja compatível com os padrões de acessibilidade e sigam as recomendações do padrão W3C com relação ao uso de HTML e XHTML.
- 1.8.2.** Possui recurso de verificação automática de regras de acessibilidade que é acionado quando o administrador altera o layout da página, alertando caso a alteração que está sendo promovida, seja conflitante com alguma recomendação dos padrões de acessibilidade.
- 1.8.3.** Permite ao administrador especificar áreas de portais que devem ter as suas páginas verificadas de acordo com as regras de acessibilidade.
- 1.8.4.** Permite aos administradores, a qualquer momento, a realização de verificação de compatibilidade com as recomendações de acessibilidade, gerando um relatório com resultados da verificação.
- 1.8.5.** Oferece integração com mecanismos de cache de conteúdo para melhorar o desempenho de acesso as páginas do portal.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

**ANEXO I – K
MODELO DA FICHA DE AVALIAÇÃO**

O modelo de Ficha de Avaliação entregue aos participantes no final do último dia pode ser vista abaixo.

Ficha de Avaliação

Marque com um "X" o conceito que melhor representa sua opinião sobre este curso:
1=Deficitário; 2=Regular; 3=Bom; 4=Muito Bom; 5=Excelente.

Item de Avaliação	ITENS DE VERIFICAÇÃO	Notas				
		1	2	3	4	5
1	Metodologia utilizada					
2	Distribuição da programação					
3	Desempenho dos instrutores					
4	Adequação da carga horária					
5	Contribuição para a melhoria da qualidade do seu trabalho					
6	Adequação do conteúdo das aulas ao objetivo do curso					
7	Aulas práticas					
8	Participação pessoal					
9	Material audiovisual					
10	Instalações das aulas práticas					

Registre:

A. Aspectos Positivos

B. Aspectos Negativos

C. Sugestões

Avaliação Geral do Curso (1=Deficitário; 2=Regular; 3=Bom; 4=Muito Bom; 5=Excelente)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO I – L
NÍVEL DE SERVIÇO DO LIFERAY ENTERPRISE EDITION

A versão Enterprise Edition (EE) fornece uma versão *enterprise* testada e refinada do produto com suporte de longo prazo.

A tabela abaixo exibe os serviços que são oferecidos para a versão Enterprise Edition (EE):

	Gold	Platinum
SOFTWARE		
Liferay Portal Enterprise Edition	✓	✓
Patch Updates	✓	✓
Consolidated Service Packs	✓	✓
Emergency Hot Fixes	✓	✓
SERVICES		
Customer Portal	✓	✓
Web-based Update Repository	✓	✓
Updates Alerts	✓	✓
Web-based Incident Tracker	✓	✓
Incident Resolution Support	✓	✓
Number of Incidents	Unlimited	Unlimited



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

	Gold	Platinum
Number of Customer Contacts	2	3
Web-based Support		
Max Web Response Time	1 Business Day	1 Business Day
Phone Support	8 x 5 (Monday - Friday only)	24 x 7 (365 day, year-round)
Max Phone Response Time	4 Hours	2 Hours
Emergency Response Time *		1 Hour
End of Service Life Policy **		
End of Version Support	Extended	Extended
Software Indemnification ***	Option	Option
Injunctive Relief		

* Para incidentes de "Gravidade 1" reportados por telefone.

**Política de fim de serviço.

*** Substituição de qualquer código que viole direitos autorais.

**** Indenização é disponível como opção para os compradores Gold e Platinum.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO I – M
MODELO DE RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA DE NÃO-CONFORMIDADE
IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO	VERSÃO
< nome do projeto/serviço >	< código da versão >

AVALIADORES

Nº	NOME	ATRIBUIÇÃO
< seq >	< nome do avaliador >	< descrição da atribuição >
< seq >	< nome do avaliador >	< descrição da atribuição >

ARTEFATOS REVISADOS

Identificação do Artefato:

< Identificação do Artefato/Serviço >

Não Conformidade Detectada:

Tipo: < erro > ou < ajuste > ou < erro/ajuste já citado em relatório anterior >

Descrição: < Descrição da não conformidade >

Síntese da Ação Corretiva:

< Descrição da síntese da ação corretiva >

Identificação do Artefato:

< Identificação do Artefato/Serviço >

Não Conformidade Detectada:

Tipo: < erro > ou < ajuste >

Descrição: < Descrição da não conformidade >

Síntese da Ação Corretiva:

< Descrição da síntese da ação corretiva >

RESUMO

Total de Erros	Total de Ajustes
< nº de erros >	< nº de ajustes >

AUTENTICAÇÃO

Data	Responsável na FUNDAÇÃO	Assinatura

- 1) O Modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto a CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO I – N
MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CONTAGEM DE PONTO DE FUNÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONTAGEM DE PONTOS DE FUNÇÃO															
Identificação, Determinação da Complexidade, Cálculo de Contribuição e Análise de Impacto de Pontos de Função do Sistema															
Nome do Sistema:															
Responsável: Data: / /								Revisor(a): Data Revisão: / /							
Processo Elementar ou Grupo de Dados	CONTAGEM ANTERIOR					CONTAGEM ATUAL									
						Complexidade/ Contribuição					AIM - Análise de Impacto da Manutenção				
	Tip o	T D	AR/T R	Com p	PF	Tip o	TD	AR/T R	Co mp	PF	I/A/ E	Impac to	Co mp	PFi	
1															
2															
3															
4															
5															
...															
Detalhamento da(s) fórmula(s) utilizada(s) para o cálculo total 1															
TOTAL															

¹ Para todos os cálculos devem ser detalhadas as fórmulas utilizadas tendo como parâmetro as descritas no Roteiro de Métricas de Software do SISP publicado pela SLTI/MP

Assinatura do Responsável pela Contagem

Assinatura do(a) Revisor(a)

Legenda:

AIM	Cálculo de PF de Manutenção a partir da análise de impacto da mesma sobre o tamanho funcional atual;
AR/TR	Arquivos Referenciados/Tipos de Registro;
Comp	Complexidade: S – Simples; M – Média; C – Complexa
I/A/E	I - Inclusão de Nova Funcionalidade; A - Alteração de Funcionalidade Existente; E - Exclusão de Funcionalidade;
Impacto	Impacto da manutenção (alteração): A-Alto; M-Médio; B-Baixo;
PF	Número de Pontos de Função não ajustados do Processo/Grupo de Dados;
PFi	Número de Pontos de Função não ajustados do Processo/Grupo de Dados após impacto;
TD	Quantidade de Tipo de Dados;
Tipo	Tipo de Função:ALI, AIE, EE, SE, CE;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Natureza de Despesa	GERENCIADOR				PARTICIPANTES					TOTAL GLOBAL REGISTRADO	Valor Unitário Médio Estimado (R\$)	Valor Total Médio Estimado (R\$)
					MCTI - UASG 240101	ENAP - UASG 114702	FUB - UASG 154040	MINISTÉRIO DO ESPORTE - UASG 180002	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - UASG 240104	INSTIT. NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS - UASG 240106	MME - UASG 320004	CNPq - UASG 364102	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO - UASG 530001			
Município/UF do fornecimento e/ou prestação dos serviços				Brasília/DF				Rio de Janeiro/RJ	São José dos Campos/SP	Brasília/DF						
	1	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43	99.900,00	4.295.700,00
	2	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43	31.100,00	1.337.300,00
	3	Aquisição de licença perpétua (opção B) <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	3	2	3	3	1	3	1	3	3	22	31.100,00	684.200,00
	4	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43	9.990,00	429.570,00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

5	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43	3.110,00	133.730,00
6	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	3	2	3	3	1	3	1	3	3	22	3.110,00	68.420,00
7	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CO - 3.3.90.39.57	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43	19.980,00	859.140,00
8	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CO - 3.3.90.39.57	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43	6.220,00	267.460,00
9	Serviço de Instalação e configuração da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> em ambientes de Desenvolvimento, Homologação e Produção.	Unidade	CO - 3.3.90.39.57	20	15	20	20	4	20	5	20	20	144	9.015,00	1.298.160,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO I													R\$	9.373.680,00	
10	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay System Admin</i>	Aluno	CO - 3.3.90.39.57	10	6	10	10	4	10	10	10	10	80	3.139,75	251.180,00
11	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Developer</i>	Aluno	CO - 3.3.90.39.57	10	6	10	10	2	10	10	10	10	78	3.150,00	245.700,00
12	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Portal Admin</i>	Aluno	CO - 3.3.90.39.57	100	40	100	100	4	100	10	100	100	654	2.100,00	1.373.400,00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO II														R\$	1.870.280,00	
III	13	Serviços de especificação de portais na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Hora de Serviço	CO - 3.3.90.39.57	7.000	4000	7000	7000	1500	7000	7000	7000	7000	54500	222,33	12.116.985,00
	14	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portais e sites na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Hora de Serviço	CA - 4.4.90.39.93	7.000	4000	7000	7000	1500	7000	7000	7000	7000	54500	222,33	12.116.985,00
	15	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portlets e componentes na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Ponto de Função	CA - 4.4.90.39.93	2.000	1000	2000	2000	400	2000	2000	2000	2000	15400	633,00	9.748.200,00
	16	Serviço técnicos de manutenção de portais e sites na Plataforma <i>Publicare</i>	Horas de Serviço	CO - 3.3.90.39.08	700	0	700	700	0	700	0	700	700	4200	253,33	1.063.986,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO III														R\$	35.046.156,00	
IV	17	Serviços técnicos especializados de migração e editoração de conteúdo para plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Página	CO - 3.3.90.39.57	40.000	10000	40000	40000	6000	40000	30000	40000	40000	286000	38,97	11.145.420,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO IV														R\$	11.145.420,00	
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO														R\$	57.435.536,00	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

PROPOSTA que faz a empresa _____, CNPJ _____, para contratação de pessoas jurídicas especializadas na execução de serviços continuados (presenciais e não presenciais), com fornecimento de produtos, na área de tecnologia da informação, compreendendo: Licença perpétua da plataforma de gerenciamento de conteúdo Liferay Enterprise Edition (EE) incluindo instalação e configuração, bem como suporte técnico na modalidade Platinum englobando atualização de versão e assistência técnica 24/7; Treinamentos oficiais da plataforma Liferay EE; Especificação, desenvolvimento, implantação e manutenção de portais e sítios na plataforma Liferay EE; Manutenção dos portais e sítios legados construídos na ferramenta Publicare; e Migração e editoração de conteúdo para a plataforma Liferay EE, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº **1/2013**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Natureza de Despesa	GERENCIADOR				PARTICIPANTES					TOTAL GLOBAL REGISTRADO	Valor Unitário o (R\$)	Valor Total (R\$)
					MCTI - UASG 240101	ENAP - UASG 114702	FUB - UASG 154040	MINISTÉRIO DO ESPORTE - UASG 180002	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - UASG 240104	INSTIT. NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS - UASG 240106	MME - UASG 320004	CNPq - UASG 364102	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO - UASG 530001			
Município/UF do fornecimento e/ou prestação dos serviços					Brasília/DF				Rio de Janeiro/RJ	São José dos Campos/SP	Brasília/DF					
	1	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43		
	2	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43		
	3	Aquisição de licença perpétua (opção B) <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	3	2	3	3	1	3	1	3	3	22		
	4	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

5	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43		
6	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CA - 4.4.90.39.93	3	2	3	3	1	3	1	3	3	22		
7	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CO - 3.3.90.39.57	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43		
8	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Unidade	CO - 3.3.90.39.57	6	4	6	6	1	6	2	6	6	43		
9	Serviço de Instalação e configuração da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> em ambientes de Desenvolvimento, Homologação e Produção.	Unidade	CO - 3.3.90.39.57	20	15	20	20	4	20	5	20	20	144		
VALOR TOTAL DO GRUPO I															R\$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Natureza de Despesa	GERENCIADOR				PARTICIPANTES					TOTAL GLOBAL REGISTRADO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
					MCTI - UASG 240101	ENAP - UASG 114702	FUB - UASG 154040	MINISTÉRIO DO ESPORTE - UASG 180002	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - UASG 240104	INSTIT. NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS - UASG 240106	MME - UASG 320004	CNPq - UASG 364102	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO - UASG 530001				
Município/UF do fornecimento e/ou prestação dos serviços				Brasília/DF				Rio de Janeiro/RJ	São José dos Campos/SP	Brasília/DF							
II	10	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay System Admin</i>	Aluno	CO - 3.3.90.39.57	10	6	10	10	4	10	10	10	10	80			
	11	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Developer</i>	Aluno	CO - 3.3.90.39.57	10	6	10	10	2	10	10	10	10	78			
	12	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Portal Admin</i>	Aluno	CO - 3.3.90.39.57	100	40	100	100	4	100	10	100	100	654			
VALOR TOTAL DO GRUPO II																	R\$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Natureza de Despesa	GERENCIADOR		PARTICIPANTES						TOTAL GLOBAL REGISTRADO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
					MCTI - UASG 240101	ENAP - UASG 114702	FUB - UASG 154040	MINISTÉRIO DO ESPORTE - UASG 180002	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - UASG 240104	INSTIT. NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS - UASG 240106	MME - UASG 320004	CNPq - UASG 364102				MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO - UASG 530001
Município/UF do fornecimento e/ou prestação dos serviços					Brasília/DF				Rio de Janeiro/RJ	São José dos Campos/SP	Brasília/DF					
III	13	Serviços de especificação de portais na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Hora de Serviço	CO - 3.3.90.39.57	7.000	4000	7000	7000	1500	7000	7000	7000	7000	54500		
	14	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portais e sítios na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Hora de Serviço	CA - 4.4.90.39.93	7.000	4000	7000	7000	1500	7000	7000	7000	7000	54500		
	15	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portlets e componentes na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Ponto de Função	CA - 4.4.90.39.93	2.000	1000	2000	2000	400	2000	2000	2000	2000	15400		
	16	Serviço técnicos de manutenção de portais e sítios na Plataforma <i>Publicare</i>	Horas de Serviço	CO - 3.3.90.39.08	700	0	700	700	0	700	0	700	700	4200		
VALOR TOTAL DO GRUPO III																R\$



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Natureza de Despesa	GERENCIADOR		PARTICIPANTES							TOTAL GLOBAL REGISTRADO	Valor Unitário o (R\$)	Valor Total (R\$)
					MCTI - UASG 240101	ENAP - UASG 114702	FUB - UASG 154040	MINISTÉRIO DO ESPORTE - UASG 180002	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - UASG 240104	INSTIT. NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS - UASG 240106	MME - UASG 320004	CNPq - UASG 364102	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO - UASG 530001			
Município/UF do fornecimento e/ou prestação dos serviços					Brasília/DF				Rio de Janeiro/RJ	São José dos Campos/SP	Brasília/DF					
IV	17	Serviços técnicos especializados de migração e editoração de conteúdo para plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Página	CO - 3.3.90.39.57	40.000	10000	40000	40000	6000	40000	30000	40000	40000	286000		
VALOR TOTAL DO GRUPO IV															R\$	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.
Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ nº _____ c/c: _____
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Local e Data: _____
[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo _____



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias de ___ do ano de 2013, o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação, o Sr. _____ nacionalidade brasileira, CPF Nº _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, expedida pelo SSP/_____, designado pela Portaria nº _____, de ___ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial da União nº _____ de _____ de _____ de _____, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. _____, de _____ de _____ de _____, publicada no DOU, Seção _____, página _____, do dia _____ de _____ de _____, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços em epígrafe, cujo resultado foi publicado no Sistema de Compras do Governo através do sistema Comprasnet e homologado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, às fls. _____ do processo nº 01200.005058/2012-06, RESOLVE registrar os preços para a **contratação de pessoas jurídicas especializadas na execução de serviços continuados (presenciais e não presenciais), com fornecimento de produtos, na área de tecnologia da informação, compreendendo: Licença perpétua da plataforma de gerenciamento de conteúdo Liferay Enterprise Edition (EE) incluindo instalação e configuração, bem como suporte técnico na modalidade Platinum englobando atualização de versão e assistência técnica 24/7; Treinamentos oficiais da plataforma Liferay EE; Especificação, desenvolvimento, implantação e manutenção de portais e sítios na plataforma Liferay EE; Manutenção dos portais e sítios legados construídos na ferramenta Publicare; e Migração e editoração de conteúdo para a plataforma Liferay EE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição.**

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados neste Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação os preços do fornecedor a seguir relacionado, conforme as condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

INSERIR TABELA CONFORME CLASSIFICAÇÃO

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Porém, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Na execução dos serviços deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 1/2013 e seus Anexos.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pelo CONTRATANTE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa do CONTRATANTE:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.

8. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em conformidade com o disposto previsto no Edital e seus anexos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

11 DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 1/2013, seus anexos, e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes do Edital e seus anexos, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de fevereiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

AUTORIDADE COMPETENTE
Cargo

REPRESENTANTE:
Empresa



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.00 ____ . 00/20xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA (MCTI), TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP: 70.067-900, neste ato representado pelo [cargo], Senhor [Nome], nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela(o) XXX/XX, designado pela Portaria n.º de de de 20....., publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção..., página..., do dia de de 20....., e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI n.º. de de de 20....., publicada no DOU, Seção 1, página ..., do dia de de 20.....

CONTRATADA:

[Nome do contratado], inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX,XXX-XXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, [cargo], Senhor(a) [Nome], CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade n.º ____, expedida pela(o) xxx/xx, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 7.892, de 23 de fevereiro de 2013, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Medida Provisória nº 495 de 19 de julho de 2010, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas especializadas na execução de serviços continuados (presenciais e não presenciais), com fornecimento de produtos, na área de tecnologia da informação, compreendendo: Licença perpétua da plataforma de gerenciamento de conteúdo Liferay Enterprise Edition (EE) incluindo instalação e configuração, bem como suporte técnico na modalidade Platinum englobando atualização de versão e assistência técnica 24/7; Treinamentos oficiais da plataforma Liferay EE; Especificação, desenvolvimento, implantação e manutenção de portais e sítios na plataforma Liferay EE; Manutenção dos portais e sítios legados construídos na ferramenta Publicare; e Migração e editoração de conteúdo para a plataforma Liferay EE.

Subcláusula Única - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta do CONTRATADO, o Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2013, e demais elementos constantes no Processo nº 01200.005058/2012-06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (por grupo), segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total deste contrato será de R\$ _____ (_____), cujos valores estão distribuídos conforme tabela abaixo.

INSERIR TABELA CONFORME DEMANDA

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para as Ordens de Serviço, somente serão pagas as funcionalidades efetivamente solicitadas e entregues, independentemente do tipo de mensuração (ponto de função ou hora), que tiverem sido aprovadas pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira – Caso haja aplicação de ajustes provenientes de aplicação de NMSEs ou ajustes eventuais decorrentes de diferenças entre as contagens estimada e detalhada de Pontos de Função, o valor será descontado de qualquer fatura da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

Subcláusula Segunda – Caso o serviço seja cancelado, o CONTRATANTE estimará o pagamento devido a partir dos produtos e artefatos elaborados e dos serviços prestados até o momento da notificação de cancelamento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Subcláusula Terceira – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo sempre precedido da entrega da nota fiscal emitida em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega do produto.

Subcláusula Quarta – Acompanhará a Nota Fiscal relatório especificando todo o processo de formulação da fatura, que deverão ser atestados por servidor responsável pela fiscalização;

Subcláusula Quinta – A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo Gestor do Contrato e o Fiscal Operacional mediante a comprovação da execução dos serviços em conformidade com o discriminado na proposta do CONTRATADO.

Subcláusula Sexta – No caso de incorreção nas Notas fiscais/Faturas serão as mesmas restituídas ao CONTRATADO, para as correções necessárias. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, não respondendo o MCTI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Sétima – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

Subcláusula Oitava – A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do CONTRATADO para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

Subcláusula Nona – Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação. Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Subcláusula Décima – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Subcláusula Décima - Primeira - Os dados e formatos dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome dos subcontratados.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Subcláusula Décima - Segunda - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Subcláusula Décima - Terceira - O MCTI reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e seus anexos.

Subcláusula Décima - Quarta - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

- I. Não produziu os resultados acordados;
- II. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Subcláusula Décima - Quinta - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Subcláusula Décima - Sexta - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Subcláusula Décima - Sétima - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.

Subcláusula Décima - Oitava - Será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, a favor do CONTRATADO, as multas que por ventura lhe tenham sido aplicadas. Caso não existam créditos, o valor correspondente a multa será descontado da garantia contratual (se houver) sendo que, se a multa imposta for superior aos valores da garantia prestada ou dos créditos devido ao CONTRATADO, além da perda da garantia e/ou dos créditos, a diferença será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

I. O não pagamento da multa implica inscrição do CONTRATADO na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única - É facultada a supressão além dos limites constantes nesta Cláusula mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Subcláusula Primeira – Os itens 1,2 e 3 serão fixos e irremovíveis.

Subcláusula Segunda - Os itens de 4 a 17, poderão ser reajustados.

Subcláusula Terceira – Os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente, em percentuais que não ultrapassem a média dos índices que medem a variação de preços no mercado nacional do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

Subcláusula Quarta - Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Subcláusula Quinta - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

Subcláusula Sexta - Incumbe ao CONTRATADO a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Subcláusula Sétima - Após análise e aprovação da memória de cálculo, apresentada pelo CONTRATADO, aos setores competentes do CONTRATANTE, o reajuste contratual será apostilado nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

Subcláusula Oitava - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I. A partir da assinatura do Apostilamento;
- II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA, AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo em etapas distintas discriminadas no Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do _____: Programa de Trabalho _____, Natureza da Despesa _____, Nota de Empenho n.º _____, emitida em __/__/__.

Subcláusula Única: As autoridades signatárias do Termo de Referência, anexo I deste Edital, são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATADO deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pelo CONTRATADO, ficando a garantia sob a responsabilidade do MCTI, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/1993;

Subcláusula Primeira - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

Subcláusula Segunda - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados com correção monetária.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Subcláusula Terceira - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

Subcláusula Quarta - O uso da garantia poderá ser motivado por eventuais impropriedades detectadas durante o uso da solução, neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem as correções. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças realizadas.

Subcláusula Quinta - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO;

Subcláusula Sexta - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.

Subcláusula Sétima - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Subcláusula Oitava - O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- III. Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

Subcláusula Nona - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

Subcláusula Décima - A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

Subcláusula Décima-Primeira - Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAPÉIS DO CONTRATANTE E CONTRATADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Os papéis do CONTRATANTE e da CONTRATADA para execução contratual são apresentados relacionados na Tabela 14 – Papéis do CONTRATANTE e CONTRATADA, do Termo de Referência, com suas respectivas definições e responsabilidades.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Tabela 14 - Papéis do CONTRATANTE e CONTRATADA

Papel	Definição	Responsabilidades
Preposto	A CONTRATADA deverá manter, nas instalações do CONTRATANTE, um preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, atuando à luz da IN SLTI/MP nº 04/2010 e suas revisões, e em atenção aos art. 68 da Lei no 8.666/93 e art. 4º do Decreto no 2.271/97, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.	<ul style="list-style-type: none">• Executar a gestão da execução do serviço, objeto do contrato, por parte da CONTRATADA, com a visão de todas as Ordens de Serviço, objetivando garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos especificados na Ordem de Serviço.• Executar a gestão de solicitações de mudanças feitas pelo CONTRATANTE, formalmente efetuadas em Ordem de Serviço.• Responder, perante o CONTRATANTE, pela execução das Ordens de Serviço.• Participar periodicamente, a critério do CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às Ordens de Serviços em execução, em ambiente de interesse do CONTRATANTE, com representantes do CONTRATANTE.• Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento, as situações não resolvidas em nível de gerência das Ordens de Serviço.• Estar disponível em dias úteis, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, nas dependências do CONTRATANTE.• Prestar seus serviços, estando fisicamente lotado nas dependências do CONTRATANTE.
Fiscal Técnico do Contrato	O Fiscal Técnico do Contrato, conforme IN SLTI/MP nº 04/2010, é o servidor representante da Área de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, responsável por fiscalizar tecnicamente o contrato.	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;• Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Papel	Definição	Responsabilidades
Fiscal Administrativo do Contrato	O Fiscal Administrativo do Contrato, conforme IN SLTI/MP nº 04/2010, é o servidor representante da Área Administrativa do CONTRATANTE, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.	<ul style="list-style-type: none">• Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório;• Atestar e encaminhar cópia do relatório mensal consolidado ao preposto para conhecimento e emissão da nota de cobrança;• Verificação de aderência aos termos contratuais;• Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
Fiscal Requisitante do Contrato	O Fiscal Requisitante do Contrato, conforme IN SLTI/MP nº 04/2010, é o servidor representante da Área Requisitante da Solução do CONTRATANTE, responsável por fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com o Gestor do Contrato, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;• Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;• Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Papel	Definição	Responsabilidades
Gestor do Contrato	O Gestor do Contrato, conforme IN SLTI/MP nº 04/2010, é o servidor do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato	<ul style="list-style-type: none">• Encaminhamento formal de Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ao Preposto da CONTRATADA;• Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com o Fiscal Requisitante, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;• Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da CONTRATADA;• Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;• Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;• Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA;• Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa do CONTRATANTE;• Aprovação e priorização junto à CONTRATADA das demandas de serviços a serem atendidas, podendo no âmbito de projetos e Ordens de Serviços: repriorizar, interromper, suspender, substituir ou incluir novas demandas.

Subcláusula Primeira - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo serão designados quando da assinatura do Contrato, conforme art. 24 da IN SLTI/MP nº 04/2010.

Subcláusula Segunda - Qualificação exigida aos funcionários da CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados utilizando-se de profissionais qualificados, nas quantidades necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual, dentro dos prazos previstos neste instrumento.
- II. Cabe, portanto, única e exclusivamente à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições estabelecidas para a prestação dos serviços.
- III. Os técnicos utilizados na prestação de serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de prestação de serviços a serem contratados, portanto, não se configurando terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas extras, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos pela licitante em sua proposta de preços,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente na execução do contrato.

Subcláusula Sexta - A qualificação técnica exigida deverá ser comprovada pela CONTRATADA, no ato de apresentação do funcionário junto ao CONTRATANTE, estando passível de auditoria a qualquer tempo durante a vigência do contrato conforme Tabela 15 – Tabela de Perfil de Profissionais por Serviço, do Termo de Referência.

Subcláusula Sétima - A comprovação de qualificação técnica exigida aos profissionais poderá ser realizada por meio de apresentação do certificado correspondente ou por meio da descrição de experiência profissional em Curriculum Vitae

Subcláusula Oitava - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar que a prestação de serviço em suas instalações seja realizada por funcionário que julgue não atender aos critérios exigidos para prestação do serviço ou quando houver divergência entre o perfil desejado pelo CONTRATANTE e o ofertado pela CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATADA deverá proceder com a apresentação de outro funcionário.

Tabela 15 – Tabela de Perfil de Profissionais por Serviço

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERFIL DE PROFISSIONAL
I	01	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica
	02	Aquisição de licença perpétua (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica
	03	Aquisição de licença perpétua (opção B) <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica
	04	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica
	05	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

	06	Serviço de atualização de licença perpétua (opção B) para o software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de desenvolvimento com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica
	07	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de produção com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica
	08	Serviço de suporte técnico e atualização de versões para licenças perpétuas (opção B) do software <i>Liferay Enterprise Edition Platinum</i> para ambientes de homologação com até 8 (oito) processadores.	Não se aplica
	09	Serviço de Instalação e configuração da plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> em ambientes de Desenvolvimento, Homologação e Produção.	Os serviços devem ser realizados por profissional com certificação em <i>Liferay System Admin</i> válida durante a execução dos serviços.
II	10	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay System Admin</i>	Os serviços devem ser realizados por profissional com certificação em <i>Liferay System Admin</i> válida durante a execução do treinamento.
	11	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Developer</i>	Os serviços devem ser realizados por profissional com certificação em <i>Liferay Developer</i> válida durante a execução do treinamento.
	12	Serviço de treinamento oficial em <i>Liferay Portal Admin</i>	Os serviços devem ser realizados por profissional com certificação em <i>Liferay Portal Admin</i> válida durante a execução do treinamento.
III	13	Serviços de especificação de portais na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> .	Os serviços devem ser realizados por profissional com certificações <i>Liferay Portal Admin</i> e <i>Liferay Portal Themes</i> válidas durante a execução das atividades.
	14	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portais e sítios na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i> .	Os serviços de desenvolvimento e manutenção devem ser realizados por profissional com certificação em <i>Liferay Developer</i> válida durante a execução das atividades.
	15	Serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de portlets e componentes na plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Os serviços devem ser realizados por profissional com conhecimentos em programação JEE e desenvolvimento de portlets. Os conhecimentos podem ser verificados por meio de: 1) certificação vigente em SCJP – <i>Sun Certified Programmer for Java</i> e <i>Liferay Developer</i> ; ou 2) experiência profissional comprovada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

	16	Serviço técnicos de manutenção de portais e sítios na Plataforma Publicare	Os serviços de suporte e manutenção da plataforma Publicare devem ser realizados por profissional com experiência comprovada em PHP.
IV	11	Serviços técnicos especializados para migração de conteúdo (páginas, textos e informações) para plataforma <i>Liferay Enterprise Edition</i>	Os serviços de migração e editoração de conteúdo deverão ser realizados por profissional(is) com experiência comprovada em editoração de conteúdo.

Subcláusula Nona - A CONTRATADA poderá alterar dinamicamente seus recursos alocados ao serviço, inclusive o número de atendentes, obedecendo à demanda dos usuários do CONTRATANTE, desde que mantenha os níveis mínimos de serviço e qualificação técnica exigidos pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Décima - Para o Grupo III, a CONTRATADA deverá incluir o papel de Gerente de Projetos que pode ser assumido cumulativamente pelo Preposto. A função de gerente de projetos deve ser realizada por profissional com certificação Project Management Professional – PMP, emitida pelo PMI (Project Management Institute) ou com experiência comprovada no gerenciamento de projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira - Responder pelos equipamentos, ferramentas, fretes de materiais, transporte de pessoal, impostos, taxas, emolumentos, administração, supervisão, seguros, etc., necessários à execução dos serviços a serem contratados.

Subcláusula Segunda - Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, ou seja, por motivo de férias, descanso, licenças, etc.

Subcláusula Terceira - Manter seus funcionários devidamente informados das normas disciplinares do CONTRATANTE, bem como das normas de utilização de segurança de instalações e de manuseio dos documentos.

Subcláusula Quarta - Manter funcionários devidamente identificados por meio de crachá funcional quando no ambiente do CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

Subcláusula Sexta - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte do CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Subcláusula Sétima - Responsabilizar-se pela não contratação de parentes de servidores ativos e inativos do CONTRATANTE, conforme os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública ínsitos no Art. 37, caput, da Constituição Federal e entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, proferidos nos Acórdãos 926/2003 e 95/2005.

Subcláusula Oitava - Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, autorizando o CONTRATANTE a deduzir o valor correspondente aos pagamentos devidos.

Subcláusula Nona - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desse contrato.

Subcláusula Décima - Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Subcláusula Décima-Primeira - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

Subcláusula Décima-Segunda - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais e outros legalmente exigíveis.

Subcláusula Décima-Terceira - Atender de imediato as solicitações de substituição de empregado considerado inadequado para a prestação dos serviços, inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir normas disciplinares do CONTRATANTE.

Subcláusula Décima-Quarta - Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas nas Ordens de Serviços.

Subcláusula Décima-Quinta - A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Subcláusula Décima-Sexta - Atender às solicitações do CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos.

Subcláusula Décima-Sétima - Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Subcláusula Décima-Oitava - Providenciar para que os produtos e artefatos da contratação sejam entregues em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte, o seguro, a entrega e a implantação nos locais indicados pelo CONTRATANTE sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para o CONTRATANTE.

Subcláusula Décima-Nona - É obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas e exigidas neste documento e seus anexos.

Subcláusula-Vigésima - O não cumprimento de qualquer obrigação contratual acarretará na aplicação das sanções administrativas prevista neste documento e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira - Em caso de rescisão ou não renovação contratual, a CONTRATADA obriga-se a prestar para o CONTRATANTE ou a terceiro por ele designado, toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e que haja uma transferência ordenada de conhecimento dos serviços para o CONTRATANTE ou a seu designado.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Transição Contratual em até 1 (um) mês a contar da data de notificação por escrita do CONTRATANTE.

- I. O Plano de Transição Contratual deverá contemplar todas as atividades necessárias para transição dos serviços sem interrupção ou efeito adverso.
- II. O Plano de Transição Contratual, cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira - É de responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição Contratual, a prestação de serviços de operação assistida, bem como a garantia do repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo CONTRATANTE (ou empresa por ele designado).

Subcláusula Quarta - As atividades de operação assistida garantem que, durante a execução do contrato, a equipe técnica do CONTRATANTE seja orientada e disponha de todas as informações necessárias à continuidade do negócio.

Subcláusula Quinta - O Plano de Transição Contratual e sua execução deverão ser viabilizados sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

Subcláusula Sexta - É de responsabilidade do CONTRATANTE indicar, para a CONTRATADA, os recursos humanos que serão receptores dos serviços previstos no repasse de conhecimento descrito no Plano de Transição Contratual.

Subcláusula Sétima - O fato de a CONTRATADA ou de seus representantes não cooperarem, ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE que venha a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados ao MCTI por esta falha.

Subcláusula Oitava - A elaboração e a execução do Plano de Transição Contratual ocorrerão em paralelo ao atendimento das Ordens de Serviços demandadas pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Nona - O CONTRATANTE reserva-se o direito de reduzir ou dispensar o Plano de Transição Contratual, desde que o novo provedor contratado venha a comprovar que detém pleno domínio sobre as atividades previstas em contrato.

Subcláusula Décima - O Termo de Capacidade Operacional, assinado pelo novo provedor, continua sendo obrigatório para que se concretize a dispensa da execução do Plano de Transição Contratual.

Subcláusula Décima-Primeira - Caso a CONTRATADA não promova adequadamente a transferência de conhecimento, o CONTRATANTE poderá ao seu critério aplicar sanção a CONTRATADA no tocante à garantia prevista na Lei nº. 8.666/93 artigo 56°.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

Subcláusula Primeira - O objetivo da estratégia de continuidade contratual é definir mecanismos que permitam a continuidade do fornecimento da solução em eventual interrupção contratual.

Subcláusula Segunda - Em casos excepcionais, sob justificativa e autorização, o CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato além do prazo regular ou contratar emergencialmente conforme, estabelecido na Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de evento formal, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o parágrafo único do Art. 111 da Lei nº 8.666/93, promover a cessão de direitos para o CONTRATANTE de todos os dados, documentos e elementos de informação e de software utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

Subcláusula Primeira - O CONTRATANTE, assim como toda organização, tem a necessidade de definir uma Estratégia de Independência. Neste contexto, com objetivo de adequar-se às políticas públicas do Governo Federal, passou a exigir em suas contratações a elaboração de uma Estratégia de Independência fundamentada na IN SLTI/MP nº 04/2010.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA deverá documentar todos os processos e atividades pertinentes durante a execução do contrato com o objetivo de garantir ao CONTRATANTE continuidade do negócio em caso de interrupção do contrato.

Subcláusula Terceira - A contratação da solução com a empresa especializada deverá incluir serviços de treinamento na ferramenta de forma a tornar capazes os servidores do CONTRATANTE designados para operar e manter a solução em perfeito funcionamento.

Subcláusula Quarta - Direito Autoral e Propriedade Intelectual.

I. O CONTRATANTE, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, deverá ser o único proprietário de licença para utilização dos portais, sítios e quaisquer elementos de software desenvolvidos, devendo, para tanto, a CONTRATADA ceder ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante cláusula contratual, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.610/98.

Subcláusula Quinta - Pertence ao CONTRATANTE:

I. Direito de propriedade intelectual dos portais, sítios e softwares desenvolvidos e das partes em desenvolvimento, de forma permanente, permitindo a essa a qualquer tempo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações de licenças restritivas;

II. O projeto, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte de programas, dados de identificação dos técnicos desenvolvedores e todos os produtos/artefatos gerados na execução do contrato, para o caso de instrução de processo de registro do Sistema no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) pelo CONTRATANTE;

III. Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

IV. Todos os direitos autorais da solução, documentação, "scripts", códigos-fonte e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos/artefatos são do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Subcláusula Sexta - O ambiente de desenvolvimento do CONTRATANTE poderá ser replicado totalmente em ambiente seguro da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA arcar com todas as despesas de licenciamento e garantias de modo a manter os ambientes identicamente replicados e legalizados.

Subcláusula Sétima - A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, códigos fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura ou



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

documentação, dados ou metadados trafegados, produtos/artefatos desenvolvidos e entregues, ficando responsável, juntamente com o CONTRATANTE, por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos arts. 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos arts. 31 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

Subcláusula Primeira: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda: O contrato será conduzido pelos seguintes atores pelo CONTRATANTE:

- I. **Fiscal Técnico** – Representante da área de tecnologia da informação, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- II. **Fiscal Administrativo** – Representante da área de administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- III. **Fiscal Requisitante** - servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- IV. **Gestor do Contrato** – O contrato será gerido pelo Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação – CGTI ou servidor por ele indicado, que terá atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

Subcláusula Terceira: A CONTRATADA deverá possuir o seguinte ator para a execução contratual:

- I. **Preposto** – Funcionário representante do CONTRATADO, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Subcláusula Quarta: As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA que forem julgadas imprescindíveis, mas que ultrapassem a competência do Fiscal designado pelo CONTRATANTE, deverá ser encaminhada à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula Quinta: O Fiscal Técnico do contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem técnica, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO ao Gestor do Contrato;
- II. Elaboração do Plano de Inserção;
- III. Participar da da Reunião Inicial do Contrato;
- IV. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto;
- V. Identificar as não conformidades com os termos contratuais;
- VI. Verificar a manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação;

Subcláusula Sexta: O Fiscal Administrativo do contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem administrativa, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO ao Gestor do Contrato;
- II. Elaborar o Plano de Inserção;
- III. Participar da Reunião Inicial do Contrato;
- IV. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

Subcláusula Sétima: O Gestor do Contrato é responsável por:

- I. Elaboração do Plano de Inserção;
- II. Convocar a Realização da Reunião Inicial do Contrato;
- III. Encaminhamento formal do fornecimento da Solução de TI ao Preposto da CONTRATADA;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

- IV. Encaminhar as demandas de correção ao CONTRATADO;
- V. Encaminhar as indicações de sanções para a área Administrativa;
- VI. Confeção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;
- VII. Atestar a nota(s) fiscal(is);
- VIII. Encaminhamento à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;
- IX. Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- X. Encaminhamento das demandas de correção ao CONTRATADO;
- XI. Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa do CONTRATANTE;

Subcláusula Oitava: As demais atividades não elencadas neste instrumento deverão ser tratadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e devidamente registrado em Ata de Reunião.

Subcláusula Nona: Os Fiscais Técnico, Administrativo e o Requisitante serão designados quando da assinatura do Contrato, conforme art. 24 da IN 04, de 12 de novembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Ocorrência de falhas reiteradas na execução dos serviços contratados, devidamente registradas no processo administrativo;
- V. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

- VI. A paralisação do fornecimento ou execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VII. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando prejudiciais à execução contratual;
- IX. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- X. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- XI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVIII. O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado.

Subcláusula Primeira - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Segunda - A rescisão deste Contrato poderá ser:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

- I. Determinada por ato unilateral da Administração;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial nos termos da legislação.

Subcláusula Terceira - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quarta - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

- I. Advertência por Escrito;
 - a) Durante a execução contratual, a sanção de advertência poderá ser aplicada, mas não restrita, aos seguintes casos:
 - Não atendimento da Ordem de Serviço, após a aplicação do percentual máximo de dedução dos NMSEs, considerando:
 - Criticidade dos sistemas envolvidos;
 - Urgência e tipo de demanda;
 - Percentual de atraso relativo ao prazo de execução.
 - Número de aplicações de ajustes de NMSEs nos últimos 30 (trinta) dias consecutivos.
 - Reincidência do não atendimento da Ordem de Serviço.
 - Não observância aos padrões Arquiteturais, Segurança e de Qualidade dos artefatos conforme padrões e processos de trabalho.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

- Não prestação de quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.
- Não substituição imediata de profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do LICITANTE.

II. Multa:

a) Durante a execução contratual, a sanção de multa poderá ser aplicada, mas não restrita, aos seguintes casos:

- Número de advertências nos últimos 30 (trinta) dias consecutivos.
- Atraso na entrega da Ordem de Serviço.
- Número de devolução de Ordens de Serviço no período de 30 (trinta) dias consecutivos.
- Não realização de transferência dos conhecimentos empregados na realização dos serviços contratados.
- Não realização de transição plena do contrato com total transferência de conhecimento.
- Quebra de sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados.
- Atraso na adaptação a processos de trabalho, tecnologias, sistemas ou procedimentos.
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.

b) As multas serão aplicadas sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência com os seguintes percentuais:

- Nível 1 – dedução de 2% do valor da fatura.
- Nível 2 – dedução de 5% do valor da fatura.
- Nível 3 – dedução de 10% do valor da fatura.

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

V. Impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos, na forma prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Segunda - As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira - No caso de aplicação de multa contratual, o CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pelo CONTRATADO, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

Subcláusula Quarta - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas nos incisos **V** e **VI** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente instrumento:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sétima – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

Subcláusula Oitava – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Nona – A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Subcláusula Décima – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ou cobrado judicialmente.

Subcláusula Décima – Primeira - As sanções previstas nos incisos I, V e VI poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Subcláusula Primeira - Os produtos terão garantia de 12 (doze) meses a partir do Termo de Entrega Definitivo.

Subcláusula Segunda - Durante o período de 12 (doze) meses acima mencionado, qualquer defeito, erro ou falha nos sistemas deverá ser reparado sem ônus para o CONTRATANTE. Essa garantia deverá incluir todos os produtos e artefatos desenvolvidos e todas as ferramentas utilizadas durante o desenvolvimento da solução, sejam elas livres ou licenciadas.

Subcláusula Terceira - A CONTRATADA é obrigada a dar garantia aos módulos e funcionalidades dos sistemas que forem alterados pelo CONTRATANTE ou por empresa por ela autorizada, durante a vigência do prazo de garantia, a não ser que CONTRATADA comprove que o defeito não tenha relação com essas alterações realizadas.

Subcláusula Quarta - Os chamados abertos pelo CONTRATANTE durante o período de garantia poderão ser atendidos inicialmente pela CONTRATADA, por meio de acesso remoto, sem ônus para o CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta - Os chamados abertos que não puderem ser resolvidos remotamente deverão ser atendidos presencialmente.

Subcláusula Sexta - Durante o período de garantia, todas as despesas com técnicos para o atendimento serão custeadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSISTÊNCIA AO FINAL DO CONTRATO

Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos 3 (três) meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de evento formal, os documentos necessários a continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Subcláusula Primeira - No período de assistência final do contrato, a CONTRATADA comprometer-se-á em:

- I. Fornecer para o CONTRATANTE, ou a terceiro por ele designado, toda a documentação relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

II. Devolver equipamentos e bens de propriedade do CONTRATANTE, incluindo, mas não limitado aos listados nas cláusulas do contrato e todos os bens intangíveis como software.

III. Transferir licenças de software que estejam aplicadas diretamente no CONTRATANTE de acordo com a legislação, políticas da CONTRATADA do software e sem custos adicionais.

IV. Devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos em conjunto com o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

V. Participar, em conjunto com o CONTRATANTE, sob sua solicitação, da elaboração do Plano de Transferência do Conhecimento.

Subcláusula Segunda - O conhecimento será transferido por meio de treinamento disponibilizado pela CONTRATADA para os funcionários ou servidores indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Subcláusula-Primeira - Visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Central do MCTI, o contrato de prestação de serviços terá vigência:

- I. De 90 (noventa) dias improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, para o fornecimento dos itens de 01 a 03 do Grupo I.
- II. De 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento definitivo, conforme previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, para os Grupos I (itens de 4 a 9), II, III e IV.

Subcláusula-Primeira - Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal.

Subcláusula-Segunda - Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação prevista no subitem 16.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Subcláusula-Terceira - A empresa que não apresentar os documentos citados no subitem 16.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, decairá do direito da contratação e estará passível de sanções administrativas cabíveis.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, de de 2013.

CONTRATANTE:

[RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA]
[CARGO]

CONTRATADO:

NOME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CI:

NOME:
CI: